



UNITED NATIONS
INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION

Progress by innovation



Melhorar os corredores comerciais da economia azul na região da SADC

RUMO À ADOÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA REGIONAL PARA OS POSTOS FRONTEIRIÇOS DE PARAGEM ÚNICA RELATIVA AOS PRODUTOS DA PESCA NO ÂMBITO DO *PROFISHBLUE*

AGRADECIMENTOS

Esta publicação foi elaborada no âmbito do projeto financiado pelo Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD) intitulado "Programa para a Melhoria da Governança das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC (PROFISHBLUE)".

Dirigimos um especial agradecimento pelo seu profundo contributo ao **Dr. Ahmed Khan**, diretor do Departamento de Pesca do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), ao **Dr. Oswald S. Chinyamakobvu**, assessor técnico sénior do Departamento de Normas e Qualidade na Infraestrutura da Qualidade Pan-Africana (PAQI), a **Poonam D. Mohun**, chefe da Divisão de Medidas Não-Tarifárias – Direção do Comércio de Bens e Concorrência no Secretariado da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA), ao **Dr. Motseki Hlatshwayo**, gestor do projeto PROFISHBLUE, e a **Liliane Kamanzi**, coordenadora de projetos na Organização Africana de Normalização (ARSO), bem como a todos os pontos focais nacionais do projeto PROFISHBLUE.

Este relatório foi preparado pela Direção de Cooperação Técnica e Desenvolvimento Industrial Sustentável da UNIDO, Divisão de Criação de Emprego, Qualidade e Competitividade das MPME/Unidade de Criação de Emprego e Desenvolvimento das PME (TCS/SME/MDI) sob a orientação geral de **Alejandro Rivera Rojas**, responsável pelo Desenvolvimento Industrial na Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), com o contributo de **Francois Denner**, assessor técnico principal da UNIDO, de **Margarida dos Santos Correia**, perita técnica da UNIDO em Pesca, Aquacultura e SPS, e de **Mikaela Arnstein**, administradora de projetos da UNIDO.

O Centro de Direito Comercial (TRALAC) contribuiu com o Capítulo 1, Análise do comércio da pesca da SADC.



www.unido.org



UNITED NATIONS
INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION

© UNIDO 2024. Todos os direitos reservados

Este documento foi produzido sem edição formal das Nações Unidas. As designações empregadas e a apresentação do material neste documento não implicam a expressão de qualquer opinião por parte do Secretariado da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) relativamente ao estatuto legal de qualquer país, território, cidade ou área, ou das suas autoridades, ou relativamente à delimitação das suas fronteiras ou limites geográficos ou do seu sistema económico ou grau de desenvolvimento. As designações como "desenvolvido", "industrializado" e "em desenvolvimento" são utilizadas por uma questão de conveniência estatística e não exprimem necessariamente um juízo sobre a fase em que se encontra um determinado país ou região no processo de desenvolvimento. A menção de nomes de empresas ou produtos comerciais não constitui um endosso por parte da UNIDO.

Embora se tenha tido muito cuidado para manter a exatidão da informação contida no presente documento, nem a UNIDO, nem os seus Estados-Membros assumem qualquer responsabilidade pelas consequências que possam surgir da utilização do material.

Copyright ©2024 – Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial – www.unido.org
Imagens ©2024 – www.unido.org, <https://stock.adobe.com>

Melhorar os corredores comerciais da economia azul na região da SADC

RUMO À ADOÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA REGIONAL
PARA OS POSTOS FRONTEIRIÇOS DE PARAGEM ÚNICA RELATIVA AOS PRODUTOS DA PESCA
NO ÂMBITO DO *PROFISHBLUE*

Viena, Áustria
Outubro de 2024



UNITED NATIONS
INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION

ÍNDICE

Lista de figuras, tabelas e caixas	6
Abreviaturas	9
Prefácios	13
Sumário executivo	20
Programa PROFISHBLUE	22
1. Introdução	24
2. Importância da economia azul, da pesca e dos corredores azuis de comércio na região da SADC	28
3. Análise situacional do comércio da pesca da SADC nos países-alvo	32
3.1 INTRODUÇÃO	34
3.2 POLÍTICAS E REGULAMENTOS COMERCIAIS	37
3.2.1 Regulamentos nacionais	37
3.2.2 Acordos comerciais com impacto no comércio da pesca	40
3.3 POSTOS FRONTEIRIÇOS DE PARAGEM ÚNICA: VISÃO GERAL	45
3.4 PRODUÇÃO PESQUEIRA E CONSUMO INTERNO NA SADC	49
3.4.1 Produção e consumo nos países em análise	50
3.5 COMÉRCIO DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA	51
3.5.1 Questões de acesso ao mercado	51
3.5.2 Comércio mundial	52
3.5.3 Comércio em África	53
3.5.4 Comércio na SADC	55
3.5.5 Análise dos países-alvo da SADC	57
3.6 ANÁLISE DAS EXPORTAÇÕES DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA POR PAÍS	61
3.6.1 República Democrática do Congo	61
3.6.2 Madagáscar	61
3.6.3 Maláui	63
3.6.4 Moçambique	64
3.6.5 República Unida da Tanzânia	66
3.6.6 Zâmbia	67
3.6.7 Zimbabué	69
3.6.8 Análise das cadeias de valor	71
3.7 COMÉRCIO INFORMAL DE PRODUTOS DA PESCA NA SADC	72
3.8 CONCLUSÕES	74
3.9 RECOMENDAÇÕES	74

4. Análise crítica de intervenções anteriores nos postos fronteiriços de paragem única	76
4.1 INTRODUÇÃO	78
4.2 METODOLOGIA	79
4.3 CONTEXTO CONTINENTAL E REGIONAL DAS MEDIDAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS	80
4.3.1 Medidas sanitárias e fitossanitárias	80
4.3.2 Barreiras técnicas ao comércio	80
4.3.3 Acordos comerciais no contexto continental e regional	81
4.3.4 Panorama regional da pesca e impacto das medidas SFS e BTC no comércio de produtos da pesca	82
4.4 CONCEITO DE PFPU	84
4.5 MODELOS DE PFPU E PFPU NA ÁFRICA AUSTRAL	87
4.5.1 Visão geral dos modelos de PFPU	87
4.5.2 PFPU na África Austral e pilotos identificados no âmbito do PROFISHBLUE	87
4.6 AGÊNCIAS DE CONTROLO DE FRONTEIRAS	92
4.7 REQUISITOS GERAIS PARA O COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO DA PESCA	93
4.8 BARREIRAS AO COMÉRCIO DOS PRODUTOS DA PESCA	94
4.9 FLUXO DE PROCESSO DE PFPU PROPOSTO APLICÁVEL AOS PRODUTOS DA PESCA	94
4.10 DESAFIOS AO COMÉRCIO NA PRESENÇA DE PFPU	96
4.10.1 Desafios para os PFPU: inquérito aos comerciantes e funcionários de fronteira	96
4.10.2 Desafios que afetam as operações	98
4.10.3 Desafios específicos do comércio de produtos da pesca para consumo humano	100
4.10.4 Outros desafios do comércio regional	101
4.11 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	102
5. Mapeamento de infraestrutura da qualidade	104
5.1 INTRODUÇÃO	106
5.2 METODOLOGIA	107
5.3 MAPEAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA QUALIDADE	107
5.3.1 Índice de Infraestrutura da Qualidade para o Desenvolvimento Sustentável (QI4SD)	110
5.3.2 Documento de balanço das BTC/IQ, Infraestrutura da Qualidade Pan-Africana, Edição de 2023	113
5.4 RESUMO E RECOMENDAÇÕES	114
6. Principais resumos e recomendações	116
7. Oportunidade para a adoção de uma estratégia regional para os PFPU relativa aos produtos da pesca	120
Anexos	126

LISTA DE FIGURAS, TABELAS E CAIXAS

Figura 1	Participação dos países africanos nas CER	35
Figura 2	Situação dos postos fronteiriços de paragem única em África	46
Figura 3	Tendências da captura de peixe na SADC (2017–2021)	49
Figura 4	Tendências da produção aquícola na SADC (2017–2021)	50
Figura 5	Produção de captura: média de 5 anos (2017–2021) – Unidade (000 toneladas)	50
Figura 6	Produção aquícola: média de 5 anos (2017–2021) – Unidade (000 toneladas)	50
Figura 7	Os 10 principais importadores a nível mundial (2022)	52
Figura 8	Os 10 principais exportadores a nível mundial (2022)	52
Figura 9	Quota global do comércio de peixe e produtos da pesca selecionados (2022)	53
Figura 10	Desempenho do comércio de peixe e produtos da pesca de África (2018–2022)	53
Figura 11	Composição do comércio de peixe e produtos da pesca de África (2022)	54
Figura 12	Mapa das importações de peixe e produtos da pesca de África (2022)	55
Figura 13	Mapa das exportações de peixe e produtos da pesca de África (2022)	55
Figura 14	Composição do comércio de peixe e produtos da pesca da SADC (2022)	56
Figura 15	Balança comercial do peixe e produtos da pesca na SADC (2022)	56
Figura 16	Desempenho do comércio de peixe e produtos da pesca da SADC (2018–2022)	57
Figura 17	Desempenho do comércio de Madagáscar com a SADC (2018–2022)	61
Figura 18	Exportações de peixe e produtos da pesca de Madagáscar para a SADC (2018–2022)	62
Figura 19	Principais destinos das exportações de Madagáscar na SADC	62
Figura 20	Desempenho do comércio do Maláui com a SADC (2018–2022)	63
Figura 21	Exportações de peixe e produtos da pesca do Maláui para a SADC (2018–2022)	63
Figura 22	Principais destinos das exportações do Maláui na SADC	64
Figura 23	Desempenho do comércio de Moçambique com a SADC (2018–2022)	64
Figura 24	Exportações de peixe e produtos da pesca de Moçambique para a SADC (2018–2022)	65
Figura 25	Principais destinos das exportações de Moçambique na SADC	65
Figura 26	Desempenho do comércio da República Unida da Tanzânia com a SADC (2018–2022)	66
Figura 27	Exportações de peixe e produtos da pesca da República Unida da Tanzânia para a SADC (2018–2022)	66
Figura 28	Principais destinos das exportações da República Unida da Tanzânia na SADC	67
Figura 29	Desempenho do comércio da Zâmbia com a SADC (2018–2022)	67
Figura 30	Exportações de peixe e produtos da pesca da Zâmbia para a SADC (2018–2022)	68
Figura 31	Principais destinos das exportações da Zâmbia na SADC	68

Figura 32	Desempenho do comércio do Zimbabué com a SADC (2018–2022)	69
Figura 33	Exportações de peixe e produtos da pesca do Zimbabué para a SADC (2018–2022)	69
Figura 34	Principais destinos das exportações do Zimbabué na SADC	70
Figura 35	Representação gráfica do conceito de PFPU	85
Figura 36	Postos fronteiriços relevantes da África Austral	88
Figura 37	Localização do posto de Chirundu	89
Figura 38	Localização do posto de Tunduma	90
Figura 39	Localização do posto de Mchinji	90
Figura 40	Localização do posto de Kasumbalesa	91
Figura 41	Fluxograma simplificado do processo necessário para comercializar produtos da pesca através do conceito de PFPU	95
Figura 42	Desafios enfrentados pelos comerciantes nos postos fronteiriços	98
Figura 43	Abordagem sistémica da UNIDO para promover normas e qualidade	106
Figura 44	Quadro concetual do índice QI4SD	111
Figura 45	Pontuações do QI4SD para os países africanos (os Estados-Membros da SADC envolvidos no projeto PROFISHBLUE estão demarcados a vermelho)	112
Figura 46	Mapa do balanço da infraestrutura da qualidade em África	113
Figura 47	Tendência e comparação do índice da PAQI	114
Figura 48	Principais componentes da estratégia regional para os PFPU relativa aos produtos da pesca	124
Tabela 1	Postos fronteiriços de paragem única concluídos na SADC	47
Tabela 2	Fronteiras onde a construção de postos fronteiriços de paragem única está em consideração na SADC	48
Tabela 3	Resumo das tarifas médias aplicadas dentro das CER (2021)	52
Tabela 4	Principais peixes e produtos da pesca exportados	58
Tabela 5	Principais peixes e produtos da pesca importados	59
Tabela 6	Exemplos de diferenças entre riscos e medidas SFS e BTC	81
Tabela 7	Visão geral dos pilares dos PFPU	86
Tabela 8	Agências de controlo de fronteiras relevantes nos países-alvo	92
Caixa 1	Fatores que influenciam os comerciantes a utilizar rotas comerciais informais	73
Caixa 2	Definição de infraestrutura da qualidade	110
Caixa 3	Resumo e implicações da análise situacional do comércio da pesca da SADC nos países-alvo	118
Caixa 4	Resumo e implicações da análise crítica de intervenções anteriores nos PFPU	119
Caixa 5	Resumo e implicações do mapeamento de infraestrutura da qualidade nos países-alvo	119

ABREVIATURAS

AC	Autoridade Competente
ALC	Acordo de Livre Comércio
ACTReF	Quadro de Regulamentação Técnica Continental Africano
AFC	Acordo de Facilitação do Comércio
AfCFTA	Acordo de Comércio Livre Continental Africano
AFRAC	Cooperação Africana de Acreditação
AFRIMETS	Sistema de Metrologia Intra-Africano
AFSEC	Comissão Africana de Normalização Eletrotécnica
ARSO	Organização Africana de Normalização
ASYCUDA	Sistema Automatizado de Dados Aduaneiros
AU DREA	Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural da União Africana
AU-IBAR	Gabinete Técnico Especializado Interafricano de Recursos Animais da União Africana
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
BIPM	Bureau International des Poids et Mesures
BTC	Barreiras Técnicas ao Comércio
CAC	Comissão do Codex Alimentarius
CAMFA	Conferência dos Ministros Africanos das Pescas e da Aquacultura
CAO	Comunidade da África Oriental
CCI	Centro de Comércio Internacional
CCI	Centro Comum de Investigação
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CEEAC	Comunidade Económica dos Estados da África Central
CEI	Comissão Eletrotécnica Internacional
CEMAC	Comunidade Económica e Monetária da África Central
CEN-SAD	Comunidade dos Estados do Sahel-Saara
CER	Comunidade Económica Regional
CFI	Convenção Fitossanitária Internacional
CITES	Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção
COMESA	Mercado Comum da África Oriental e Austral

COS	Certificado de Origem Simplificado	PME	Pequenas e Médias Empresas
CTFI	Comércio Transfronteiriço Informal	PROFISHBLUE	Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC
CUA	Comissão da União Africana	PSMA	Acordo sobre Medidas dos Estados do Porto
CV	Cadeia de Valor	QI4SD	Índice de Infraestrutura da Qualidade para o Desenvolvimento Sustentável
CVG	Cadeia de Valor Global	RASAP	Estratégia e Plano de Ação Regional para o Setor da Aquacultura
CVR	Cadeia de Valor Regional	RCS	Regime Comercial Simplificado
DARBE	Departamento de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Economia Azul e Ambiente Sustentável	RDC	República Democrática do Congo
e-CO	Certificado de Origem Eletrónico	RdO	Regras de Origem
FAD	Fundo Africano de Desenvolvimento	RUT	República Unida da Tanzânia
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura	SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
GBM	Grupo do Banco Mundial	SADCA	Cooperação da SADC em Acreditação
GCF	Gestão Coordenada de Fronteiras	SADCAS	Serviços de Acreditação da SADC
IAF	Fórum Internacional de Acreditação	SADCMEL	Cooperação da SADC em Metrologia Legal
IAPSC	Conselho Fitossanitário Interafricano	SADCMET	Cooperação da SADC em Rastreabilidade das Medições
IGAD	Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento	SADCSTAN	Cooperação da SADC em Normalização
ILAC	Cooperação Internacional para a Acreditação de Laboratórios	SADCTBTSC	Comité das Partes Interessadas das Barreiras Técnicas ao Comércio da SADC
INetQI	Rede Internacional de Infraestrutura da Qualidade	SADCTRLC	Comité de Ligação dos Regulamentos Técnicos da SADC
INN	Ilegal, Não Declarado e Não Regulamentado	SANAS	Sistema Nacional de Acreditação da África Austral
IQ	Infraestrutura da Qualidade	SDE	Serviços de Desenvolvimento Empresarial
IQNet	Rede Internacional de Certificação	SFS	Sanitário e Fitossanitário
ISO	Organização Internacional de Normalização	SISR	Estratégia e Roteiro para a Industrialização da SADC
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico	SQAM	Normalização, Garantia a Qualidade, Acreditação e Metrologia
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	TRALAC	Centro de Direito Comercial
OIML	Organização Internacional de Metrologia Legal	UA	União Africana
OMC	Organização Mundial do Comércio	UA	União Aduaneira
OMS	Organização Mundial a Saúde	UE	União Europeia
ONP	Barreiras Não-Tarifárias	UIT	União Internacional das Telecomunicações
ONU	Organização das Nações Unidas	UMA	União do Magrebe Árabe
PAQI	Infraestrutura da Qualidade Pan-Africana	UNCLOS	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
PFC	Programa de Facilitação do Comércio	UNECE	Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa
PFPU	Posto Fronteiriço de Paragem Única	UNIDO	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial
PIB	Produto Interno Bruto	WWF	Fundo Mundial para a Natureza
PIDA	Programa para o Desenvolvimento de Infraestruturas em África	ZEE	Zona Económica Exclusiva
PMD	País Menos Desenvolvido	ZPWMA	Autoridade de Gestão dos Parques e da Vida Selvagem do Zimbabwe

PREFÁCIO DO DIRETOR-GERAL DA UNIDO, GERD MÜLLER



A existência de ecossistemas azuis sustentáveis e prósperos é fundamental para a subsistência, segurança alimentar e resiliência climática das comunidades costeiras. Apoiar os países em desenvolvimento para que estes consigam tirar partido dos seus recursos azuis de forma responsável com vista ao desenvolvimento económico e proteção ambiental é uma das prioridades da UNIDO.

O nosso contributo para a economia azul é "a indústria azul" que abrange todas as atividades produtivas aquáticas que promovem a subsistência sustentável, que reforçam as cadeias de valor industriais, e que protegem o ambiente e facilitam a inovação apoiando, assim, os objetivos globais de sustentabilidade: pessoas, planeta e prosperidade.

Enquanto a carteira de projetos da indústria azul da UNIDO abranja muitos setores transversais, concentramo-nos especialmente no comércio de "alimentos azuis". O setor das pescas desempenha um papel fundamental proporcionando alimentação e meios de subsistência a inúmeros milhões de pessoas. A expansão do comércio da pesca é um enorme contributo para o Objetivo 2 do Desenvolvimento Sustentável (ODS 2) de erradicar a fome, a subnutrição e a insegurança alimentar. Ao mesmo tempo, o comércio da pesca reforça a independência económica dos países.

África possui vastas costas e alguns dos maiores lagos e rios do mundo. O aumento da produção pesqueira e o comércio regional têm um enorme potencial de crescimento económico. Embora continuem a existir desafios que dificultam a concretização de todo o potencial do comércio formal transfronteiriço da pesca em África, reconhecemos o empenho do continente na integração regional e estamos igualmente empenhados em eliminar os estrangulamentos e em fomentar o desenvolvimento de corredores de comércio azul em toda a região.

Esta publicação é resultado do trabalho da UNIDO em curso no âmbito do Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC (PROFISHBLUE) e apresenta uma análise crítica e dados relacionados com as principais características do comércio da pesca da SADC nos países-alvo, a situação dos postos fronteiriços de paragem única (PFPU) na região da SADC e a necessidade de desenvolver mais infraestrutura da qualidade e serviços de avaliação da conformidade para o comércio da pesca.

As conclusões serão utilizadas pela SADC, com o apoio da UNIDO, para fazer avançar uma estratégia regional para o comércio da pesca através de PFPU no âmbito do PROFISHBLUE. O projeto PROFISHBLUE é mais um marco no trabalho da UNIDO no âmbito do desenvolvimento de corredores de comércio azul e cadeias de valor justas e sustentáveis. Com este projeto, estamos a dar um contributo fundamental para melhorar os meios de subsistência, reduzir a fome e reforçar a viabilidade das cadeias de abastecimento da economia azul em toda a região da SADC.

Gerd Müller

Diretor-Geral da UNIDO

PREFÁCIO DA DIRETORA-GERAL DO BAD DA ÁFRICA AUSTRAL, LEILA MOKADDEM



Como diretora-geral do Gabinete Regional da África Austral, tenho a honra de apoiar esta publicação fundamental que destaca o papel crucial da economia azul na nossa região. A Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) é rica em recursos haliêuticos e em empresas marítimas dinâmicas essenciais para o crescimento económico e para a subsistência das comunidades. As nossas rotas comerciais históricas que ligam os oceanos Atlântico e Índico oferecem oportunidades únicas para explorar estes recursos de forma sustentável.

A pesca não é apenas um motor económico; é também uma tábua de salvação para inúmeras comunidades em toda a SADC ao promover a segurança alimentar e gerar emprego. Por exemplo, a captura de atum no oceano Índico está avaliada em cerca de 2,3 mil milhões de dólares norte americanos por ano, o que representa cerca de 25% do abastecimento do mercado mundial. No entanto, enfrentamos desafios significativos, incluindo as alterações climáticas e a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN), que ameaçam a sustentabilidade dos nossos recursos marinhos.

Em resposta, o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) lançou o Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul (ProFishBlue). Esta iniciativa, apoiada por uma subvenção de 10 milhões de dólares norte americanos ao longo de quatro anos (2022–2025), promove práticas de gestão sustentável da pesca, aumenta a segurança alimentar, cria emprego através de cadeias de valor e facilita o comércio intrarregional.

O nosso compromisso com a economia azul é exemplificado pelo nosso foco no desenvolvimento da aquicultura. O investimento na aquicultura permite-nos satisfazer a demanda crescente de peixe e proteína e aliviar, simultaneamente, a pressão sobre as unidades populacionais selvagens. Além disso, estamos empenhados em combater a pesca INN através da cooperação regional e da melhoria dos quadros de governação.

Os objetivos estratégicos do BAD estão estreitamente alinhados com as nossas iniciativas de economia azul. A nossa nova Estratégia Decenal (2024–2033) dá ênfase à promoção do crescimento verde inclusivo e à construção de economias resilientes em toda a África. No centro desta visão, estão as nossas cinco prioridades: iluminar e fornecer energia a África, alimentar África, industrializar África, integrar África e melhorar a qualidade de vida. Estas prioridades orientam os nossos esforços no sentido de garantir que os recursos marinhos contribuem para o desenvolvimento sustentável e abordam, ao mesmo tempo, problemas críticos como as alterações climáticas e a desigualdade económica.

A colaboração é fundamental para o nosso sucesso. É com orgulho que estabelecemos parcerias com organizações como a UNIDO para implementar a primeira infraestrutura regional da qualidade de África para o comércio intrarregional de peixe. Esta parceria ajudará a harmonizar as políticas nos Estados-Membros da SADC, facilitando o envolvimento das partes interessadas em práticas comerciais sustentáveis.

Apesar dos progressos verificados recentemente (as exportações de peixe intra-africanas aumentaram de 10% para 18%), sabemos que há muito mais trabalho pela frente. Temos de continuar a reforçar os nossos quadros de governação e a combater a pesca INN para garantir que as gerações futuras conseguem beneficiar dos nossos recursos marinhos.

Esta publicação fornece informações e ferramentas para melhorar o comércio intrarregional de produtos agrícolas entre os países-membros e parceiros de desenvolvimento do BAD. Ao dar prioridade à pesca sustentável, à aquicultura, ao turismo marinho, à energia renovável dos oceanos e às iniciativas de educação, podemos libertar todo o potencial da economia azul da SADC.

As intervenções e os resultados esperados do ProFishBlue são coerentes com o Documento de Estratégia de Integração Regional para a África Austral (2020–2025) e com a Estratégia "Feed Africa" do Banco (2016–2025). A orientação estratégica da iniciativa central da economia azul no âmbito da estratégia "Feed Africa" consiste em melhorar a segurança nutricional e reduzir a subnutrição, proporcionar meios de subsistência inclusivos e resilientes ao longo da cadeia de valor do peixe e promover cadeias de valor do peixe competitivas para as exportações intrarregionais e internacionais. Estas orientações estratégicas estão igualmente alinhadas com o Plano Estratégico Indicativo de Desenvolvimento

Regional da SADC (2020–2030), o Protocolo da SADC sobre as Pescas (2001) e o Protocolo da SADC sobre o Comércio (1996). Esta publicação é oportuna, uma vez que fornece informações fundamentais e ferramentas de apoio à decisão relativas ao comércio intrarregional de produtos agrícolas ao BAD, aos seus países-membros regionais e a outros parceiros de desenvolvimento e comunidades económicas regionais.

Esta publicação é um recurso fundamental para todos os envolvidos no domínio da economia azul e fornece informações que irão promover esforços de colaboração e a tomada de decisões eficazes à medida que trabalhamos em conjunto para atingir os nossos objetivos comuns.

Apoio sem reservas este contributo significativo para a economia azul na África Austral. Juntos, vamos empenhar-nos em gerir os nossos recursos marinhos de forma responsável e garantir que estes contribuem significativamente para a subsistência sustentável e segurança alimentar das gerações vindouras.

Leila F. Mokaddem

Diretora-Geral

Gabinete Regional da África Austral, Pretória

PREFÁCIO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SADC, SUA EXCELÊNCIA O SR. ELIAS M. MAGOSI



As empresas de pesca e aquacultura desempenham um papel fundamental na melhoria dos meios de subsistência das pessoas e no contributo para o desenvolvimento económico dos dezasseis (16) membros da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC). Estima-se que o setor da pesca e aquacultura empregue diretamente 3,1 milhões de pessoas na região da SADC e que a região consuma uma média de 12,9 quilogramas de peixe e produtos da pesca *per capita*. A nível macroeconómico, o setor da pesca e aquacultura representa cerca de 3,5% do Produto Interno Bruto (PIB) da região da SADC e 9% do PIB agrícola da região. Com o aumento contínuo da produção aquícola, prevê-se que estes valores aumentem.

Na região da SADC, as empresas de pesca e aquacultura estão interligadas por meio de corredores comerciais que são apoiados por dois grandes ecossistemas marinhos (GEM), nomeadamente o GEM da Corrente de Benguela, no oceano Atlântico, e o GEM das Agulhas, no oceano Índico. A estes GEM juntam-se vários lagos e

rios transfronteiriços, incluindo os rios Malawi/Nyasa/Niassa, Tanganica e Kariba, as bacias dos rios Okavango e Zambeze e outras massas de água interiores. O canal de Moçambique, que liga os dois grandes ecossistemas marinhos, tem sido historicamente um corredor comercial no espaço da economia azul na região.

A SADC reconhece a importância de manter um comércio intrarregional viável de peixe e produtos da pesca. Atualmente, este comércio é, em grande parte, informal e requer melhorias significativas, especialmente no que se refere ao fluxo de produtos da pesca através das fronteiras regionais. Para fazer face a estas complexidades, o Secretariado da SADC está a implementar o Programa Multinacional para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC – ou Projeto PROFISHBLUE –, que é financiado pelo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) ao abrigo da janela de financiamento das Operações Regionais do FAD-16.

O projeto PROFISHBLUE visa responder à Visão 2050 da SADC e ao Plano Estratégico Indicativo de Desenvolvimento Regional (RISDP) da SADC (2020–2030), bem como complementar a implementação da Política Agrícola Regional, do Protocolo da SADC sobre as Pescas (2001) e da Estratégia e Plano de Ação da Economia Azul da SADC (2023–2032). Estes documentos estratégicos dão prioridade ao setor da pesca e aquacultura e preveem a existência de economias azuis interligadas, integradas e competitivas que contribuirão de forma sustentável para o desenvolvimento da região. A implementação deste projeto constitui uma oportunidade considerável para reforçar a colaboração com os parceiros de desenvolvimento, incluindo o BAD, no que diz respeito à prioridade de desenvolvimento da estratégia "Feed Africa" no âmbito do programa "High-Fives" do Banco.

Esta publicação baseia-se, em grande medida, no trabalho significativo que a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) fez enquanto parceiro de implementação do projeto PROFISHBLUE da SADC, especificamente em relação à Componente 2 relativa à "Harmonização de políticas e facilitação do comércio em prol do comércio intrarregional". O trabalho visa promover a harmonização regional, o reforço das capacidades, a facilitação eficiente do comércio e os processos fronteiriços através da otimização dos postos fronteiriços de paragem única (PFPU). Isto é feito através da Organização Africana de Normalização (ARSO), outro parceiro de implementação do projeto PROFISHBLUE no âmbito da mesma componente, com a orientação das estruturas de facilitação do comércio da SADC.

Numa era de crescente globalização e tecnologia, estamos otimistas de que esta publicação não só aumentará a eficiência do comércio, como também estimulará os meios de subsistência socioeconómicos e promoverá a preparação regional para a implementação da Zona de

Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) e uma maior cooperação entre os Estados-Membros. Esta publicação servirá de guia para as várias partes interessadas e implementadores dos PFPU, ajudando-os a facilitar o comércio de pesca e aquacultura em crescimento em toda a região. Estamos confiantes de que, com base nas lições aprendidas e nas melhores práticas do programa-piloto de PFPU para a pesca em seis países fronteiriços, podemos produzir, coletivamente, resultados tangíveis e passíveis de serem reproduzidos no futuro dentro e fora de toda a região da SADC. Os países-piloto são a República Democrática do Congo, o Maláui, Moçambique, a República Unida da Tanzânia, a Zâmbia e o Zimbabué.

Sua Excelência Sr. Elias M. Magosi
Secretário Executivo da SADC

PREFÁCIO DO SECRETÁRIO-GERAL DA ARSO, DR. HERMOGENE NSENGIMANA



A Organização Africana de Normalização (ARSO) está mandatada para harmonizar as normas e desenvolver procedimentos de avaliação da conformidade que promovam o comércio, o crescimento industrial e o desenvolvimento sustentável. A existência de normas harmonizadas é essencial para estabelecer a base de produtos da pesca e aquacultura seguros, rastreáveis e de elevada qualidade. Estas normas definem as melhores práticas em toda a cadeia de valor, desde os métodos de pesca e práticas de aquacultura sustentáveis até à transformação e transporte seguros dos produtos. Do mesmo modo, a avaliação da conformidade assegura que estas normas são eficazmente implementadas através de procedimentos de ensaio, certificação e inspeção, garantindo o alinhamento com os requisitos nacionais, regionais e internacionais.

A ARSO e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) têm estado a trabalhar na harmonização das normas da cadeia de valor do peixe, na garantia da qualidade, na embalagem, em questões sanitárias e fitossanitárias e na certificação ecológica para melhorar a governação das pescas e os corredores comerciais da economia azul na SADC no âmbito do quadro do PROFISHBLUE desde agosto de 2022. Para implementar este quadro, a ARSO colabora com outras organizações

relevantes, em particular com a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO), no sentido de apoiar a infraestrutura da qualidade necessária para os setores da pesca e da aquacultura. Estes esforços conjuntos centram-se na harmonização das normas em toda a região da SADC, na simplificação dos processos de avaliação da conformidade e na facilitação do desenvolvimento de postos fronteiriços de paragem única (PFPU) para permitir um comércio mais fácil e eficiente dos produtos da pesca.

Esta colaboração reduzirá as barreiras não-tarifárias, promoverá o reconhecimento mútuo de normas e avaliações da conformidade entre países – aumentando a eficiência do comércio transfronteiriço e assegurando, ao mesmo tempo, que os produtos da pesca africanos cumprem as normas sanitárias, de segurança e ambientais estabelecidas – e, sobretudo, dotará o setor de ferramentas para competir no mercado global.

O objetivo desta publicação é destacar os esforços de colaboração da ARSO, da UNIDO e de outras partes interessadas no âmbito do programa PROFISHBLUE. Além disso, esta publicação salienta a importância significativa da existência de infraestrutura da qualidade e de normas africanas harmonizadas para a promoção do comércio sustentável da pesca na região da SADC. Juntos, estamos a abrir caminho para uma maior integração regional, crescimento económico e sustentabilidade a longo prazo da economia azul de África.

A ARSO está empenhada em colaborar com a UNIDO e outras partes interessadas no âmbito da iniciativa PROFISHBLUE, bem como em trabalhar para uma maior integração regional, crescimento económico e sustentabilidade a longo prazo da economia azul em África para benefício de todo o continente.

Dr. Hermogene Nsengimana
Secretário-Geral
Organização Africana de Normalização (ARSO)

Sumário executivo

Esta publicação apresenta uma visão geral dos relatórios técnicos da fase inicial preparados pela UNIDO no âmbito do Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC (PROFISHBLUE). O objetivo geral do PROFISHBLUE é promover a gestão sustentável dos recursos haliêuticos. Já o contributo específico da UNIDO está relacionado com a harmonização das políticas e a facilitação do comércio através da otimização da iniciativa "One Stop Border Post" (Posto Fronteiriço de Paragem Única; PFPU) e do apoio às instituições de desenvolvimento empresarial (IDE) em todos os países-alvo do PROFISHBLUE. O principal objetivo da informação apresentada neste documento é estabelecer as bases para a UNIDO desenvolver uma estratégia regional relativa aos PFPU para o comércio da pesca.

Estes relatórios técnicos resultam de um esforço de colaboração entre os peritos técnicos da UNIDO, os pontos focais nacionais do PROFISHBLUE, os peritos técnicos da SADC e as principais partes interessadas do PROFISHBLUE, incluindo funcionários presentes nos PFPU, laboratórios de ensaio responsáveis pela pesca e comerciantes e empresários do setor privado da pesca.

Com base nestas consultas relevantes no âmbito do PROFISHBLUE, há provas de que, embora a região da SADC continue a ter vastos recursos hídricos e o comércio da pesca tenha um potencial significativo de criação de emprego e de melhoria dos meios de subsistência, há ineficiências transfronteiriças críticas que continuam a existir. Ainda que muitos países da SADC tenham feito progressos no sentido da utilização de PFPU, ainda não se colheram os benefícios destes corredores de comércio azul no caso dos produtos da pesca. Os procedimentos fronteiriços morosos, as infraestruturas inadequadas, a falta de normas harmonizadas e os requisitos de avaliação da conformidade desafiantes são alguns dos principais condicionalismos. Isto tem um impacto negativo nos intervenientes sensíveis,

como os comerciantes de peixe de pequena escala, que não conseguem efetuar trocas comerciais de forma eficaz através de canais formais, bem como no potencial do comércio da pesca da SADC para contribuir para o Produto Interno Bruto (PIB) nacional e responder aos desafios em matéria de segurança alimentar. Desta forma, é extremamente importante desenvolver uma estratégia regional para melhorar a eficiência do comércio com recurso a PFPU.

Esta estratégia de PFPU – atualmente em desenvolvimento com base nas conclusões do presente relatório – visa servir de guia para os Estados-Membros pré-selecionados do PROFISHBLUE a fim de reforçar o comércio formal de produtos da pesca através da definição dos requisitos essenciais para ultrapassar as barreiras e evitar perturbações entre os Estados-Membros com PFPU operacionais. Com base na investigação apresentada no presente documento, é evidente que a estratégia se deve centrar no peixe para consumo humano e nos produtos com fluxos comerciais significativos e deverá orientar a utilização eficiente dos procedimentos simplificados e harmonizados propostos para o comércio de peixe integrados na abordagem PFPU com recurso a quatro postos fronteiriços operacionais (Chirundu, Mwami/Mchinji, Tunduma/Nakonde e Kasumbalesa). Há também uma indicação de que o conceito de quadro de implementação da avaliação da conformidade comercial e sanitária para os PFPU não só deve abordar os controlos nas fronteiras, mas também a aplicação do modelo de controlo de processos para a pesca.

A secção relativa a Infraestrutura da Qualidade (IQ) mostra que a região da SADC está, em termos gerais, numa boa posição, com quase todos os Estados-Membros a terem um sistema de IQ razoavelmente bem desenvolvido no contexto da posição económica de cada Estado-Membro. No entanto, também mostra que o pilar da avaliação da conformidade de cada Estado-Membro não é muito forte, o que sustenta a necessidade de haver assistência técnica no projeto PROFISHBLUE em relação a isto.



OBJETIVO

O objetivo geral do PROFISHBLUE é promover a gestão sustentável dos recursos haliêuticos.



CONTRIBUTO DA UNIDO

O contributo específico da UNIDO está relacionado com a harmonização das políticas e a facilitação do comércio.



OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

O principal objetivo deste relatório é estabelecer as bases para a UNIDO desenvolver uma estratégia regional relativa aos PFPU para o comércio da pesca.



RESULTADO

Esta estratégia constituirá um guia para os Estados-Membros pré-selecionados do PROFISHBLUE a fim de reforçar o comércio formal de produtos da pesca.

1) Pontos focais nacionais dos países-alvo do PROFISHBLUE: RDC, Madagáscar, Maláui, Moçambique, República Unida da Tanzânia, Zâmbia e Zimbabué.

2) Preparado pelo Centro de Direito Comercial (TRALAC), um subcontratado da UNIDO no âmbito do PROFISHBLUE.

O programa PROFISHBLUE

O Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD) está atualmente a financiar o projeto PROFISHBLUE³, com duração de 4 anos, com o objetivo de promover a gestão sustentável dos recursos haliêuticos no contexto da economia azul a fim de melhorar a segurança alimentar e nutricional, criar emprego através de atividades de cadeia de valor, facilitar o comércio intrarregional e aumentar a capacidade de adaptação às alterações climáticas e a outros impactos externos. O projeto está a ser implementado pelo Secretariado da SADC, que tem acordos com cinco outros parceiros

de implementação, incluindo a UNIDO, a Organização Africana de Normalização (ARSO), a Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Fundo Mundial para a Natureza (WWF) e a WorldFish.

No âmbito do PROFISHBLUE, atribuiu-se à UNIDO a Componente 2 "Harmonização de políticas e facilitação do comércio em prol do comércio intrarregional". Em particular, foram confiadas à UNIDO as duas subcomponentes abaixo indicadas.

Componente 2A

Replicar o programa-piloto "One-Stop Border Post" (Posto fronteiriço de paragem única) para a pesca em seis países fronteiriços (República Democrática do Congo [RDC], Maláui, Moçambique, República Unida da Tanzânia [RUT], Zâmbia e Zimbabué).⁴

No âmbito desta componente, a UNIDO será responsável por apoiar a adoção, por parte dos Estados parceiros da SADC, de um quadro de avaliação da conformidade para o reconhecimento mútuo e instrumentos reguladores do comércio através do desenvolvimento de uma estratégia regional para os PFPUs relativa aos produtos da pesca; reforçar a capacidade dos serviços de inspeção através de assistência técnica, incluindo laboratórios, códigos de barras, instalações e equipamento de inspeção; assegurar o reconhecimento mútuo dos serviços através de apoio à acreditação e programas de garantia da qualidade; e reforçar a capacidade dos técnicos, grupos de pequenas e médias empresas (PME) e partes interessadas no que diz respeito a medidas sanitárias e fitossanitárias (SFS) e qualidade do peixe.

Componente 2C

Prestar serviços de desenvolvimento empresarial, apoio acelerador e à incubação/investimento para PME de mulheres e jovens no setor da pesca (na RDC, Madagáscar, Maláui, Moçambique, RUT, Zâmbia e Zimbabué).

No âmbito desta componente, a UNIDO será responsável pela formação dos prestadores de serviços de desenvolvimento empresarial de forma a melhorar as suas competências técnicas em matéria de empreendedorismo, gestão ambiental e outras áreas relacionadas com o apoio às PME envolvidas na produção pesqueira sustentável. Na sequência destes programas de formação, as IDE deverão estar mais bem equipadas para apoiar as PME em muitos aspetos relacionados com o comércio da pesca.

Durante a fase inicial da UNIDO (de junho de 2023 a janeiro de 2024) do PROFISHBLUE, a equipa realizou uma série de atividades técnicas preparatórias, incluindo a realização de uma análise situacional e comercial minuciosa do comércio da pesca nos países-alvo da África Austral, a revisão crítica das intervenções anteriores nos PFPUs e o mapeamento de infraestrutura da qualidade nos países-alvo.

Em seguida, a UNIDO preparou um seminário de validação regional e uma visita a um PFPU, que tiveram lugar nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2024, em Lilongué (Maláui). O seminário e a visita ao PFPU tinham como objetivo permitir que a UNIDO obtivesse informações sobre as principais conclusões e as atividades-piloto sugeridas no âmbito do PROFISHBLUE, permitir que as partes interessadas partilhassem as suas experiências e as lições aprendidas com as diferentes abordagens relacionadas com as intervenções em PFPUs e proporcionar às partes interessadas uma experiência em primeira mão através da visita a um PFPU totalmente operacional na fronteira Mwami/Mchinji.

O seminário de validação contou com a participação dos pontos focais dos Estados-Membros da SADC, dos parceiros de implementação do PROFISHBLUE, do Secretariado da SADC, de pontos focais do PROFISHBLUE, de associações ligadas à pesca, de representantes do setor privado, de funcionários de fronteira do Maláui e da Zâmbia, de representantes das autoridades competentes e dos gabinetes de normalização nacionais e de peritos da UNIDO. Após o seminário de validação, a UNIDO atualizou os relatórios técnicos para que refletissem as informações das partes interessadas.

A presente publicação é uma coletânea desses relatórios técnicos, foi redigida por um núcleo de peritos da UNIDO, revista por peritos do BAD, da Infraestrutura da Qualidade Pan-Africana (PAQI), do Acordo de Comércio Livre Continental Africano (AfCFTA), do Secretariado da SADC e da ARSO e é apresentada aqui.



3) BAD. GPN - Multinational - Programme for Improving Fisheries Governance and Blue Economy Trade Corridors in SADC Region (PROFISHBLUE). [online]. <https://www.afdb.org/en/documents/gpn-multinational-programme-improving-fisheries-governance-and-blue-economy-trade-corridors-sadc-region-profishblue>

4) É de notar que, embora esta componente abranja oficialmente apenas seis países africanos (excluindo Madagáscar devido à inexistência de uma fronteira terrestre física), os relatórios técnicos que se seguem incluem Madagáscar na análise, uma vez que este país foi inicialmente considerado para inclusão na componente 2A.

1

Introdução

Esta publicação tem como objetivo apresentar as conclusões iniciais da parte do projeto PROFISHBLUE implementada pela UNIDO de modo a permitir que as partes interessadas externas com interesse na economia azul da SADC e no comércio da pesca tenham acesso público a estes dados e análises. A UNIDO reconhece que a valiosa informação que foi recolhida não se limita às intervenções do projeto e pode ser utilizada por futuras partes interessadas para continuar a melhorar a dinâmica do comércio regional entre Estados-Membros.



A Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO) tem um compromisso de longa data com o apoio das iniciativas da economia azul a nível global e em toda a África, incluindo em áreas como a pesca, a aquacultura, a biotecnologia marinha, a energia dos oceanos e o comércio e trocas comerciais oceânicos. Como forma de reconhecimento da importância contínua da economia azul na melhoria dos meios de subsistência, na redução da pobreza, no aumento da segurança alimentar e na proteção do ambiente, a UNIDO está agora a colocar uma ênfase renovada na promoção de "indústrias azuis" sustentáveis em países em desenvolvimento ricos em água.

Na Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), a UNIDO está a apoiar o Secretariado da SADC com vista à implementação do projeto financiado pelo Fundo Africano de Desenvolvimento (FAD) intitulado *Programa para a Melhoria da Governação das Pescas e dos Corredores Comerciais da Economia Azul na Região da SADC (PROFISHBLUE)*. O objetivo do projeto PROFISHBLUE é promover a gestão sustentável dos recursos haliêuticos no contexto da economia azul.

Há uma componente central da missão implementada pela UNIDO que está centrada na harmonização de políticas e na facilitação do comércio em prol do comércio intrarregional através da otimização do programa-piloto "One Stop Border Post" (Posto Fronteiriço de Paragem Única; PFPU) e que visa países fronteiriços pré-selecionados da SADC.⁵ Entre outros objetivos, a componente da UNIDO levará ao desenvolvimento de uma estratégia regional para os PFPU relativa aos produtos da pesca conduzida em postos fronteiriços específicos dentro dos países-alvo. Para se preparar para o desenvolvimento desta estratégia, a UNIDO realizou várias análises técnicas, incluindo a realização de uma análise comercial do comércio da pesca nos países-alvo da África Austral, a revisão crítica das intervenções anteriores nos PFPU e o mapeamento de infraestrutura da qualidade nos países-alvo.

Esta publicação tem como objetivo apresentar as conclusões iniciais destes relatórios de modo a permitir

que as partes interessadas externas com interesse na Economia Azul da SADC e no comércio da pesca tenham acesso público a estes dados e análises. A UNIDO reconhece que a valiosa informação que foi recolhida não se limita às intervenções do projeto e pode ser utilizada por futuras partes interessadas para continuar a melhorar a dinâmica do comércio regional entre Estados-Membros.

O relatório começa por destacar a importância da economia azul e do setor da pesca para a região da SADC, antes de entrar em pormenores a respeito dos relatórios técnicos preparados pela UNIDO. No seu conjunto, estes relatórios fornecem o contexto e a análise necessários para fazer avançar a harmonização regional e aumentar globalmente a eficiência do comércio da pesca através de PFPU.

O primeiro capítulo principal (Capítulo 3) inclui uma análise dos dados comerciais disponíveis relacionados com os países pré-selecionados e visados pelo trabalho da UNIDO no projeto PROFISHBLUE. O Capítulo 4 destaca as barreiras não-tarifárias específicas que dificultam o comércio regional de produtos da pesca e inclui recomendações claras para a futura atividade-piloto de PFPU no âmbito do PROFISHBLUE. O Capítulo 5 mapeia a Infraestrutura da Qualidade (IQ) nos países participantes e salienta a necessidade de se trabalhar mais com as estruturas de Normalização, Garantia da Qualidade, Acreditação e Metrologia (SQAM) da SADC no sentido de implementar medidas comerciais para o peixe e produtos da pesca.

Estes capítulos principais são seguidos das principais conclusões e recomendações, bem como de uma secção final que destaca a oportunidade propiciada pelo desenvolvimento e adoção de uma estratégia regional para os PFPU relativa aos produtos da pesca no âmbito do PROFISHBLUE.

O relatório principal é complementado pelo *Anexo 1: Resumo do setor da pesca e aquacultura nos países-alvo*, que apresenta seis breves perfis de países compilados para cada um dos Estados-Membros da SADC visados pelo PROFISHBLUE.

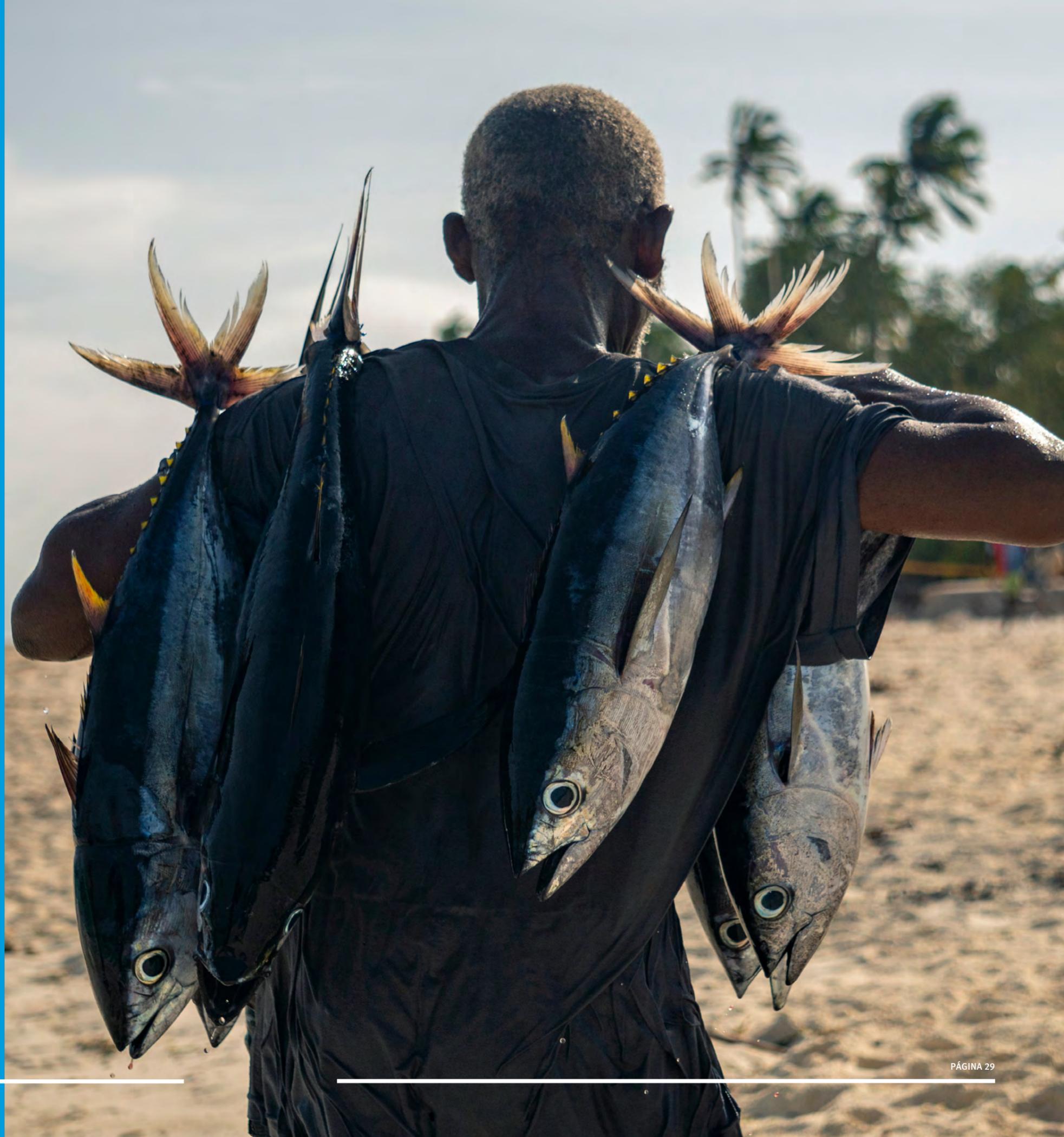


5) Os países-alvo do projeto são a República Democrática do Congo (RDC), o Maláui, Moçambique, a República Unida da Tanzânia (RUT), a Zâmbia e o Zimbabué.

2

Importância da economia azul, da pesca e dos corredores azuis de comércio na região da SADC

A economia azul é um importante motor de desenvolvimento sustentável, particularmente na região da SADC. O setor da economia azul, ao tirar partido dos recursos de seis Estados costeiros continentais, quatro Estados insulares e vários Estados com vastas massas de águas interiores, emprega atualmente milhões de pessoas em toda a região.



A economia azul, reconhecida mundialmente pelo seu papel fundamental na utilização, gestão e conservação sustentáveis dos recursos hídricos, engloba as atividades económicas relacionadas com os oceanos, mares, lagos, zonas húmidas e rios. Os seus principais objetivos são assegurar a utilização sustentável destes recursos para promover o crescimento económico e melhorar os meios de subsistência e, ao mesmo tempo, preservar a sustentabilidade ambiental e ecológica das massas de água do mundo, especialmente dos oceanos.

Este quadro económico inclui tanto os setores tradicionais, como a pesca, a aquacultura e o turismo marinho, como os setores emergentes, como a energia oceânica, a dessalinização e a biotecnologia marinha. A UNIDO define, ainda, o contributo da Indústria Azul dentro da economia azul como abrangendo todas as atividades de produção aquáticas que promovem a subsistência sustentável, reforçam as cadeias de valor industriais, protegem o ambiente e facilitam a inovação, apoiando assim os objetivos globais de sustentabilidade: pessoas, planeta e prosperidade.

O potencial económico da economia azul é imenso. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), a economia dos oceanos gera um volume anual de negócios de 3 a 6 biliões de dólares norte americanos, havendo potencial para mais desenvolvimento. Em África, a União Africana (UA) refere que a economia azul contribui com cerca de 300 mil milhões de dólares norte americanos para a economia do continente e é responsável por 49 milhões de postos de trabalho. Este setor é um importante motor de desenvolvimento sustentável, particularmente na região da SADC. O setor da economia azul, ao tirar partido dos recursos de seis Estados costeiros continentais, quatro Estados insulares e vários Estados com vastas massas de águas interiores, emprega atualmente milhões de pessoas em toda a região.

A pesca e aquacultura é um setor importante e prioritário para a região da SADC, tanto em termos de consumo e segurança alimentar como de potencial comercial. Atualmente, a SADC estima que o setor da pesca contribua cerca de 3,5% para o Produto Interno Bruto (PIB) da SADC,⁶ com exportações médias totais estimadas em 152 milhões de dólares norte americanos. As importações médias, por sua vez, são estimadas em 100 milhões de dólares norte americanos. Os setores da pesca e aquacultura empregam um total de cerca de 3,5 milhões de pessoas, estimando-se que um milhão de pessoas beneficie indiretamente deles.⁷ O consumo de peixe *per capita* na região é de cerca 12,5 kg,⁸ o que constitui uma média de mais de 16% do consumo total de proteína animal.

Apesar do atual contributo do setor para o crescimento económico e da abundância dos recursos haliêuticos na SADC, os estrangulamentos fronteiriços críticos restringem o fluxo transfronteiriço de produtos azuis, limitando assim as oportunidades de subsistência formal para os comerciantes de peixe. Como tal, a SADC está concentrada na preparação de estratégias de economia azul, tais como a *Estratégia e Plano de Ação da Economia Azul da SADC*,⁹ bem como na implementação de planos existentes, tais como a *Estratégia e Plano de Ação Regional para o Setor da Aquacultura (2016–2026)*,¹⁰ para realçar a relevância do setor e aumentar o crescimento económico local, nacional e regional e o comércio eficaz de produtos da pesca e aquacultura. Além disso, a economia azul e a pesca são um setor importante referenciado no Plano Estratégico Indicativo de Desenvolvimento Regional 2020–2030 da SADC e na *Estratégia e Roteiro para a Industrialização da SADC (SISR) 2015–2063*.¹¹

O reforço dos corredores de comércio azul ou das rotas através das quais os produtos azuis (como o peixe e os produtos de aquacultura) são comercializados é uma das

formas através das quais a SADC visa o desenvolvimento do comércio da pesca. Estes corredores são essenciais para os países que pretendem aproveitar melhor os benefícios económicos associados aos seus recursos da economia azul, uma vez que ligam mercados, fomentam a integração regional e, desta forma, contribuem para o aumento do comércio e investimento nas cadeias de valor azuis. A existência de corredores de comércio azul produtivos e conformes exige a presença de infraestruturas materiais, tais como aeroportos, portos, estradas e caminhos-de-ferro, bem como de infraestruturas imateriais, incluindo regulamentos e normas harmonizados, serviços de logística e procedimentos aduaneiros.

Os PFPU, definidos como fronteiras terrestres que existem no mesmo local e que contam com a presença de funcionários de dois países na fronteira um do outro para que o despacho aduaneiro de entrada e saída seja efetuado sequencialmente num único local, são uma forma de reforçar o desenvolvimento dos corredores de comércio azul. Os PFPU em funcionamento com as infraestruturas, o equipamento e os procedimentos relevantes permitem o comércio eficiente e eficaz de produtos azuis entre países que fazem fronteira entre si.

Para além dos acordos, das infraestruturas e dos ambientes propícios necessários, os países têm também de dispor de procedimentos adequados de avaliação

da conformidade e IQ para garantir que os produtos conseguem cumprir os requisitos de exportação e importação nos PFPU. Como os ensaios, a inspeção e a certificação são muitas vezes morosos, ineficazes ou inexistentes na região da SADC, os intervenientes do setor da pesca continuam a deparar-se com barreiras ao comércio de produtos conformes (mesmo que existam os corredores comerciais necessários). Como tal, a região da SADC reconheceu a necessidade de aumentar as capacidades dos funcionários do setor público que estão envolvidos nas avaliações da conformidade, bem como dos comerciantes de peixe do setor privado e das PME, que são obrigados a obter certificações sanitárias e de saúde antes de exportarem.

Na SADC, o desenvolvimento de PFPU operacionais – e a ambição de que esses PFPU sejam otimizados e reforçados através de normas harmonizadas e avaliações da conformidade avançadas – tem vindo a aumentar, e muitos projetos de desenvolvimento (incluindo o PROFISHBLUE) visam desenvolver ainda mais estes corredores.

6) SADC, FAO join hands to strengthen development and management of fisheries and aquaculture. Gabinete Regional da FAO para a Agricultura. [online]. <https://www.fao.org/africa/news/detail-news/en/c/1195772/>

7) SADC – Fisheries. [online]. <https://www.sadc.int/pillars/fisheries>

8) SADC, FAO join hands to strengthen development and management of fisheries and aquaculture (2024). Gabinete Regional da FAO para a Agricultura. [online]. <https://www.fao.org/africa/news/detail-news/en/c/1195772/>

9) Reunião do Comité Técnico das Pescas da SADC

10) FAO. SADC Regional Aquaculture Strategy and Action Plan (2016-2026). FAO. [online]. <https://faolex.fao.org/docs/pdf/sad212466.pdf>

11) SADC. SADC Industrialization Strategy and Roadmap (SISR), 2015–2063. [online]. <https://sadc-eu.sardc.net/sadc-industrialization-strategy-roadmap-2015-2063/>

3

Análise situacional do comércio da pesca da SADC nos países- alvo

Este capítulo inclui uma análise do comércio de peixe e produtos da pesca destinados especificamente ao consumo humano em sete países da África Austral, nomeadamente na RDC, em Madagáscar, no Maláui, em Moçambique, na RUT, na Zâmbia e no Zimbabué.



3.1 INTRODUÇÃO

Este capítulo inclui uma análise do comércio de peixe e produtos da pesca destinados especificamente ao consumo humano em sete países da África Austral,

nomeadamente na RDC, em Madagáscar, no Maláui, em Moçambique, na RUT, na Zâmbia e no Zimbabué.

No que diz respeito à participação de cada país nas Comunidades Económicas Regionais (CER), pode referir-se o seguinte:

- ▶ Todos os países, exceto Moçambique, pertencem a mais do que uma CER.
- ▶ Todos os países são membros da SADC, que é um Acordo de Livre Comércio (ALC). A RDC e Angola ainda não implementaram o Protocolo da SADC sobre o Comércio.
- ▶ A RDC, Madagáscar, o Maláui, a Zâmbia e o Zimbabué pertencem ao Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA), que também é um ALC e está em vias de obter o estatuto de união aduaneira.
- ▶ A República Unida da Tanzânia e a RDC também pertencem a uma união aduaneira plenamente estabelecida: a Comunidade da África Oriental (CAO).
- ▶ A RDC pertence à Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC). A primeira (CEN-SAD) não dispõe atualmente de um acordo comercial implementado que preveja o tratamento preferencial de Estados-Membros, ao passo que a segunda (CEEAC) é uma união aduaneira porque todos os membros fazem parte da Comunidade Económica e Monetária da África Central (CEMAC).

Este capítulo começa por apresentar uma visão geral do setor da pesca em África e na região da SADC. Em seguida, apresenta uma análise dos padrões de produção e consumo de peixe e produtos da pesca nos sete países em análise. As questões de acesso ao mercado, incluindo as regras de origem e os postos fronteiriços de paragem única, são brevemente destacadas. A análise do comércio de peixe e de produtos da pesca fornece uma perspetiva global, que é depois restringida ao nível continental e, por fim, à região da SADC. O capítulo aborda igualmente o comércio transfronteiriço informal de peixe e produtos da pesca e as cadeias de valor. O Anexo 1 apresenta as linhas tarifárias e as respetivas descrições.

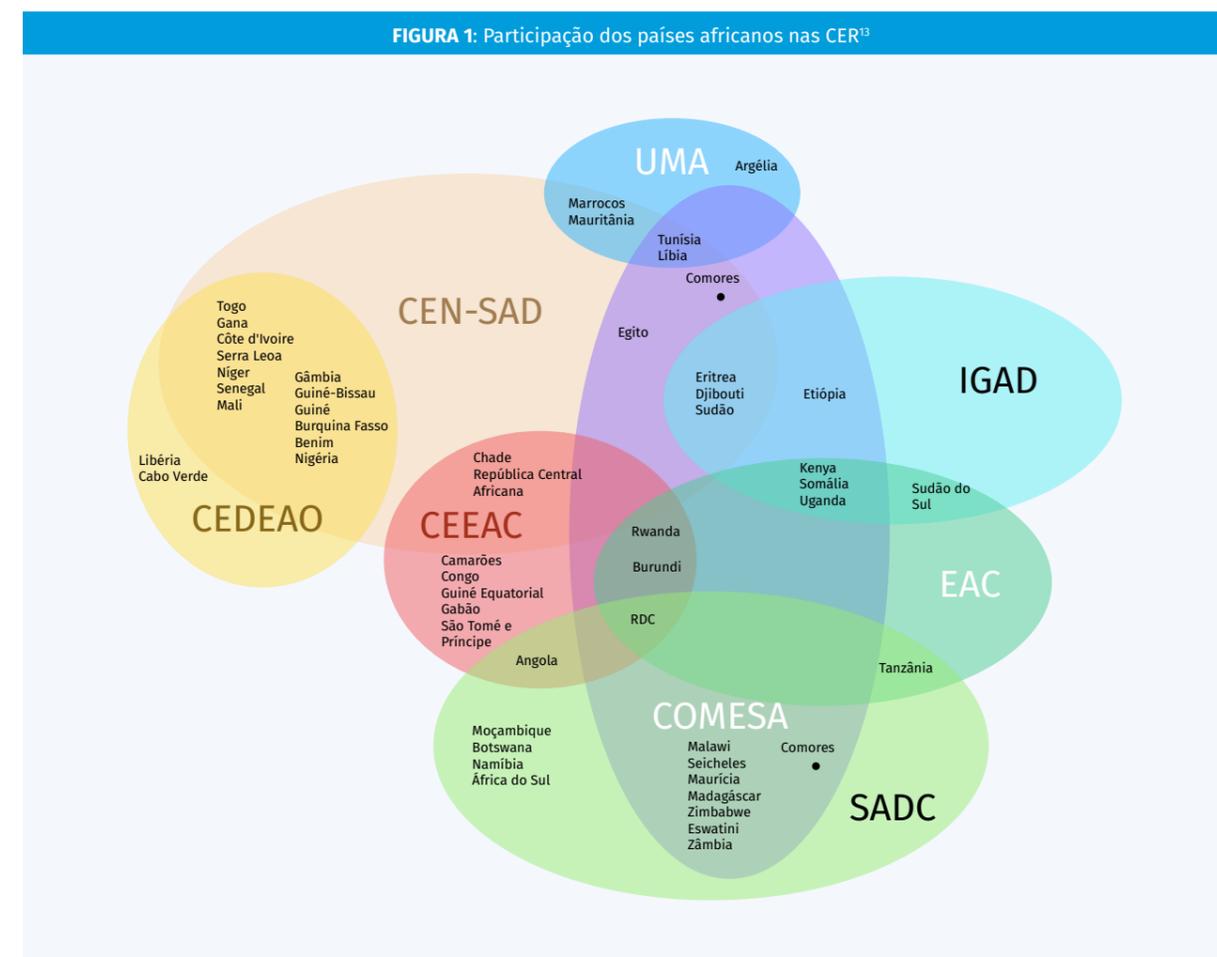
Historicamente, houve várias tentativas de integrar a atividade económica em África através de acordos de cooperação regionais, multilaterais e bilaterais. A nível continental, existem oito CER oficiais reconhecidas pela União Africana: a União do Magrebe Árabe (UMA), a CEN-SAD, a COMESA, a CAO, a Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), a Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) e a SADC.

A Figura 1 resume a participação de países africanos nas oito CER oficiais. Deve ter-se em atenção que a

questão das adesões múltiplas continua a ser contrária ao desejado. A Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) tem como objetivo "resolver os desafios das adesões múltiplas e sobrepostas e acelerar os processos de integração regional e continental"¹². Dentro destas CER, cinco alcançaram o estatuto de ALC. A CAO, a CEEAC e a CEDEAO foram mais longe e alcançaram o estatuto

de união aduaneira (UA), enquanto a COMESA tem em vigor uma UA parcial. A IGAD, a UMA e a CEN-SAD não têm acordos comerciais em vigor porque se encontram num impasse. Os ALC das CER são os alicerces da ZCLCA, que redobrou os esforços para estabelecer acordos comerciais preferenciais entre os Estados-Membros das três últimas CER.

FIGURA 1: Participação dos países africanos nas CER¹³



12) Erasmo, G. 2021. *Regional Economic Communities and the AfCFTA Investment Protocol*, Blogue, Tralac, Stellenbosch. [online]: <https://www.tralac.org/blog/article/15173-regional-economic-communities-and-the-afcfta-investment-protocol.html>

13) Tralac AfCFTA Handbook (2023).

Um dos objetivos comuns da maioria das CER acima referidas é a eliminação de tarifas e de barreiras não-tarifárias, bem como a livre circulação de bens e pessoas. Para tal, é fundamental facilitar o comércio. A facilitação do comércio implica a simplificação e harmonização dos procedimentos comerciais transfronteiriços, o que inclui a recolha, apresentação, comunicação e tratamento de dados para a circulação transfronteiriça de bens. A facilitação do comércio é essencial para tornar o comércio

transfronteiriço mais simples, mais rápido, mais barato, inclusivo, transparente e previsível e, assim, impulsionar o comércio intra-africano. A melhor facilitação do comércio pode conduzir a um aumento do comércio intra-africano, em comparação com a simples eliminação das tarifas.¹⁴ A facilitação do comércio será um fator de mudança para o setor da pesca e será benéfica para os pequenos comerciantes, dadas as perdas pós-captura incorridas neste setor.



3.2 POLÍTICAS E REGULAMENTOS COMERCIAIS

3.2.1 Regulamentos nacionais

Os países em análise neste capítulo estabeleceram quadros jurídicos para gerir a sua pesca e ecossistemas aquáticos. Em seguida, é apresentado um resumo dos

instrumentos jurídicos nacionais de cada país relativos ao peixe e produtos da pesca.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO¹⁵

A RDC tem duas leis principais que regulam a pesca: o Decreto relativo os Direitos Exclusivos de Pesca de 1932 e a Lei da Caça e Pesca de 1937. A estas leis estão associados vários regulamentos e portarias. No entanto, a Lei de 1937 foi estabelecida antes da existência da maioria dos acordos internacionais relacionados com a pesca. Por conseguinte, precisa de ser revista para ter em conta as obrigações regionais e internacionais mais recentes. O quadro jurídico na RDC pode ser resumido brevemente da seguinte forma:

- O Decreto Relativo aos Direitos Exclusivos de Pesca de 1932 define os termos e condições gerais que regem as práticas de pesca, bem como os direitos e obrigações de cada parte contratante.
- A Portaria n.º 432/Agri., de 26 de dezembro de 1947, alterada em 1952 e 1954, atribui aos fiscais da pesca a missão de regulamentar as atividades de pesca.
- Em todo o país, o recurso à pesca elétrica, explosivos e substâncias tóxicas é proibido pela regulamentação de 1981, e as artes de pesca e capturas ilegais estão sujeitas a apreensão.
- A Portaria de 1979 (alterada em 1983) define as várias autorizações de pesca e as respetivas taxas. Existem quatro categorias: pesca industrial, artesanal, tradicional e desportiva.

O governo da RDC está a trabalhar no processo de revisão das suas leis há quase 30 anos. Em 1985, com o apoio de um projeto regional da FAO, foi elaborado um primeiro projeto de lei das pescas, centrado na pesca interior. Posteriormente, em 2008, foi elaborado um segundo projeto de lei das pescas intitulado "Projeto de Lei do Código da Pesca e Aquicultura", que ainda não foi apresentado ao Parlamento.

14) Tralac, 2023. *Trade Facilitation Agenda in the AfCFTA: Factsheet*, Infográfico, Centro de Direito Comercial, Stellenbosch. [online]: <https://www.tralac.org/resources/infographic/16188-trade-facilitation-agenda-in-the-afcfta-factsheet.html#:~:text=Trade%20facilitation%20includes%20simplifying%20and,movement%20of%20goods%20across%20borders>

15) Cacaud, P. 1999. *Review of Institutional and Legal Aspects Relating to the Management of Lake Tanganyika Fisheries*, Páginas 31–37. [online]: <https://www.fao.org/fishery/static/LTR/FTP/TD95.PDF>



MADAGÁSCAR¹⁶

Em Madagáscar, a Lei da Pesca de 1993 e o Código da Pesca e Aquacultura de 2015 são as principais leis nacionais que regulam a produção e o comércio da pesca. Estas leis têm por objetivo assegurar a governação e gestão sustentáveis dos recursos haliêuticos, preservar os ecossistemas aquáticos, proteger a biodiversidade das águas malgaxes e do alto-mar no que se refere às unidades populacionais transzonais, aumentar o contributo do setor da pesca e aquacultura para a segurança alimentar e nutricional e promover o desenvolvimento económico e social de Madagáscar em prol do bem-estar das gerações atuais e futuras.



MALÁUI

A "Fisheries Conservation and Management Act" [lei malauiana de conservação e gestão da pesca], de 1997, estabelece regras relativas à conservação e gestão da pesca no Maláui,¹⁷ que é gerida de acordo com a "National Fisheries and Aquaculture Policy" [política malauiana de pesca e aquacultura]. O objetivo é melhorar a qualidade de vida das comunidades piscatórias ao aumentar a captura sem passar de limites seguros e sustentáveis. Para garantir a gestão sustentável dos recursos haliêuticos, o Departamento da Pesca estabeleceu regulamentos que incluem períodos ou zonas de defeso, limitações de artes de pesca, limitações de tamanho dos peixes e licenciamento de artes de pesca. Estas medidas aplicam-se a várias massas de água do Maláui, incluindo ao lago Malawi. Existem três sistemas de governação da pesca no Maláui: tradicional, centrado no governo e de cogestão, sendo que o sistema tradicional confia na chefia tradicional para servir de guia.¹⁸



MOÇAMBIQUE

A Lei das Pescas n.º 3/90 aplica-se às embarcações de pesca moçambicanas em águas internacionais ou de países terceiros, define seis tipos de pesca e estabelece princípios gerais de gestão e administração. O Conselho de Ministros gere e desenvolve o setor, negocia acordos e assegura a implementação dos planos. A Secretaria de Estado das Pescas elabora políticas. A lei também dá prioridade à pesca de pequena escala e menciona a criação de um fundo de desenvolvimento, o desenvolvimento da aquacultura, a resolução de conflitos e a promoção da pesca recreativa e das unidades de transformação.



REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA¹⁹

A pesca da RUT é regulamentada pela "Fisheries Act 2003 (No. 22 of 2003)" [lei tanzaniana da pesca de 2003 (n.º 22 de 2003)] e pela "Deep-Sea Fishing Authority Act 1998" [lei tanzaniana da autoridade para a pesca de profundidade de 1998]. A "Fisheries Act (2003)" substituiu a "Fisheries Act of 1970" [lei tanzaniana da pesca de 1970] a fim de estabelecer disposições relativas ao desenvolvimento sustentável, à proteção, à conservação, ao desenvolvimento da aquacultura, à regulamentação e ao controlo do peixe, dos produtos da pesca, da flora aquática e dos seus produtos, bem como a questões conexas. Os principais regulamentos incluem o "Fisheries Regulations, 2009 (G.N. No. 308 of 2009)" [regulamentos da pesca de 2009 (G.N. n.º 308 de 2009)] e vários outros regulamentos. Outra legislação conexa inclui a "Territorial Sea and Exclusive Economic Zone Act 1989" [lei tanzaniana do mar territorial e da zona económica exclusiva de 1989,] bem como a "Marine Parks and Reserves Act 1994" [lei tanzaniana das reservas e parques marinhos de 1994].



ZÂMBIA

O Departamento da Pesca gere o setor da pesca na Zâmbia, que é regulado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. A "Fisheries Act of 1974" [lei zambiana da pesca de 1974] é responsável pela regulamentação do setor. O governo da Zâmbia aprovou a "Fisheries Act No. 22 of 2011" [lei zambiana da pesca n.º 22 de 2011] para promover o envolvimento da comunidade na gestão da pesca e o desenvolvimento do setor da aquacultura. Nos termos dessa lei, o ministério está mandatado para aplicar uma proibição anual da pesca entre 1 de dezembro e 28 de fevereiro a fim de proteger a reprodução das espécies de tilápia mais comercializadas. Isto ajuda a regular a população de peixe nas massas de água e a garantir que estes se conseguem reproduzir durante este período.²⁰



ZIMBABUÉ²¹

No Zimbabué, a gestão do peixe é estipulada pela legislação relativa aos recursos naturais, nomeadamente pela "Parks and Wildlife Act (Chapter 20:14) of 1996" [lei zimbabuense dos parques e da vida selvagem (capítulo 20:14) de 1996]. A responsabilidade pela aplicação desta legislação recai sobre o Ministério do Ambiente, Turismo e Hotelaria através da Zimbabwe Parks and Wildlife Management Authority (ZPWMA) [Autoridade de Gestão dos Parques e da Vida Selvagem do Zimbabué]. No entanto, atualmente, não existe nenhuma política de gestão da pesca. O objetivo do governo do Zimbabué é promover a utilização sustentável dos recursos haliêuticos e preservar, ao mesmo tempo, a biodiversidade. O governo pretende aumentar a produção da pesca de captura e da aquacultura para reforçar a economia rural, criar oportunidades de emprego e aumentar a segurança alimentar das famílias.

16) Convenção de Nairóbi, "s.d.". *Madagascar Marine and Coastal Resources Governance*. [online]: <https://www.nairobiconvention.org/madagascar-country-profile/madagascar-marine-and-coastal-resources-governance/>

17) Malawi Fisheries Conservation and Management Act – Chapter 66:05. [online]: <https://malawilii.org/akn/mw/act/1997/25/eng@2014-12-31>

18) Ghambi C, Mzengereza K. Compliance and Enforcement of the Fisheries Regulations on Lake Malawi in Nkhatabay District. *Fish & Ocean Opj.* 2016; 1(2): 555557. [online]: <https://juniperpublishers.com/foaj/pdf/OFOAJ.MS.ID.555557.pdf>

19) Base de dados FAOLEX, 2024. Tanzania Fisheries Act 2003 (No. 22 of 2003), Food and Agricultural Organization (FAO). [online]: <https://www.fao.org/faolex/results/details/en/c/LEX-FAOC053024>

20) Bwalya, M. Chaunga, C. 2015. *Effective Management of Fisheries in Zambia*, Policy Monitoring and Research Centre (PMRC), Zambia. [online]: <https://www.pmrzambia.com/wp-content/uploads/2017/08/Effective-Management-of-Fisheries-Research-Report.pdf>

21) Lake Kariba Fisheries Institute, "s.d.". *Fishing Regulations* [online]: <https://www.lkfri.org.zw/fishing-regulations/>

3.2.2 Acordos comerciais com impacto no comércio da pesca



ACORDOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS

Os seguintes acordos internacionais têm impacto no comércio da pesca:

1 Acordo sobre as Subvenções à Pesca da Organização Mundial do Comércio

O **Acordo sobre as Subvenções à Pesca da Organização Mundial do Comércio (OMC)** é o primeiro acordo da OMC a centrar-se na sustentabilidade ambiental e aplica-se sobretudo à pesca marítima, pelo que é do interesse dos países costeiros. Este acordo estabelece um conjunto de proibições e regras vinculativas que visam garantir que o apoio prestado pelos governos ao seu setor da pesca não prejudica a sustentabilidade dos recursos marinhos.

O acordo foi adotado na 12.ª Conferência Ministerial, em junho de 2022 e promove práticas de pesca sustentáveis através da proibição de subvenções à pesca prejudiciais que incentivem a sobrepesca e conduzam, assim, ao desaparecimento das unidades populacionais de peixes. O acordo proíbe, especificamente, as seguintes subvenções:

- Subvenções que incentivem atividades de pesca INN.
- Subvenções às atividades relacionadas com as unidades populacionais sobre-exploradas.
- Subvenções concedidas à pesca e atividades relacionadas com a pesca em águas não regulamentadas.

Outras disposições exigem que os membros tenham "especial cuidado e exerçam a devida contenção" quando concederem subvenções a embarcações que não arvoram o seu pavilhão e quando concederem subvenções a unidades populacionais de pesca cujo estado é desconhecido.

Os membros também concordam em "exercer a devida contenção" ao levantar questões que envolvam membros dos países menos desenvolvidos (PMD). É de notar que, dos países-alvo do PROFISHBLUE, a RDC, Madagáscar, o Maláui, Moçambique, a RUT e a Zâmbia estão todos classificados como países menos desenvolvidos, ao passo que o Zimbabué não está (embora se deva notar que isto se deve ao facto de o Zimbabué ter optado por não ser classificado como tal).²²

Nenhum dos sete Estados visados pelo PROFISHBLUE concluiu, até ao momento, o seu processo de aceitação interna do acordo nem depositou os seus "instrumentos de aceitação" junto a OMC. Na 13.ª Conferência Ministerial, ocorreu uma segunda rodada de negociações sobre o acordo. Contudo, esta conferência terminou sem que se tivesse chegado a um acordo.

2 Acordo da OMC sobre Barreiras Técnicas ao Comércio e Acordo da OMC relativo à Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias

Acordo da OMC relativo à Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (MFS) e Acordo da OMC sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (BTC):

- O Acordo da OMC relativo à Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Acordo MSF) entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 1995 aquando da criação da OMC. Este acordo está associado à implementação dos regulamentos relativos à segurança alimentar, à saúde animal e à fitossanidade.²³ As pescas são afetadas por este acordo, e os exportadores têm de cumprir os requisitos SFS de cada Estado-Membro antes de um produto entrar no mercado do país.

22) Comité para a Política de Desenvolvimento e Departamento de Assuntos Económicos e Sociais das Nações Unidas: <https://www.un.org/development/desa/dpad/least-developed-country-category/ldcs-at-a-glance.html>

23) OMC, 2010. Sanitary and Phytosanitary Measures, Organização Mundial do Comércio, Genebra. [online]: https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/sps_agreement_series_e.htm

- O Acordo da OMC sobre as Barreiras Técnicas ao Comércio (Acordo BTC) estabelece regras e procedimentos relacionados com o desenvolvimento, a aprovação e a implementação de normas voluntárias relativas aos produtos, regulamentos técnicos obrigatórios e procedimentos correspondentes (tais como ensaios ou certificação) utilizados para determinar se um determinado produto cumpre essas normas ou regulamentos. As regras do Acordo BTC destinam-se a distinguir as verdadeiras normas e regulamentos técnicos dos que têm por objetivo proteger as indústrias nacionais. As normas, os regulamentos técnicos e os procedimentos de avaliação da conformidade devem ser desenvolvidos e aplicados de forma imparcial, transparente e com base em normas e diretrizes internacionais relevantes, sempre que aplicável.²⁴

3 Acordo sobre Medidas dos Estados do Porto destinadas a Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada

O **Acordo sobre Medidas dos Estados do Porto destinadas a Prevenir, Impedir e Eliminar a Pesca Ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (PSMA)** foi adotado sob os auspícios da FAO em 2009 e entrou em vigor em 2016. O PSMA diz respeito à pesca marítima e aplica-se tanto às embarcações de pesca estrangeiras que capturam peixe como às embarcações de transporte estrangeiros que transportam peixe, mas não aos porta-contentores. No início de 2021, havia 68 partes envolvidas no PSMA, incluindo seis dos dez Estados costeiros da SADC: Madagáscar, Maurícia, Moçambique, Namíbia, Seicheles e África do Sul.²⁵

Há outras iniciativas para combater a pesca INN, incluindo o trabalho desenvolvido pelo Banco Africano de Desenvolvimento juntamente com o Fundo Mundial para a Natureza (WWF) e a SADC, que envolve a criação do Centro Regional de Coordenação de Monitorização, Controlo e Fiscalização das Pescas da SADC (MCSCC).²⁶

4 Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (1982): A Convenção sobre o Direito do Mar, ou Tratado sobre o Direito do Mar, mais conhecida como UNCLOS, é um acordo internacional que define os direitos e as responsabilidades das nações no que respeita à utilização dos oceanos. Esta convenção estabelece também diretrizes para as empresas, o ambiente e a gestão dos recursos marinhos vivos.

No grupo de outros acordos internacionais importantes estão a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (1992), o Acordo de Paris, a Convenção sobre a Diversidade Biológica (1992), a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Convenção de Ramsar e a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), entre outros.

24) USTR, "s.d.". Technical Barriers to Trade, Gabinete do Representante Comercial dos Estados Unidos, Washington. [online]: <https://ustr.gov/trade-agreements/wto-multilateral-affairs/wto-issues/technical-barriers-trade#:~:text=The%20WTO%20Agreement%20on%20Technical,to%20determine%20whether%20a%20particular>

25) SADC, 2021. Port State Measures - Keeping Illegally Caught Fish Out Of SADC Markets, SADC Fisheries Policy Brief, Secretariado da SADC, Gaborone. [online]: https://stopillegalfishing.com/wp-content/uploads/2021/09/SADC-Fisheries-Policy-Brief_2021_English.pdf

26) Stop Illegal Fishing, 2024. *President of the Republic of Mozambique oversees the Groundbreaking Ceremony for the SADC's new MCS Centre*, TradePress, Stop Illegal Fishing. [online]: <https://stopillegalfishing.com/news-articles/president-of-the-republic-of-mozambique-oversees-the-groundbreaking-ceremony-for-the-sadcs-new-mcs-centre-2/>



ACORDOS COMERCIAIS REGIONAIS

Os seguintes acordos têm impacto no comércio da pesca a nível regional:

1 Protocolo da SADC sobre as Pescas

O Protocolo da SADC sobre as Pescas estabelece as bases para a cooperação no domínio da pesca na região e exige a cooperação entre os Estados-Membros para a aplicação de medidas internacionais de conservação e gestão. O objetivo deste protocolo é promover a utilização responsável e sustentável dos recursos aquáticos vivos e dos ecossistemas aquáticos de interesse para os Estados-Partes:

- Promover e melhorar a segurança alimentar e a saúde humana.
- Salvaguardar os meios de subsistência das comunidades piscatórias.
- Criar oportunidades económicas para os cidadãos da região.
- Garantir que as gerações futuras beneficiam destes recursos renováveis.
- Reduzir a pobreza com o objetivo último da sua erradicação.

O Protocolo da SADC sobre as Pescas vincula todos os Estados-Membros a adotarem posições comuns e a empreenderem ações coordenadas e complementares relativamente a fóruns e organismos internacionais.²⁷

Os chefes de estado da SADC aprovaram o Protocolo da SADC sobre as Pescas em 2001 para promover a utilização responsável e sustentável dos recursos aquáticos com vista à segurança alimentar, à proteção dos meios de subsistência, à existência de oportunidades económicas e à redução da pobreza. O compromisso centra-se na cooperação regional, no reforço da governação, no desenvolvimento de planos de ação contra a pesca INN e na capacidade de fiscalização. A implementação do protocolo, orientada pela Estratégia de Implementação de 2010, aborda a aquacultura, a gestão partilhada da pesca, a supressão da pesca INN, a pesca de pequena escala e o comércio de peixe. Este programa é facilitado pelo Comité Técnico das Pescas da SADC, com o apoio do Grupo de Trabalho de Aquacultura da SADC e da *Task Force* de Pesca INN da SADC.²⁸

A nível nacional, os Estados-Partes comprometem-se a harmonizar as leis, as políticas, os planos e os programas relativos à pesca para atingir os objetivos do protocolo, dando ênfase ao cumprimento das medidas de conservação para evitar a sobre-exploração dos recursos aquáticos. A nível internacional, os Estados-Partes empreendem ações coordenadas e definem posições comuns em fóruns, convenções e acordos relevantes. O protocolo incentiva a cooperação no domínio da fiscalização da pesca, da aplicação da lei e da partilha de informações sobre as atividades de pesca e inclui disposições especiais relativas às sanções, aos processos de extradição e às ações comuns contra a pesca ilegal.

O protocolo sublinha a importância da harmonização da legislação para a gestão dos recursos partilhados, criminaliza a pesca ilegal e facilita a cooperação a nível da perseguição de embarcações que violam a legislação em várias jurisdições. Além disso, incentiva a coordenação relativamente às sanções contra a pesca ilegal, a tomada de medidas conjuntas contra as embarcações que violem as disposições do protocolo e o registo de embarcações de pesca.

As disposições específicas centram-se na pesca artesanal, na pesca de subsistência e na pesca comercial de pequena escala. Os Estados-Partes comprometem-se a equilibrar os objetivos sociais e económicos, a proteger os direitos de

pesca e a otimizar os benefícios económicos e aceitam facilitar o desenvolvimento de infraestruturas, serviços de apoio e programas estruturados para estes tipos de pesca. Além disso, têm como objetivo promover a educação, a capacitação e o envolvimento dos pescadores no controlo e gestão das suas atividades. O protocolo reconhece a importância dos sistemas tradicionais de gestão dos recursos e do conhecimento das populações indígenas.

É importante fazer uma referência especial ao artigo 16.º do protocolo, que diz respeito ao "Comércio e Investimentos". O artigo 16.º, n.º 1, alínea a) estabelece que as Partes devem "reduzir as barreiras ao comércio e ao investimento" para promover a comercialização. Há também outras secções fundamentais para o comércio da pesca, nomeadamente o n.º 4, alínea c) do artigo 16.º e o n.º 9 do artigo 16.º. Para obter uma lista das unidades populacionais de peixes protegidas, consulte o *website* da Southern African Sustainable Seafood Initiative.²⁹

Madagáscar não assinou o protocolo, mas tem a obrigação de o fazer, uma vez que este já entrou em vigor.

2 Regras de origem (RdO)

O estatuto de origem pode ser concedido a um produto de duas formas: ou o produto é totalmente produzido dentro das fronteiras de um país, ou então foi produzido com recurso a materiais importados, mas a sua produção dentro das fronteiras do Estado cumpre alguns requisitos mínimos de transformação ou valor acrescentado. A CAO, a COMESA e a SADC estão todas alinhadas no que diz respeito às regras de origem para os produtos da pesca e aquacultura:³⁰ todas defendem a satisfação de requisitos de origem totais. Isto significa que o estatuto de origem só é conferido aos produtos da pesca que tenham sido pescados ou cultivados dentro das fronteiras ou águas de um Estado-Membro (tais como lagos, rios e território oceânico).

3 Medidas sanitárias e fitossanitárias

A SADC introduziu o Anexo SFS em 2008 como parte do seu Protocolo sobre o Comércio, estabelecendo um quadro de políticas regional para as medidas SFS. Contudo, tal como o Acordo MFS da OMC, o Anexo SFS da SADC carece de referências explícitas a conceitos-chave como a não discriminação e a não arbitrariedade. Há artigos específicos do Anexo SFS que divergem do Acordo MFS da OMC ao abordarem as alterações em organizações internacionais relevantes, requisitos de transparência e o ónus da prova para a adoção de medidas SFS provisórias. A estratégia da SADC centra-se na harmonização e destaca a conformidade com o Anexo SFS, a utilização de normas internacionais e a participação ativa em organizações internacionais de normalização. Em vez de desenvolver normas regionais, a SADC cria diretrizes regionais e colabora com parceiros para reforçar as capacidades em matéria de SFS.

A SADC, a CAO e a COMESA têm protocolos sobre medidas SFS, mas cada país difere no que diz respeito ao que foi estabelecido na legislação nacional, sendo que alguns não implementam os requisitos previstos no Anexo SFS (ou no Acordo da OMC). O Anexo 3 resume as medidas SFS nacionais dos países em análise.

Há também outros acordos comerciais regionais importantes, como a Convenção de Nairóbi e a Convenção de Abidjan.

27) SADC, 2001. SADC Fisheries Protocol. Secretariado da SADC, Gaborone. [online]: https://www.sadc.int/sites/default/files/2021-08/SADC_Protocol_on_Fisheries.pdf

28) SADC, 2019. Status of Integration in the Southern African Development Community (SADC), Secretariado da SADC, Gaborone. [online]: https://www.sadc.int/sites/default/files/2021-08/Status_of_Integration_in_the_SADC_Region_Report.pdf

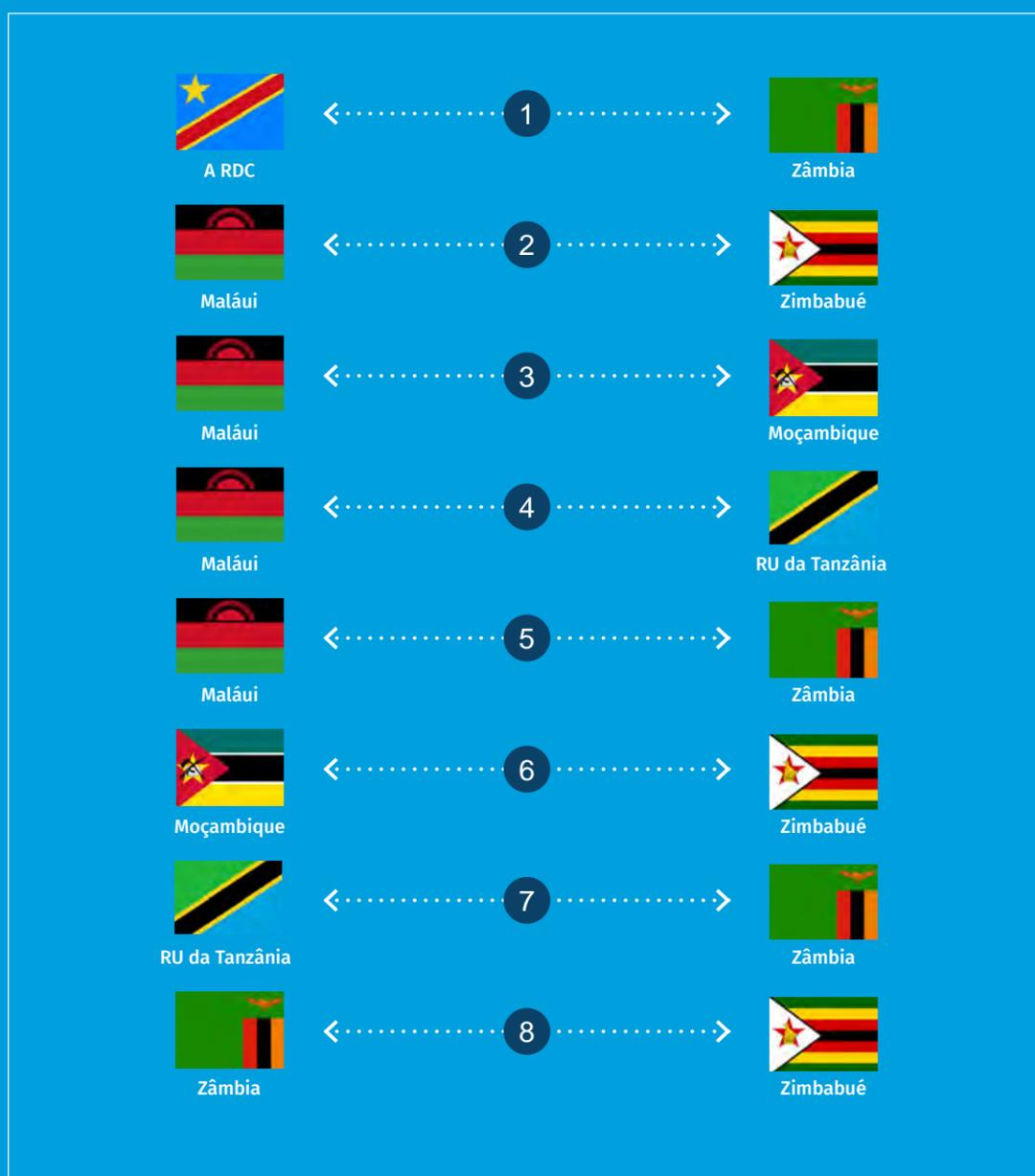
29) WWF, "s.d.". The Southern African Sustainable Seafood Initiative. [online]: <https://wwfsassi.co.za/>

30) Estas informações constam do Anexo I (relativo às regras de origem) do Protocolo da SADC sobre o Comércio, do Protocolo da COMESA relativo às Regras de Origem e das Regras de Origem da União Aduaneira da CAO. Consulte os apêndices sobre os requisitos de origem por categoria de bens (citações aqui).



ACORDOS COMERCIAIS BILATERAIS

Seis dos sete países da SADC em análise têm, pelo menos, um acordo comercial bilateral com um país parceiro. Alguns dos acordos bilaterais são abrangentes e permitem o tratamento preferencial de bens originários dos respetivos países. Noutros casos, os acordos bilaterais destinam-se apenas à cooperação e ao estabelecimento de PFPUs. Os países abaixo indicados têm acordos comerciais bilaterais.



RESUMO

O debate sobre os benefícios do comércio tem dominado as discussões a nível mundial e, mais especificamente, em África, onde existe um consenso de que o comércio é a chave para o crescimento económico e o desenvolvimento sustentável a longo prazo. Por conseguinte, é fundamental que a África aumente o comércio intra-africano.³¹ Grande parte dos baixos níveis de comércio intra-africano registados nas últimas duas décadas tem sido atribuída a políticas comerciais protecionistas e a elevados custos comerciais não-tarifários, que restringem o comércio transfronteiriço entre países africanos. O advento da ZCLCA está destinado a alterar o panorama comercial em África e, se for implementado com êxito, irá impulsionar o comércio intra-africano.

O comércio transfronteiriço da pesca pode beneficiar da liberalização dos mercados através da integração regional e da melhoria da circulação transfronteiriça harmoniosa de bens e pessoas. Isto pode impulsionar significativamente o comércio intrarregional da pesca. Além disso, a facilitação do comércio pode permitir que os países alarguem a gama de produtos por si comercializados e deem mais opções de escolha aos consumidores, incluindo produtos da pesca refrigerados, congelados e enlatados, bem como produtos frescos, salgados, secos ao sol, defumados e fritos. A UNIDO está a trabalhar no projeto PROFISHBLUE com vista a apoiar os comerciantes e a facilitar o aumento do comércio transfronteiriço entre países vizinhos na África Austral e Oriental.

3.3 POSTOS FRONTEIRIÇOS DE PARAGEM ÚNICA: VISÃO GERAL

Os PFPUs são pontos de passagem de fronteira especializados que têm por objetivo simplificar e acelerar o comércio e a circulação de bens e pessoas entre países vizinhos. Os PFPUs foram concebidos para centralizar os procedimentos e serviços de controlo de fronteiras num único local, reduzindo assim a duplicação de esforços e as ineficiências. O conceito de PFPUs envolve a integração de várias agências de fronteira, como as alfândegas e os serviços de imigração e quarentena, numa abordagem coordenada e harmonizada. Isto permite a sincronização

de processos e procedimentos, o que resulta numa entrada e saída de viajantes e num desalfandegamento de bens mais rápidos e eficientes.³²

África identificou 76 PFPUs, 10 dos quais estão concluídos e totalmente operacionais na África Oriental, Ocidental e Austral. Doze PFPUs estão ainda em construção, cinco estão na fase de planeamento e 49 estão pendentes de projeto e construção. A Figura 2 destaca a situação dos PFPUs em África.

31) Songwe, V. 2019. Intra-African trade: A path to economic diversification and inclusion, Brookings, [online]: <https://www.brookings.edu/articles/intra-african-trade-a-path-to-economic-diversification-and-inclusion/>

32) NEPAD, 2022. *One-Stop Border Post Sourcebook*, União Africana. [online]: <https://www.nepad.org/publication/one-stop-border-post-sourcebook>

FIGURA 2: Situação dos postos fronteiriços de paragem única em África³³



Na África Austral, existem 15 PFPUs que servem seis dos sete países-alvo do PROFISHBLUE (RDC, Maláui, Moçambique, RUT, Zâmbia e Zimbabué). Dois dos PFPUs estão concluídos e totalmente operacionais, tendo o PFPU de Chirundu sido o primeiro a ser inaugurado e o PFPU de Mchinji/Mwami o último a ser concluído e em

funcionamento (Tabela 1). Estes dois PFPUs servem países que fazem parte dos países abrangidos pelo projeto PROFISHBLUE. O terceiro, o PFPU de Beitbridge, que serve o Zimbabué e a África do Sul, ainda não está totalmente operacional. Além disso, a África do Sul não faz parte dos países beneficiários do projeto PROFISHBLUE.

33) PIDA, "s.d.". *One-Stop Border Posts Progress in Africa*, Programa para o Desenvolvimento de Infraestruturas em África. [online]: [https://www.au-pida.org/one-stop-boarder-posts-osbp/#:~:text=One%2DStop%20Border%20Posts%20\(OSBPs,location%2C%20reducing%20duplication%20and%20inefficiencies.](https://www.au-pida.org/one-stop-boarder-posts-osbp/#:~:text=One%2DStop%20Border%20Posts%20(OSBPs,location%2C%20reducing%20duplication%20and%20inefficiencies.)

TABELA 1: Postos fronteiriços de paragem única concluídos na SADC³⁴

Ponto de passagem de fronteira	Localização (países)	CER	Agências responsáveis	Base jurídica dos PFPUs
Mchinji/Mwami	Maláui/Zâmbia	COMESA	<ul style="list-style-type: none"> Maláui: Alfândega (MACRA) Zâmbia: Alfândega (ZRA) 	Acordo Bilateral (2004)
Chirundu	Zâmbia/Zimbabué	SADC	<ul style="list-style-type: none"> Zâmbia: Alfândega da ZRA (AT) Zimbabué: Alfândega da ZIMRA 	Acordo Bilateral (2009)
Beitbridge	Zimbabué/África do Sul	SADC	<ul style="list-style-type: none"> Zimbabué: Alfândega da ZIMRA África do Sul: Alfândega da SARS 	Acordo Bilateral (2009)



34) Fonte: Edição de 2022 do livro *AUDA-NEPAD One-Stop Border Post Source*.

A Tabela 2 enumera 13 postos fronteiriços que também são locais onde a construção de PFPU ao abrigo do Programa para o Desenvolvimento de Infraestruturas em África (PIDA) está em consideração. É importante notar que a maior parte dos locais de instalação de

PFPU listados abaixo já estão a funcionar como PFPU. De interesse para este projeto são o PFPU de Kasumbalesa da RDC/Zâmbia e o PFPU de Nakonde/Tunduma da RUT/Zâmbia. Estes dois PFPU estão operacionais.

TABELA 2: Fronteiras onde a construção de postos fronteiriços de paragem única está em consideração na SADC ³⁵				
Ponto de passagem de fronteira	Localização (países)	CER	Agências responsáveis	Base jurídica dos PFPU
Songwe/Kasumulu	Maláui/RUT	CAO	▪ Maláui: Alfândega (MRA)	Lei da CAO relativa a PFPU (2016), Regulamentos da CAO relativos a PFPU (2017), Acordo Bilateral (2005)
Mandimba/Chiponde	Maláui/Moçambique	COMESA	▪ RUT: Alfândega (TRA)	Acordo Bilateral (2006)
Mwanza/Milange	Maláui/Moçambique	COMESA	▪ Maláui: Alfândega (MRA) ▪ Moçambique: Alfândega (AT)	Acordo Bilateral (2006)
Calómue/Dedza	Maláui/Moçambique	COMESA	▪ Maláui: Alfândega (MRA) ▪ Moçambique: Alfândega (AT)	Acordo Bilateral (2006)
Mwanza/Zôbuê	Moçambique/Maláui	COMESA	▪ Maláui: Alfândega (MRA) ▪ Moçambique: Alfândega (AT)	Acordo Bilateral (2006)
Machipanda/Forbes	Moçambique/Zimbabuê	SADC	▪ Moçambique: Alfândega (AT) ▪ Maláui: Alfândega (MRA)	Acordo Bilateral (2004)
Namoto/Chanida	Moçambique/Maláui	COMESA	▪ Moçambique: Alfândega (AT) ▪ Zimbabuê: Alfândega (ZIMRA)	Acordo Bilateral (2006)
Nakonde/Tunduma	Zâmbia/RUT	CAO	▪ Moçambique: Alfândega (AT) ▪ Maláui: Alfândega (MRA)	Acordo Bilateral (2004)
Chanida/Mwami	Zâmbia/Maláui	COMESA	▪ Zâmbia: Alfândega da ZRA (AT) ▪ Maláui: Alfândega da MRA	Acordo Bilateral (2010)
Kasumbalesa	Zâmbia/RDC	SADC	▪ Zâmbia: Alfândega da ZRA (AT) ▪ RDC: Alfândega da DGDA	Acordo Bilateral relativo a PFPU (2023)
Mwami/Mchinji	Zâmbia/Maláui	COMESA	▪ Zâmbia: Alfândega da ZRA (AT) ▪ Maláui: Alfândega da MRA	Acordo Bilateral (2006)
Forbes/Machipanda	Zimbabuê/Moçambique	SADC	▪ Zimbabuê: Alfândega da ZIMRA ▪ Moçambique: Alfândega da AT	Acordo Bilateral (2005)
Nyamapanda/Cuchamano	Zimbabuê/Moçambique	SADC	▪ Zimbabuê: Alfândega da ZIMRA ▪ Moçambique: Alfândega da AT	Acordo Bilateral (1994)

Os PFPU são uma parte fundamental da agenda de facilitação do comércio da ZCLCA. Desempenham um papel fundamental na redução do tempo e dos custos na fronteira. No setor da pesca, é essencial assegurar uma circulação harmoniosa do peixe e tempos de trânsito limitados para manter a qualidade do produto e reduzir

as perdas pós-captura. É importante que haja uma única inspeção da qualidade nos PFPU, o que exige que os países parceiros tenham normas comuns em matéria de saneamento, métodos de manuseamento e tempo/ temperatura de conservação do peixe. A UNIDO pode desempenhar um papel na abordagem destas questões.

35) Fonte: Edição de 2022 do livro *AUDA-NEPAD One-Stop Border Post Source*.

3.4 PRODUÇÃO PESQUEIRA E CONSUMO INTERNO NA SADC

A pesca desempenha um papel importante em África, tanto a nível social como nutricional. O setor contribui para a segurança alimentar e nutricional e proporciona oportunidades de trabalho às populações costeiras, que se encontram frequentemente entre as mais pobres e vulneráveis. A nível mundial, o peixe e os produtos da pesca representam, em média, 18% do consumo de proteína animal. Devido ao aumento da população mundial e do rendimento *per capita*, prevê-se que a demanda de peixe aumente 30% até 2030.³⁶

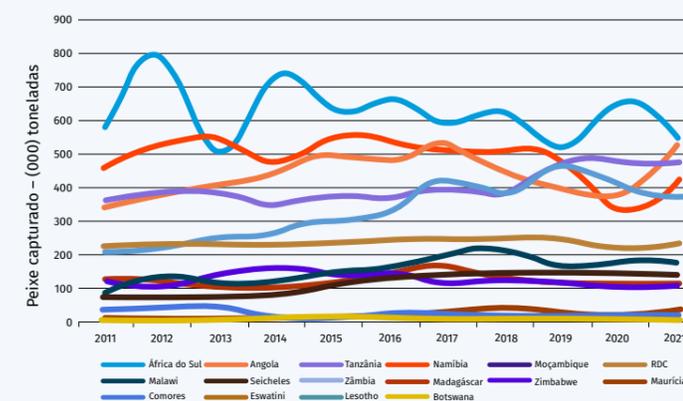
Na SADC, a pesca e a aquicultura continuam a ser importantes, uma vez que o peixe é uma fonte acessível de proteína animal alimentar e, por conseguinte, de grande importância para a segurança alimentar e nutricional. Em média, cada pessoa na região da SADC consome 12,5 kg de peixe por ano, o que representa 16% da proteína animal e 5% da ingestão total de proteína. Este facto torna significativo o contributo da pesca para a segurança alimentar e nutricional na região.³⁷

Mais de 95% da produção da região provém de um subsector diversificado da pesca de captura, que tem

estagnado cerca de 3 milhões de toneladas nos últimos 5 anos. Apesar de o contributo da aquicultura para a produção total de peixe ser relativamente pequeno, este setor está a crescer a um ritmo exponencial, embora o ponto de partida seja baixo (em alguns países, parte do zero).³⁸ O subsector aumentou recentemente de 135 000 toneladas, em 2020, para 150 000 toneladas, em 2021 (últimos dados disponíveis), o que corresponde a uma taxa de crescimento anual de 11%.

A Figura 3 e a Figura 4 destacam as tendências da produção de peixe na SADC, tanto para a captura de peixe como para a aquicultura, por país. A África do Sul, Angola, a República Unida da Tanzânia, a Namíbia e Moçambique são os principais produtores e foram responsáveis por 71% do total de peixe capturado em 2021. A Zâmbia, a República Unida da Tanzânia e Madagáscar foram os principais produtores de peixe de aquicultura em 2021. É de notar que a produção do Zimbabuê diminuiu significativamente para 5000 toneladas, em 2021, depois de ter atingido uma média de cerca de 18 000 toneladas na última década.³⁹

FIGURA 3: Tendências da captura de peixe na SADC (2017–2021)⁴⁰



36) Banco Mundial, "s.d.". Africa Program for Fisheries, Grupo do Banco Mundial. [online]: <https://www.worldbank.org/en/programs/africa-program-for-fisheries>

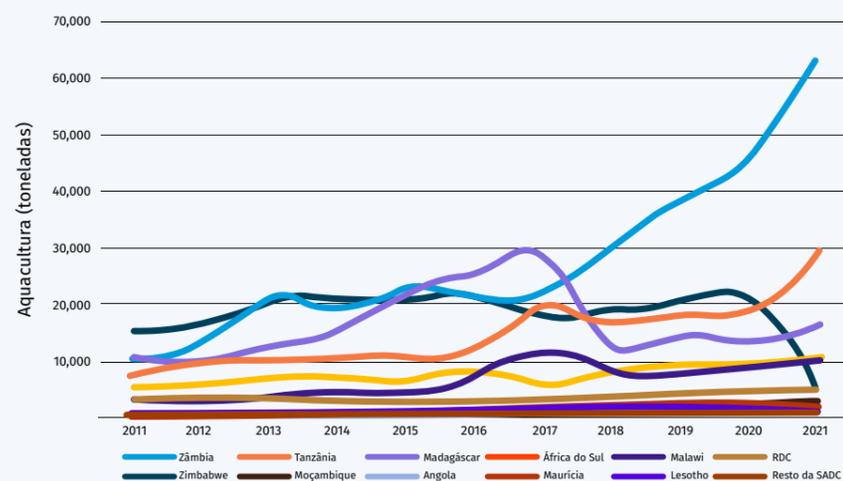
37) Kaunda, E. Chimatiro, S. 2019. Contribution of Fisheries to Food and Nutrition Security in the SADC Region, Secretariado da SADC, Gaborone. [online]: <https://reliefweb.int/report/angola/contribution-fisheries-food-and-nutrition-security-sadc-region-april-2019>

38) *ibidem*

39) Base de dados FishStatJ da FAO (2023)

40) Base de dados FishStatJ da FAO (2023)

FIGURA 4: Tendências da produção aquícola na SADC (2017–2021)⁴¹



3.4.1 Produção e consumo nos países em análise

A Figura 5 e a Figura 6 ilustram os dados de produção média de 5 anos para a pesca de captura e aquicultura, respetivamente, dos sete países visados neste capítulo.⁴² Enquanto países costeiros, a República Unida da Tanzânia e Moçambique dominam a produção de captura, com uma média de 439 000 e 407 000 toneladas, respetivamente. Os sete países em análise representam cerca de 50% da produção total de captura da SADC. A aquicultura, pelo

contrário, é dominada pela Zâmbia, que foi responsável por quase 36% da produção aquícola total dos países em análise. As indústrias da aquicultura estão também relativamente desenvolvidas na República Unida da Tanzânia, em Madagáscar e no Zimbabué. Os sete países em análise representam 88% da produção aquícola da SADC.

FIGURA 5: Produção de captura: média de 5 anos (2017–2021) – Unidades (000 toneladas)⁴³

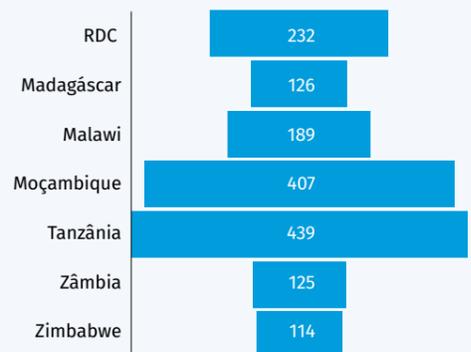
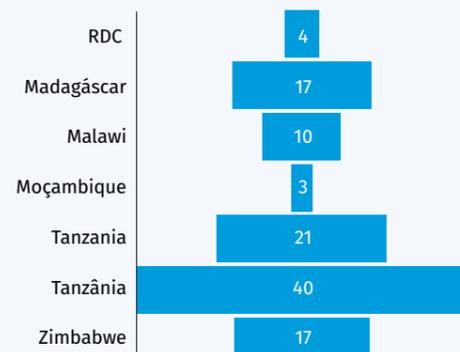


FIGURA 6: Produção aquícola: média de 5 anos (2017–2021) – Unidades (000 toneladas)⁴⁴



41), 42), 43), 44) Base de dados FishStatJ da FAO (2023)

As alterações climáticas afetarão os volumes de produção, especialmente da pesca de captura, à medida que os peixes migram das costas africanas para águas mais frias. Com o agravamento das alterações climáticas, prevê-se que os fenómenos meteorológicos extremos ocorram com maior frequência e intensidade. Este facto irá exacerbar os desafios com que as comunidades piscatórias já se deparam. Embora as alterações climáticas tenham também produzido alguns efeitos positivos, como o aumento da precipitação, que resulta na expansão de alguns *habitats* de peixes e numa melhor ligação entre eles, é necessário tomar medidas deliberadas para tirar proveito destes benefícios. Isto implica fazer novos investimentos, ser mais flexível em relação às políticas, leis e regulamentos e melhorar os processos pós-captura.⁴⁵

Para sustentar a demanda futura, a pesca de captura terá de ser mantida e, sempre que possível, reforçada, devendo priorizar-se o investimento na produção aquícola. Na SADC, a Estratégia e Plano de Ação Regional para o Setor da Aquicultura (RASAP) propõe um crescimento médio anual da produção aquícola superior a 8,3% até 2026 de forma a garantir cadeias de valor e um consumo sustentáveis.

3.5 COMÉRCIO DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA

A análise realizada nesta seção centra-se exclusivamente nas tarifas e no comércio de bens. Os dados tarifários são provenientes do MacMap (últimos dados disponíveis), enquanto os dados comerciais são provenientes do TradeMap para o período de análise 2018–2022. É importante notar que os dados sobre o comércio em África nem sempre são exatos devido ao facto de alguns países não os reportarem. Por conseguinte, a análise aqui

apresentada deve ser considerada como sendo indicativa dos padrões comerciais. Vale a pena notar que há uma questão de sobreposição de participação dentro das CER, o que pode resultar em contagens duplicadas aquando da análise dos dados ao nível das CER. No entanto, esta análise fornece informações e estimativas valiosas sobre o comércio oficial dos produtos selecionados (Anexo 1) entre os sete países em análise.

3.5.1 Questões de acesso ao mercado

Verificaram-se progressos em matéria de liberalização tarifária em África, e os dados tarifários revelam que as tarifas aplicadas reduziram cerca de 10% em aproximadamente metade dos países africanos. No entanto, continuam a ser elevadas em setores sensíveis,

como na agricultura e nos setores automóvel, dos têxteis e do vestuário. As tarifas médias aplicadas por CER são apresentadas na Tabela 3. A SADC aplica as tarifas mais baixas, seguida da COMESA e da CEN-SAD.

45) Chimatiro S., Simmance F.A., Wesana J., Cohen P.J., Westlund L., Linton J. 2021. The African Great Lakes Regional Food System. *The African Great Lakes Regional Food System; the contribution of fisheries - the case of small pelagic fishes*. Penang, Malásia: WorldFish. A Discussion Paper. [online]: <https://digitalarchive.worldfishcenter.org/bitstream/handle/20.500.12348/4957/0d7fac68bd3ee45955f05af0ab1df122.pdf?sequence2=>

TABELA 3: Resumo das tarifas médias aplicadas dentro das CER (2021)⁴⁶

CER	Tarifa média (%)
UMA	10
CEN-SAD	8
COMESA	8
CAO	9
CEEAC	9
CEDEAO	11
IGAD	11
SADC	7

Ao abrigo do ALC da SADC, os produtos da pesca beneficiam da inexistência de tarifas para os bens originários da SADC, o que se aplica aos sete países da SADC em análise neste relatório. Por conseguinte, as tarifas não devem ser consideradas como uma barreira ao comércio.

No entanto, existem outras barreiras ao comércio não-tarifárias que podem impedir o comércio de produtos da pesca e que devem ser abordados. Estas barreiras incluem procedimentos fronteiriços complexos e medidas SFS, bem como corrupção, suborno e assédio sexual de mulheres comerciantes. Os custos de transporte também podem se tornar uma barreira ao comércio, uma vez que podem ser elevadas e fazer com que os produtos deixem de ser competitivos no mercado de destino.

3.5.2 Comércio mundial

O comércio mundial de peixe e produtos da pesca atingiu cerca de 177 mil milhões de dólares norte americanos em 2022 (em 2021, tinha alcançado 164 mil milhões de dólares norte americanos). Do grupo de importadores mundiais constavam os EUA, a China, o Japão, a Espanha e a França, que, em conjunto, representaram 47% da quota das importações mundiais (Figura 7). Os principais

exportadores de 2022 incluem a China, a Noruega, o Equador, o Vietname e a Rússia, com uma quota combinada de 37% (Figura 8). Entre os produtos mais transacionados encontram-se os crustáceos, os filetes de peixe e o peixe congelado, com uma quota combinada de 54% em 2022 (Figura 9).

FIGURA 7: Os 10 principais importadores a nível mundial (2022)⁴⁷

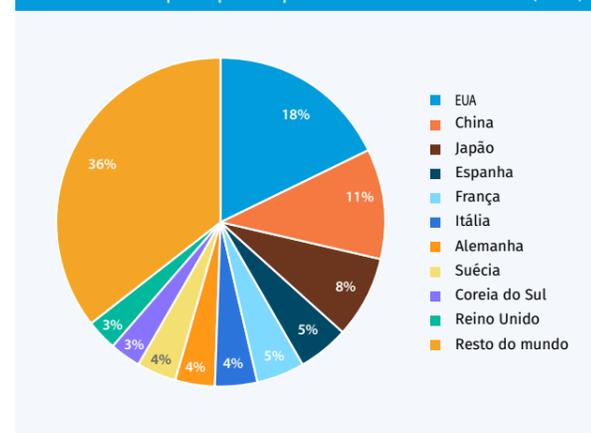
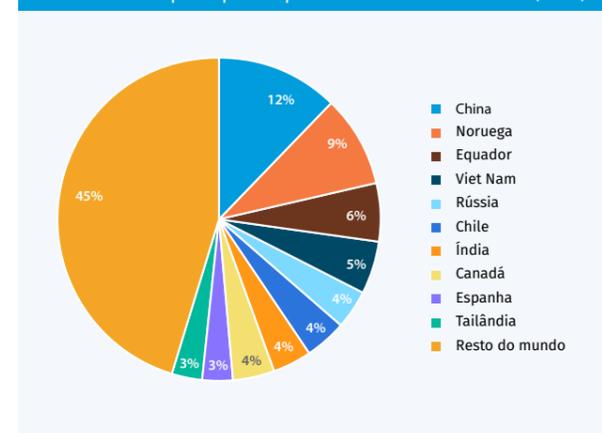


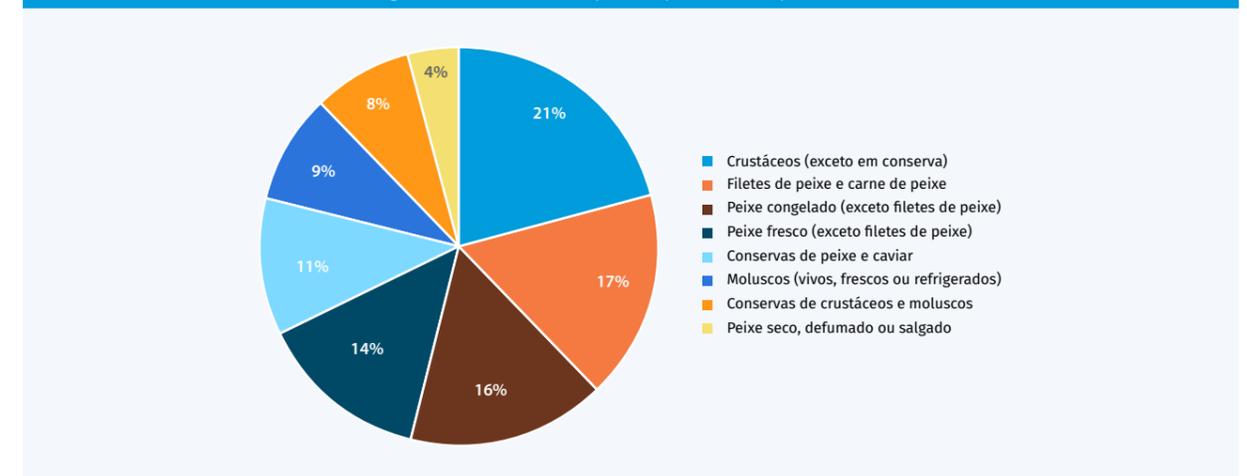
FIGURA 8: Os 10 principais exportadores a nível mundial (2022)⁴⁸



46) Base de dados do World Integrated Trade Solutions (WITS).

47), 48) Base de dados do TradeMap do ITC (accedida no dia 24 de novembro de 2023).

FIGURA 9: Quota global do comércio de peixe e produtos da pesca selecionados (2022)⁴⁹

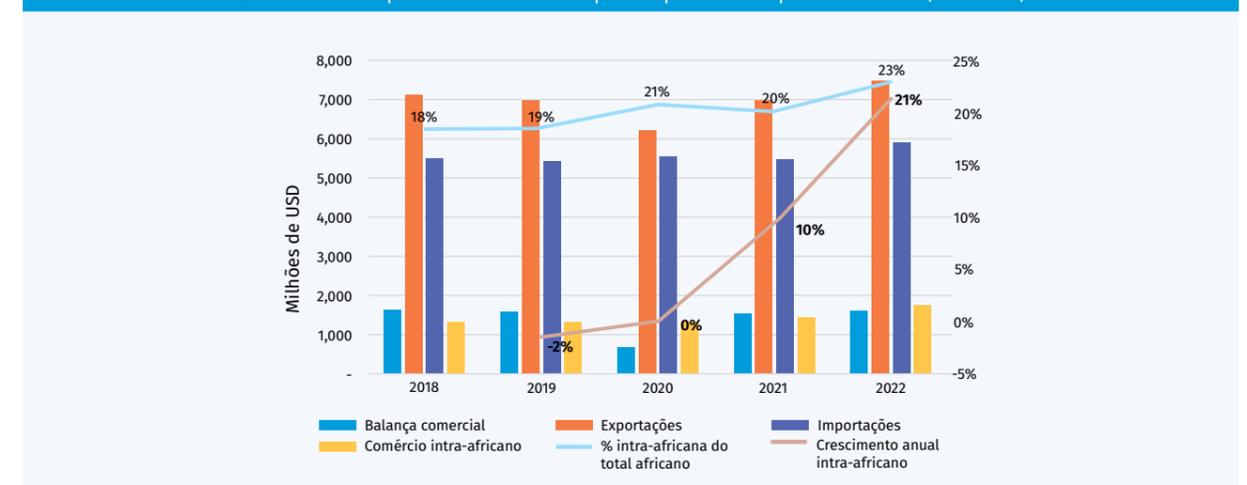


3.5.3 Comércio em África

O comércio total (importações e exportações) de peixe e produtos da pesca em análise atingiu 13 mil milhões de dólares norte americanos, dos quais 56% estão associados a exportações (7,5 mil milhões de dólares norte americanos). A África como um todo tem uma balança comercial positiva, mas é importante sublinhar que nem todos os países africanos são exportadores líquidos de peixe, como se verá mais detalhadamente nas secções seguintes. O comércio intrarregional

africano de produtos da pesca correspondeu a 23% em 2022, o que é superior à média do comércio intra-africano, que foi de cerca de 15% durante o mesmo período. Nos últimos 5 anos, o comércio intra-africano aumentou exponencialmente (de notar, contudo, que o ponto de partida era baixo). Isto deveu-se, em parte, à intensificação do comércio dentro das CER e ao impulso no sentido de fomentar o comércio intra-africano no âmbito da ZCLCA (Figura 10).

FIGURA 10: Desempenho do comércio de peixe e produtos da pesca em África (2018-2022)⁵⁰

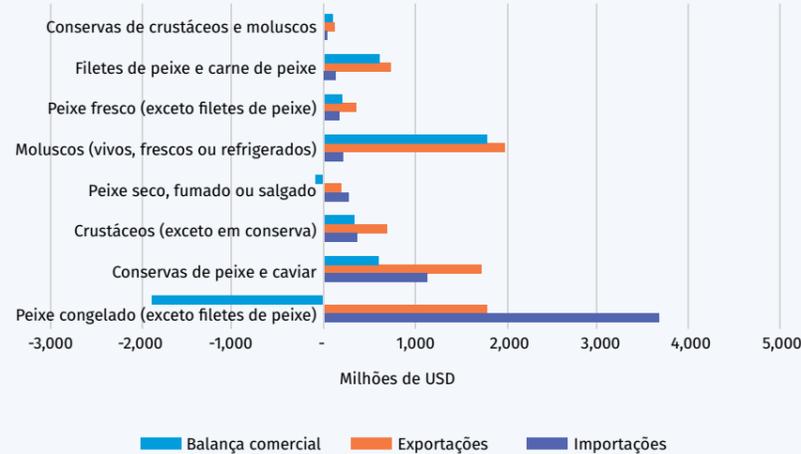


49), 50) Base de dados do TradeMap do ITC (accedida no dia 24 de novembro de 2023).

A observação da composição do comércio global de peixe e produtos da pesca em África revela o seguinte (Figura 11):

- As importações e exportações de peixe e produtos da pesca representaram, cada uma, cerca de 3% e 4% do comércio mundial, respetivamente, em 2022.
- É importante notar que África regista um excedente comercial no comércio de peixe e produtos da pesca com o resto do mundo, embora, em alguns produtos, o continente registre um défice comercial.
- A África é o continente que mais importa peixe congelado do mercado mundial.
- É no comércio de peixe congelado que se regista o maior défice comercial, seguido do peixe seco, defumado ou salgado.
- As exportações de moluscos são as mais elevadas em termos de valor.
- As conservas de peixe e o caviar também estiveram no topo das exportações, bem como os filetes de peixe e a carne de peixe.
- Os produtos menos transacionados foram as conservas de crustáceos e moluscos.

FIGURA 11: Composição do comércio de peixe e produtos da pesca em África (2022)⁵¹



As Figuras 12 e 13 mostram os principais intervenientes africanos no setor do peixe e produtos da pesca, tanto em termos de importações como de exportações, em 2022. A gama de produtos em análise já foi destacada e está ilustrada na Figura 11. Os 10 principais importadores africanos são responsáveis por 74% das importações totais, enquanto os 10 principais exportadores africanos são responsáveis por 87% das exportações totais, em 2022. A Nigéria, o Egito, a Costa do Marfim e a África do Sul são os principais importadores, ao passo que Marrocos, a Mauritânia, a Namíbia e o Senegal

são os principais exportadores. Os elevados custos não-comerciais, incluindo os custos de transporte e conformidade, são fatores importantes que afetam o comércio e explicam, em parte, os poucos intervenientes que dominam as exportações, ao passo que a maioria das importações se destina a grandes economias que não conseguem satisfazer a demanda através do abastecimento local. A ZCLCA tem como objetivo aumentar o número de intervenientes no mercado através da redução das barreiras não-tarifárias e da agenda de facilitação do comércio da ZCLCA.

51) Base de dados do TradeMap do ITC (accedida no dia 24 de novembro de 2023).

FIGURA 12: Mapa das importações de peixe e produtos da pesca de África (2022)⁵²

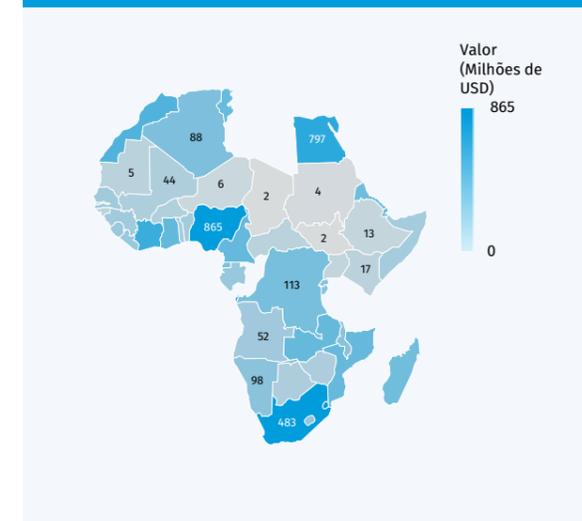
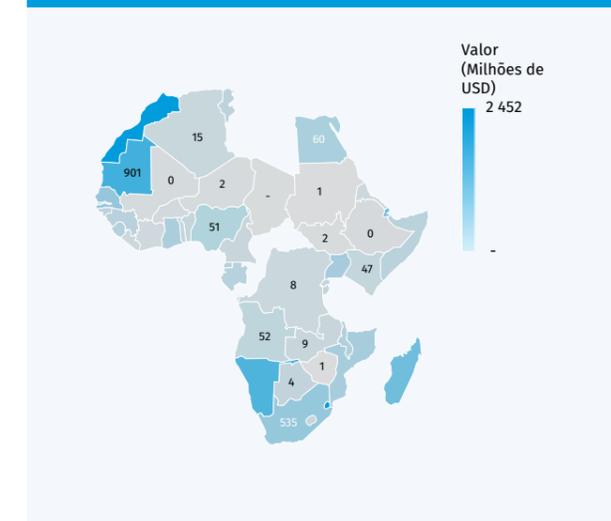


FIGURA 13: Mapa das exportações de peixe e produtos da pesca de África (2022)⁵³



3.5.4 Comércio na SADC

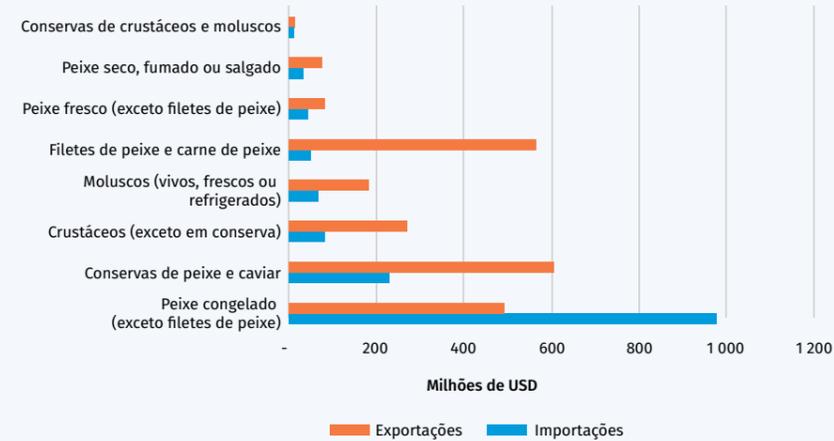
A nível regional, a SADC é um exportador líquido de peixe e produtos da pesca. Nos últimos 5 anos, tanto as importações como as exportações se mantiveram relativamente estáveis. Em 2022, a SADC importou peixe e produtos da pesca no valor de 1,5 mil milhões de dólares norte americanos, o que representou 26% das importações totais de peixe e produtos da pesca em África. As exportações de peixe e produtos da pesca da SADC foram relativamente mais elevadas, tendo atingido 2,3 mil milhões de dólares norte americanos, o que representou 31% do total das exportações africanas de peixe e produtos da pesca em 2022. Entre 2021 e 2022, as importações e exportações registaram um crescimento anual de 23% e 0%, respetivamente. Isto deveu-se, sobretudo, à elevada demanda, que a região não consegue satisfazer, o que faz com que tenha de recorrer a importações. As exportações estagnaram, em parte, devido aos elevados custos comerciais não-tarifários prevalentes na região, o que torna as exportações de peixe da SADC pouco competitivas em relação a outros países e/ou regiões.

O aumento do comércio intrarregional é um dos principais objetivos do Protocolo da SADC sobre o Comércio, e há margem para o fazer, desde que os elevados custos comerciais não-tarifários e outras barreiras não-tarifárias sejam reduzidos e/ou eliminados. O aumento da eficiência da produção e a adaptação tecnológica contribuirão em grande medida para aumentar a competitividade, proporcionando assim uma oportunidade para reduzir as importações de produtos da pesca provenientes de produtores terceiros de baixo custo.

A Figura 14 destaca a composição do comércio da SADC. Tal como no perfil das importações de África, a maior parte das importações foi de peixe congelado, representando 64% do total de importação de peixe e produtos da pesca da SADC. Tal como no perfil das exportações de África, as conservas de peixe, o caviar e os filetes de peixe dominaram as exportações.

52), 53) Base de dados do TradeMap do ITC (accedida no dia 24 de novembro de 2023).

FIGURA 14: Composição do comércio de peixe e produtos da pesca da SADC (2022)⁵⁴

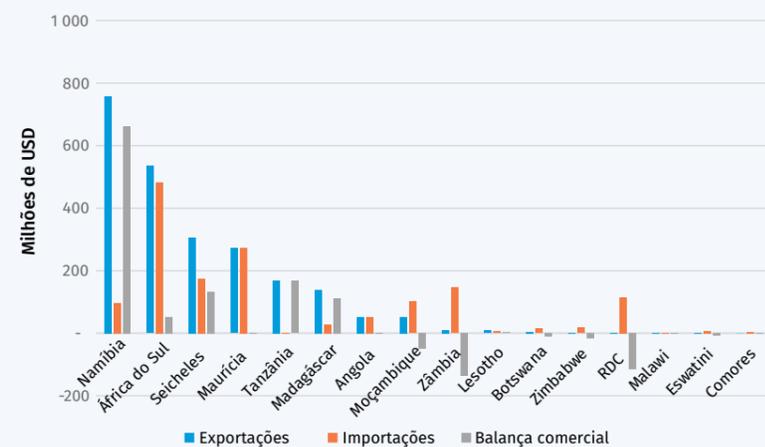


A Figura 15 apresenta uma visão geral do perfil comercial dos Estados-Membros da SADC relativa ao ano de 2022, podendo destacar-se os seguintes aspetos:

- Os principais exportadores da SADC, em 2022, foram a Namíbia, a África do Sul, as Seicheles e a Maurícia. Todos estes países são países costeiros que não fazem parte dos sete países em análise neste capítulo. A República Unida da Tanzânia é o quinto maior exportador e faz parte dos países em análise. A maior parte das exportações destina-se à UE e corresponde, maioritariamente, à pesca de captura.

- Os principais importadores da SADC, em 2022, foram a África do Sul, a Maurícia, as Seicheles e a Zâmbia.
- A RDC praticamente não exporta peixe e é um importador líquido.
- O Maláui, as Comores e Essuatíni não são intervenientes importantes no comércio mundial de peixe e produtos da pesca. Também não são intervenientes importantes o Lesoto, o Botsuana e o Zimbabué, cujo comércio é relativamente insignificante.

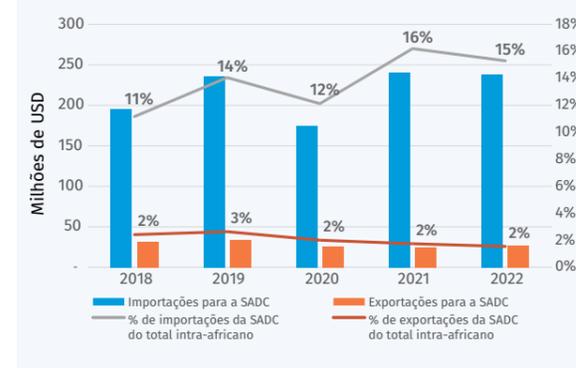
FIGURA 15: Balança comercial do peixe e produtos da pesca na SADC (2022)⁵⁵



54), 55) Base de dados do TradeMap do ITC (accedida no dia 24 de novembro de 2023).

3.5.5 Análise dos países-alvo da SADC

FIGURA 16: Desempenho do comércio de peixe e produtos da pesca da SADC (2018–2022)⁵⁶



Como já foi salientado, os sete países em análise são a RDC, Madagáscar, o Maláui, Moçambique, a RUT, a Zâmbia e o Zimbabué, referidos no presente documento como os "SADC 7". Os dados de produção indicam que os países costeiros dependem principalmente dos recursos marinhos, ao passo que os países sem ligação ao mar dependem dos recursos do interior e, em maior medida, são também os líderes da produção aquícola. Os dados relativos ao comércio intra-africano revelam que os SADC 7 são, no seu conjunto, importadores líquidos de peixe e produtos da pesca, com exceção da República Unida da Tanzânia. As importações e exportações intra-africanas dos SADC 7 representaram 16% (329 milhões de dólares norte americanos) e 2% (27 milhões de dólares norte americanos), respetivamente, do comércio intra-africano total em 2022. Tanto as importações como as exportações intra-africanas se mantiveram relativamente constantes ao longo do quinquénio 2018–2022 (Figura 16).



56) Base de dados do TradeMap do ITC (accedida no dia 24 de novembro de 2023).

A Tabela 4 resume as exportações globais de peixe e produtos da pesca dos SADC 7, podendo-se observar o seguinte:

- As exportações ascenderam aos 369 milhões de dólares norte americanos, em 2022, tendo representado uma quota de 16% das exportações mundiais de peixe e produtos da pesca da SADC.
- Os crustáceos (exceto em conserva) representaram mais de 40% do total das exportações. Madagáscar foi responsável por dois terços das exportações, tendo os principais destinos sido a França, a China e a Espanha.
- O peixe seco, defumado ou salgado registou a taxa de crescimento anual composta (TCAC) mais elevada (12%) durante o período 2018–2022.
- Exceto a RDC e a África do Sul, não existem outros países africanos nos três principais destinos de exportação.
- Como seria de esperar, os países costeiros, incluindo Madagáscar, Moçambique e a RUT, dominaram as exportações. No caso da RUT, é de notar que a pesca interior é também uma fonte importante de peixe, especialmente no lago Vitória, onde existe uma quantidade significativa de perca-do-nylo.

TABELA 4: Principais peixes e produtos da pesca exportados⁵⁷

Descrição do produto	2018	2022	% de quota (2022)	% de TCAC (2018–2022)	3 principais exportadores (% de quota)	3 principais destinos (% de quota)
Crustáceos (exceto em conserva)	165	159	43%	-1%	<ul style="list-style-type: none"> Madagáscar (67%) Moçambique (27%) RUT (6%) 	<ul style="list-style-type: none"> França (56%) China (17%) Espanha (14%)
Filetes de peixe e carne de peixe	101	81	22%	-5%	<ul style="list-style-type: none"> RUT (97%) Madagáscar (2%) Moçambique (1%) 	<ul style="list-style-type: none"> Países Baixos (23%) Itália (10%) Espanha (8%)
Peixe seco, defumado ou salgado	41	65	18%	12%	<ul style="list-style-type: none"> RUT (96%) Zâmbia (2%) Moçambique (1%) 	<ul style="list-style-type: none"> Hong Kong (79%) Países Baixos (3%) Canadá (2%)
Moluscos (vivos, frescos ou refrigerados)	18	20	5%	2%	<ul style="list-style-type: none"> Madagáscar (49%) RUT (31%) Moçambique (20%) 	<ul style="list-style-type: none"> Portugal (39%) França (34%) Coreia do Sul (9%)
Conservas de peixe e caviar	32	18	5%	-13%	<ul style="list-style-type: none"> Madagáscar (91%) Zâmbia (9%) 	<ul style="list-style-type: none"> França (32%) Alemanha (29%) RDC (9%)
Peixe congelado (exceto filetes de peixe)	14	18	5%	6%	<ul style="list-style-type: none"> RUT (46%) Zâmbia (26%) Madagáscar (20%) 	<ul style="list-style-type: none"> RDC (22%) Portugal (19%) China (13%)
Peixe fresco (exceto filetes de peixe)	5	6	2%	6%	<ul style="list-style-type: none"> RUT (31%) Moçambique (28%) Zâmbia (24%) 	<ul style="list-style-type: none"> França (19%) África do Sul (19%) Países Baixos (14%)
Conservas de crustáceos e moluscos	2	1	0%	-14%	<ul style="list-style-type: none"> RUT (52%) Moçambique (36%) Madagáscar (12%) 	<ul style="list-style-type: none"> China (25%) Turquia (24%) Austrália (12%)

57) Base de dados do TradeMap do ITC (accedida no dia 24 de novembro de 2023).

A Tabela 5 resume as importações globais de peixe e produtos da pesca dos SADC 7, podendo-se observar o seguinte:

- As importações ascenderam aos 413 milhões de dólares norte americanos, em 2022, tendo representado uma quota de 27% das importações mundiais de peixe e produtos da pesca da SADC.
- O peixe congelado (exceto filetes de peixe) representou 87% das importações totais. A Zâmbia, Moçambique, a RDC e Madagáscar foram responsáveis por 97% das importações, tendo as principais fontes sido a Guiné Equatorial, a Namíbia e a África do Sul.
- O peixe fresco registou o maior declínio da taxa de crescimento anual composta (TCAC) (-17%) durante o período 2018–2022.
- A maior parte das importações teve origem na SADC e no continente africano no seu todo, com a África do Sul, Moçambique, a Namíbia e a Guiné Equatorial a ocuparem um lugar de destaque entre as principais fontes de importação. É, no entanto, importante notar que, antes de 2022, a Guiné Equatorial não figurava de forma proeminente no perfil comercial dos SADC 7 e que a maioria das suas exportações se destinava à Zâmbia (muito provavelmente, ocorreria reexportação para o destino final, que seria a RDC).
- A RDC, a Zâmbia e o Zimbabué dominaram as importações. Os dados comerciais revelam que a Zâmbia reexportou mais de 4 milhões de dólares norte americanos de produtos da pesca importados, principalmente para a RDC, o que explica, em parte, as elevadas importações, especialmente de peixe congelado.

TABELA 5: Principais peixes e produtos da pesca importados⁵⁸

Descrição do produto	2018	2022	% de quota (2022)	% de TCAC (2018–2022)	3 principais importadores (% de quota)	3 principais fontes (% de quota)
Peixe congelado (exceto filetes de peixe)	259	360	87%	9%	<ul style="list-style-type: none"> Zâmbia (39%) Moçambique (27%) RDC (25%) 	<ul style="list-style-type: none"> Guiné Equatorial (35%) Namíbia (26%) África do Sul (10%)
Conservas de peixe e caviar	22	24	6%	2%	<ul style="list-style-type: none"> RDC (44%) Moçambique (13%) Madagáscar (13%) 	<ul style="list-style-type: none"> Marrocos (40%) Tailândia (15%) Indonésia (7%)
Peixe seco, defumado ou salgado	32	17	4%	-15%	<ul style="list-style-type: none"> RDC (70%) Zimbabué (22%) Moçambique (4%) 	<ul style="list-style-type: none"> Noruega (43%) Moçambique (22%) Angola (12%)
Peixe fresco (exceto filetes de peixe)	12	6	1%	-17%	<ul style="list-style-type: none"> RDC (44%) Zâmbia (25%) Maláui (20%) 	<ul style="list-style-type: none"> Mauritânia (33%) China (16%) Guiné Equatorial (10%)
Filetes de peixe e carne de peixe	3	3	1%	8%	<ul style="list-style-type: none"> Zimbabué (32%) Moçambique (24%) Zâmbia (20%) 	<ul style="list-style-type: none"> África do Sul (32%) Namíbia (18%) China (11%)
Crustáceos (exceto em conserva)	1	1	0%	0%	<ul style="list-style-type: none"> Zâmbia (41%) Zimbabué (32%) Moçambique (9%) 	<ul style="list-style-type: none"> África do Sul (51%) Guiné Equatorial (25%) França (3%)
Moluscos (vivos, frescos ou refrigerados)	1	1	0%	6%	<ul style="list-style-type: none"> Madagáscar (34%) Zâmbia (26%) Moçambique (24%) 	<ul style="list-style-type: none"> África do Sul (42%) Países Baixos (17%) Espanha (14%)
Conservas de crustáceos e moluscos	0	0	0%	9%	<ul style="list-style-type: none"> Moçambique (24%) Madagáscar (21%) Zâmbia (18%) 	<ul style="list-style-type: none"> África do Sul (32%) China (17%) Portugal (11%)

58) Base de dados do TradeMap do ITC (accedida no dia 24 de novembro de 2023).

Outro aspeto do comércio que foi analisado e que é mencionado neste capítulo é a forma como o ALC da SADC e a proximidade em relação ao mercado foram os principais fatores que conduziram aos elevados níveis de comércio dentro da SADC como quota do comércio intra-africano verificado durante o período de análise 2018–2022. Houve países, como Moçambique, o Zimbabué, o Botsuana, as Seicheles e o Maláui, que importaram todo o seu peixe e produtos da pesca intra-africanos da SADC. Apesar dos elevados níveis de comércio dentro da SADC, a maior parte dos Estados-Membros da SADC

registou um défice comercial, o que dá a entender que a região não consegue satisfazer a sua demanda, uma vez que a demanda da região é ligeiramente superior à sua produção local. O peixe importado era originário da Europa (Espanha e França), de África (Namíbia, Guiné Equatorial e Marrocos) e da Ásia (Tailândia e China). Como tal, por razões estratégicas, poderá ser importante para a região atingir um certo nível de autossuficiência e implementar estratégias par aumentar não só a produção, mas também o consumo local de peixe.



3.6 ANÁLISE DAS EXPORTAÇÕES DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA POR PAÍS

É apresentada uma breve visão geral do comércio de exportação dos países-alvo com a SADC, com especial destaque para o peixe e produtos da pesca, conforme descrito no Anexo 1.

- No seu conjunto, estes países representam 22% da quota global do comércio da SADC (importações e exportações) de peixe e produtos da pesca.

Da análise anterior, é possível destacar o seguinte sobre os SADC 7:

- Todos os SADC 7, com exceção da República Unida da Tanzânia, são importadores líquidos de peixe.
- A maior parte do seu comércio de peixe e pesca é intrarregional (ou seja, o comércio é efetuado sobretudo no interior da SADC).

As subsecções que se seguem incluem os perfis nacionais do comércio com a SADC de cada país, centrando-se especificamente no comércio de exportação de peixe e produtos da pesca. As informações provêm da Base de dados do TradeMap do ITC (accedida no dia 24 de novembro de 2023).

3.6.1 República Democrática do Congo (RDC)



- A RDC não está incluída na análise das exportações da SADC porque os dados comerciais não revelam a existência de exportações da RDC para a região da SADC.

3.6.2 Madagáscar



A) DESEMPENHO GERAL DO COMÉRCIO COM A SADC

FIGURA 17: Desempenho do comércio de Madagáscar com a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- Importador líquido.
- As importações atingiram um pico de **17 milhões de dólares norte americanos**, em 2019, antes de descerem para **2,4 milhões de dólares norte americanos**, em 2022.
- As exportações atingiram uma média de cerca de **3 milhões de dólares norte americanos** durante o período de 5 anos de 2018–2022.
- As exportações estão a recuperar após um **período de declínio de 3 anos (2019–2021)**.

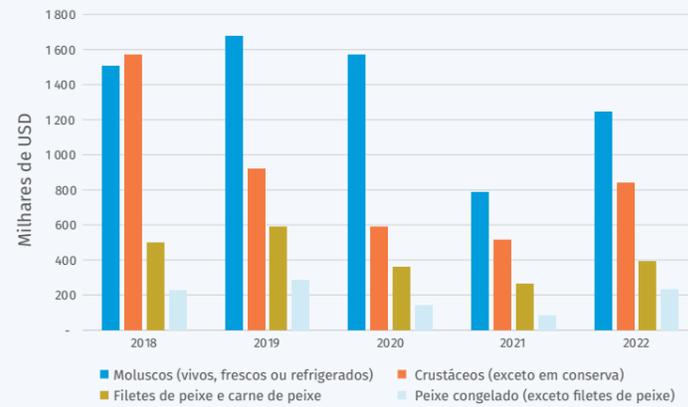


B) PRINCIPAIS EXPORTAÇÕES DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA PARA A SADC

FIGURA 18: Exportações de peixe e produtos da pesca de Madagascar para a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- Os moluscos e crustáceos são os produtos mais comercializados. Em 2022, as exportações combinadas corresponderam a cerca de **2 milhões de dólares norte americanos** (quota de 77% das exportações de Moçambique para a SADC).
- A quota das exportações de filetes de peixe correspondeu a **14%** (400 000 de dólares norte americanos), em 2022.

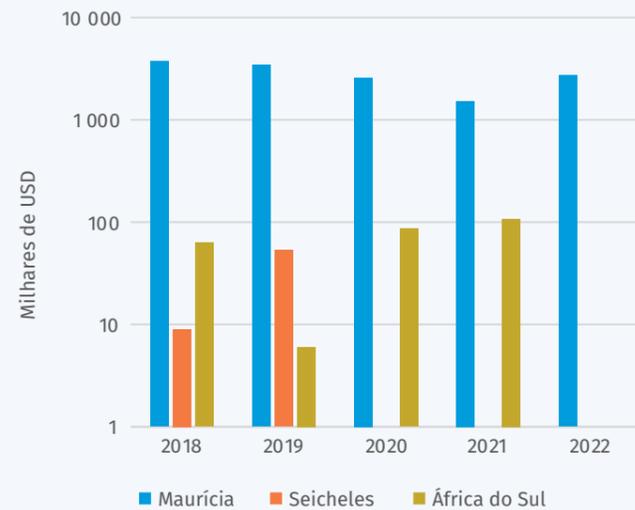


C) PRINCIPAIS DESTINOS DAS EXPORTAÇÕES NA SADC

FIGURA 19: Principais destinos das exportações de Madagascar na SADC

Pontos-chave:

- Os Estados da SADC (Maurícia) foram responsáveis por **88% das exportações intra-africanas de Madagascar**, em 2022. As restantes 12% foram exportações destinadas a Marrocos (10%) e às Comores (2%).⁵⁹
- A **Maurícia e a África do Sul** são os principais e únicos destinos das exportações de Madagascar para a SADC. Estes países não fazem, contudo, parte dos sete parceiros-alvo da SADC.
- As exportações para as Seicheles cessaram em 2019, e é **necessário explorar** a forma como estas podem ser retomadas.
- As exportações mantiveram-se **relativamente estáveis durante os 5 anos** do período 2018–2022, especialmente a partir da Maurícia.



59) É de notar que, de momento, o comércio das Comores não é feito ao abrigo do regime da SADC apesar de este país ser membro da SADC.

3.6.3 Maláui



A) DESEMPENHO GERAL DO COMÉRCIO COM A SADC

FIGURA 20: Desempenho do comércio do Maláui com a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- Importador líquido.
- As importações atingiram um pico de **22 milhões de dólares norte americanos**, em 2019, antes de descerem para 2 milhões de dólares norte americanos, em 2022.
- As exportações atingiram uma média de cerca de **104 000 dólares norte americanos** nos últimos 5 anos (2018–2022).
- As exportações são insignificantes e só ultrapassaram a marca dos 100 000 dólares norte americanos em 2021, tendo aumentado para **274 000 de dólares norte americanos** em 2022.

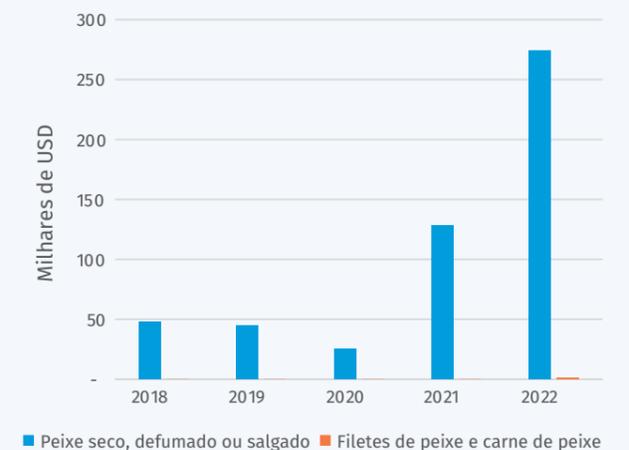


B) PRINCIPAIS EXPORTAÇÕES DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA PARA A SADC

FIGURA 21: Exportações de peixe e produtos da pesca do Maláui para a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- O **peixe seco** é o principal produto que o Maláui exporta para a SADC e representa praticamente todas as suas exportações para a SADC.
- As exportações de filetes de peixe são **insignificantes**.

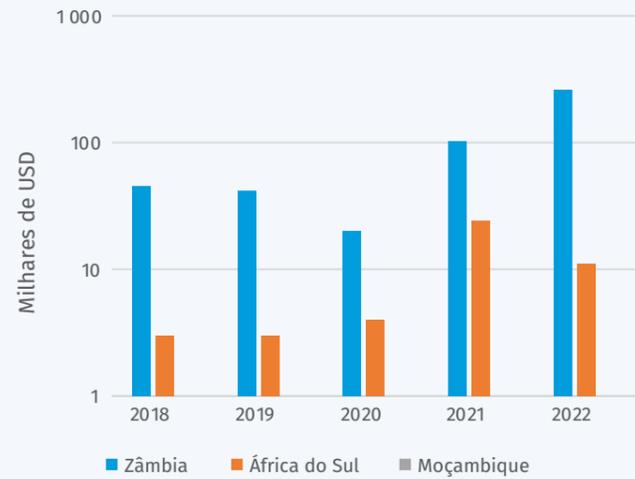


C) PRINCIPAIS DESTINOS DAS EXPORTAÇÕES NA SADC

FIGURA 22: Principais destinos das exportações do Maláui na SADC

Pontos-chave:

- A Zâmbia e a África do Sul são os principais destinos da SADC.
- Algumas exportações destinam-se a Moçambique, mas são insignificantes.
- A Zâmbia e Moçambique fazem parte dos SADC 7, pelo que constituem uma oportunidade de aumentar as exportações.
- Os Estados da SADC são responsáveis pela totalidade das exportações intra-africanas do Maláui.
- As exportações para a Zâmbia aumentaram durante os 3 anos do período 2020-2022.

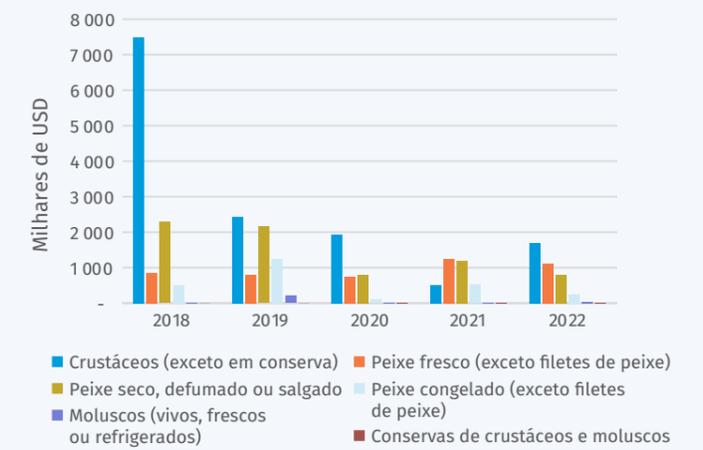


B) PRINCIPAIS EXPORTAÇÕES DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA PARA A SADC

FIGURA 24: Exportações de peixe e produtos da pesca de Moçambique para a SADC (2018-2022)

Pontos-chave:

- Os crustáceos são o produto mais comercializados. Em 2022, as exportações corresponderam a cerca de 1,7 milhões de dólares norte americanos (quota de 43% das exportações de Moçambique para a SADC).
- As exportações de peixe fresco estão a aumentar, tendo atingido um pico de 1,3 milhões de dólares norte americanos, em 2021, antes de descerem para 1,1 milhões de dólares norte americanos, em 2022.



3.6.4 Moçambique

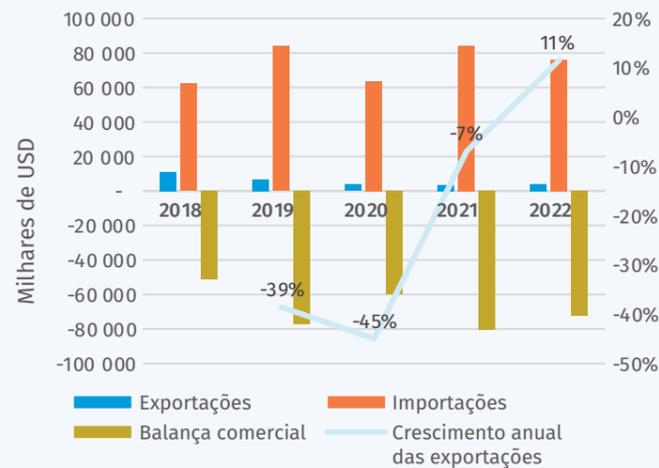


A) DESEMPENHO GERAL DO COMÉRCIO COM A SADC

FIGURA 23: Desempenho do comércio de Moçambique com a SADC (2018-2022)

Pontos-chave:

- Importador líquido.
- As importações atingiram um pico de mais de 80 milhões de dólares norte americanos, em 2019 e 2021, antes de descerem para 76 milhões de dólares norte americanos, em 2022.
- As exportações atingiram uma média anual de cerca de 6 milhões de dólares norte americanos durante o período de 5 anos de 2018-2022.
- As exportações estão em declínio desde 2018.

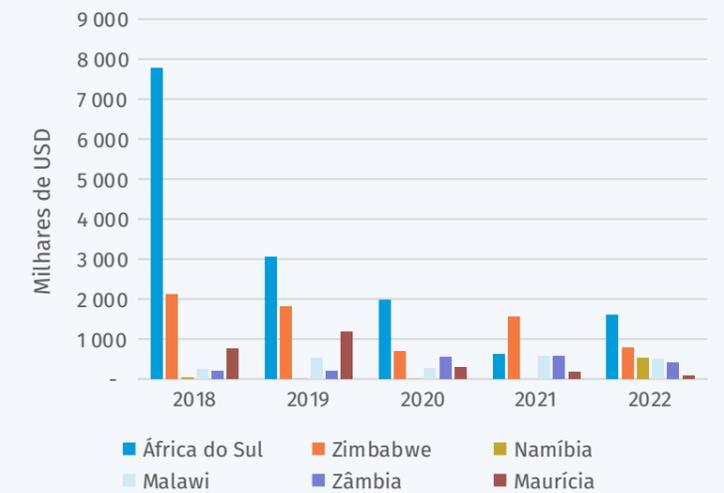


C) PRINCIPAIS DESTINOS DAS EXPORTAÇÕES NA SADC

FIGURA 25: Principais destinos das exportações de Moçambique na SADC

Pontos-chave:

- A África do Sul e o Zimbabuê são os principais destinos das exportações.
- Dada a proximidade em relação ao mercado, é necessário explorar formas de aumentar o comércio entre o Zimbabuê e Moçambique.
- Os Estados da SADC são responsáveis pela totalidade das exportações intra-africanas de Moçambique, a maior parte das quais se destina à África do Sul.
- As exportações para a África do Sul diminuíram significativamente durante o período de 5 anos de 2018-2022.



3.6.5 República Unida da Tanzânia



A) DESEMPENHO GERAL DO COMÉRCIO COM A SADC

FIGURA 26: Desempenho do comércio da República Unida da Tanzânia com a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- Exportador líquido.
- As importações atingiram um pico de **59 milhões de dólares norte americanos**, em 2022, o valor mais alto desde 2018.
- As exportações atingiram uma média de cerca de **1,3 milhões de dólares norte americanos** durante o período de 5 anos de 2018–2022.
- As exportações mantiveram-se relativamente **estáveis durante 5 anos** (2018–2022).

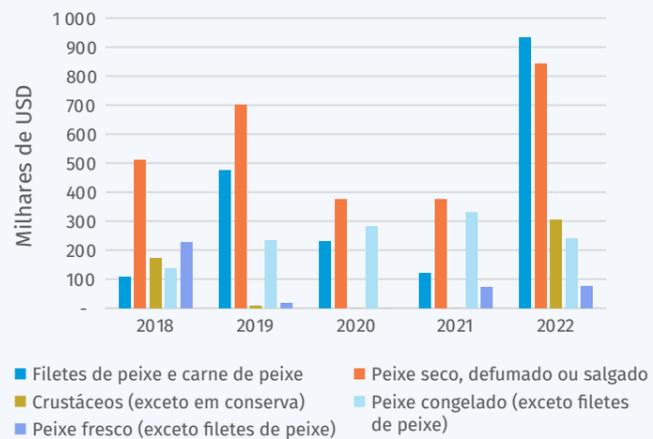


B) PRINCIPAIS EXPORTAÇÕES DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA PARA A SADC

FIGURA 27: Exportações de peixe e produtos da pesca da República Unida da Tanzânia para a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- Os filetes de peixe** tornaram-se o produto mais comercializado, depois de ultrapassarem o peixe seco, defumado ou salgado.
- Em 2022, as exportações combinadas corresponderam a cerca de **1,8 milhões de dólares norte americanos** (quota de 74% das exportações de Moçambique para a SADC).
- As exportações de **peixe congelado** também aumentaram durante o período de 5 anos de 2018–2022.

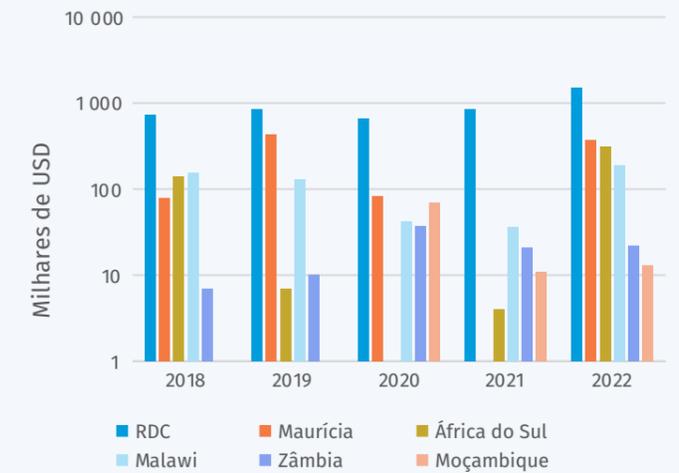


C) PRINCIPAIS DESTINOS DAS EXPORTAÇÕES NA SADC

FIGURA 28: Principais destinos das exportações da República Unida da Tanzânia na SADC

Pontos-chave:

- A **RDC, a Maurícia e a África do Sul** são os principais destinos das exportações.
- Os principais destinos não fazem parte dos parceiros comerciais dos SADC 7, embora a RUT comercialize com o **Maláui, a Zâmbia e Moçambique, países que fazem parte do grupo dos SADC 7.**
- Os Estados da SADC são responsáveis por **27%** das exportações intra-africanas da RUT, a maior parte das quais se destina à RDC.
- As exportações para a África do Sul **recuperaram significativamente durante o período de 5 anos de 2018–2022.**
- Há margem para aumentar o comércio entre a RUT e o Maláui, sendo que a **facilitação do comércio** será fundamental para o alcance deste objetivo.



3.6.6 Zâmbia

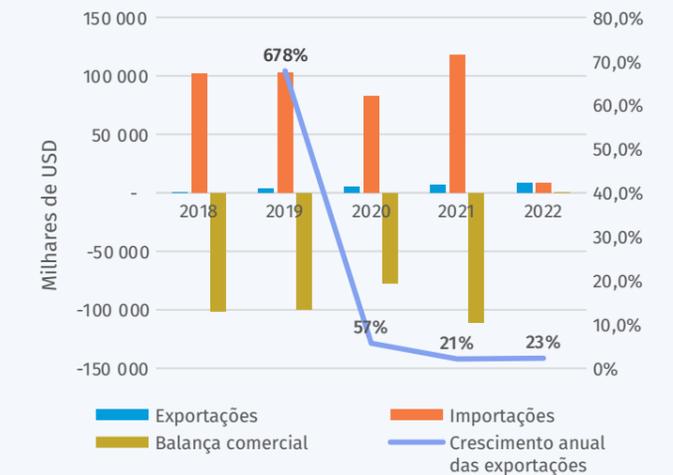


A) DESEMPENHO GERAL DO COMÉRCIO COM A SADC

FIGURA 29: Desempenho do comércio da Zâmbia com a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- Importador líquido.
- As importações atingiram um pico de mais de 117 milhões de dólares norte americanos, em 2021, antes de descerem para **8,2 milhões de dólares norte americanos**, em 2022.
- As exportações atingiram uma média de cerca de **5 milhões de dólares norte americanos** durante o período de 5 anos de 2018–2022.
- As exportações estão a **aumentar com base no período de análise de 5 anos de 2018–2022.**

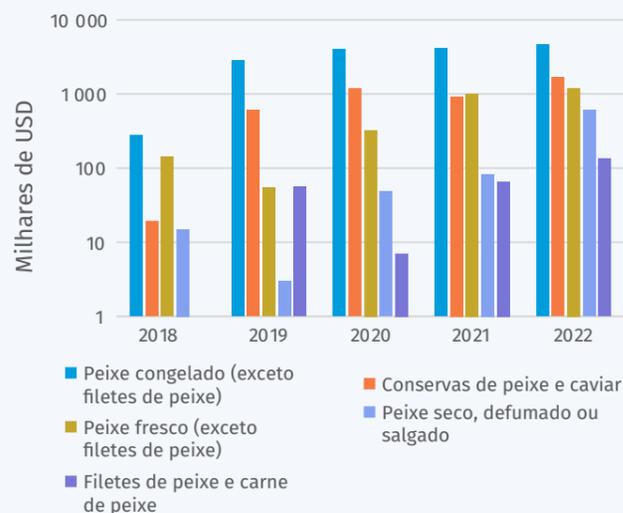


B) PRINCIPAIS EXPORTAÇÕES DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA PARA A SADC

FIGURA 30: Exportações de peixe e produtos da pesca da Zâmbia para a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- As exportações de peixe congelado representam uma quota de **56%** (4,5 milhões de dólares norte americanos) das exportações da Zâmbia para a SADC.
- As conservas de peixe e caviar representam **uma quota adicional de 20%** (1,7 milhões de dólares norte americanos). Isto corresponde, mais especificamente, a exportações de preparações e conservas de sardinha.
- As exportações de peixe fresco estão a aumentar, tendo atingido um pico de 1,3 milhões de dólares norte americanos, em 2021, antes de descerem para **1,1 milhões de dólares norte americanos**, em 2022.

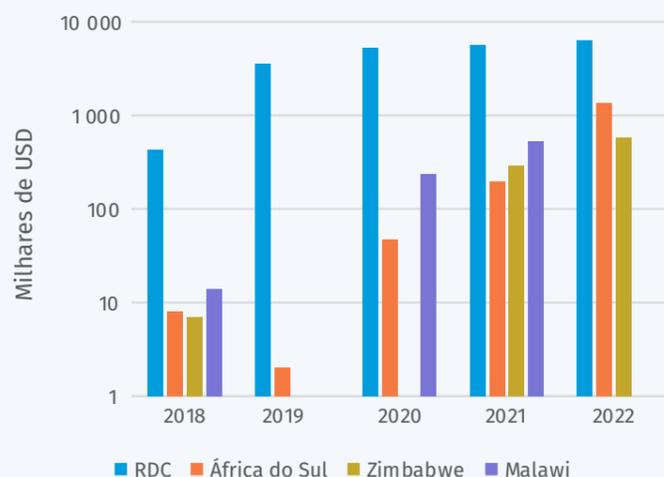


C) PRINCIPAIS DESTINOS DAS EXPORTAÇÕES NA SADC

FIGURA 31: Os principais destinos das exportações da Zâmbia na SADC

Pontos-chave:

- A **RDC e a África do Sul** são os principais destinos das exportações.
- A proximidade em relação ao mercado torna a RDC um **mercado lucrativo** para as exportações de peixe da Zâmbia.
- O Zimbabué surge num distante **terceiro lugar na lista dos principais destinos das exportações**.
- Os Estados da SADC são responsáveis por **90%** das exportações intra-africanas da Zâmbia, a maior parte das quais se destina à RDC.
- As exportações para a África do Sul **diminuíram** significativamente durante o período de 5 anos de 2018–2022.
- Desde 2018, as exportações para o Maláui têm vindo a aumentar, em parte devido à introdução do regime comercial simplificado (RCS) para pequenos comerciantes, uma vez que o peixe faz parte da lista de **bens elegíveis**. Outro fator que para tal contribui é o aumento geral da demanda de peixe em resultado da diminuição das capturas associadas à pesca selvagem.⁶⁰



60) Comentários do Dr. Sloans Chimatiro.

3.6.7 Zimbabué

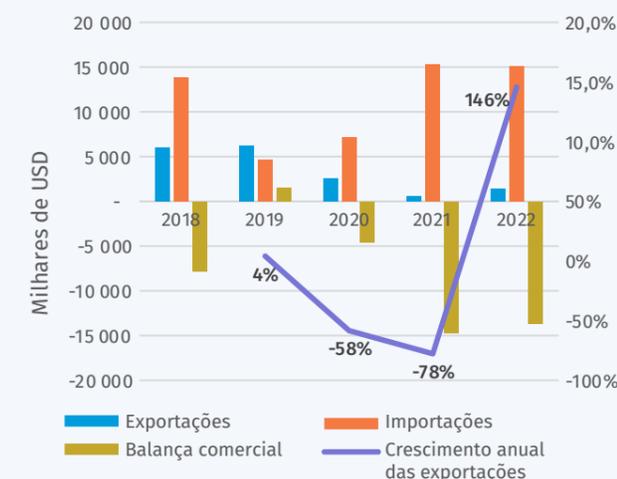


A) DESEMPENHO GERAL DO COMÉRCIO COM A SADC

FIGURA 32: Desempenho do comércio do Zimbabué com a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- Importador líquido.
- As importações atingiram um pico de **15 milhões de dólares norte americanos** em 2021 e 2022.
- As exportações atingiram uma média de cerca de **3,3 milhões de dólares norte americanos** durante o período de 5 anos de 2018–2022.
- As exportações estão em declínio desde 2019 e registaram um aumento anual de **146%** em 2022.

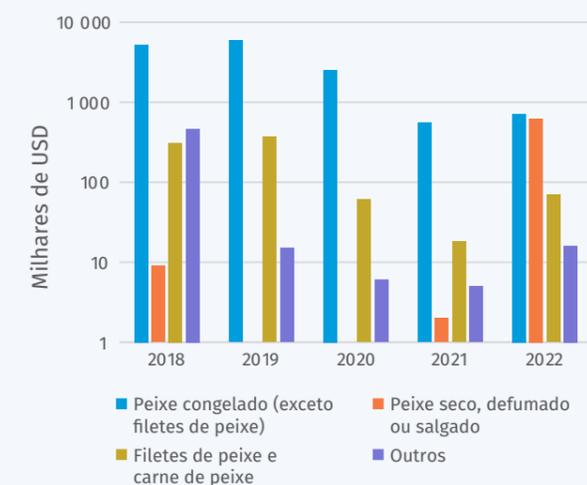


B) PRINCIPAIS EXPORTAÇÕES DE PEIXE E PRODUTOS DA PESCA PARA A SADC

FIGURA 33: Exportações de peixe e produtos da pesca do Zimbabué para a SADC (2018–2022)

Pontos-chave:

- O peixe congelado representou uma quota de **50%** (711 000 de dólares norte americanos) das exportações do Zimbabué para a SADC em 2022.
- As exportações de produtos secos, defumados ou salgados aumentaram, tendo estes produtos ascendido ao **segundo lugar dos produtos mais exportados** para a SADC (quota de 44% em 2022).
- As exportações de filetes de peixe e de outros peixes e produtos da pesca têm vindo a **diminuir**.

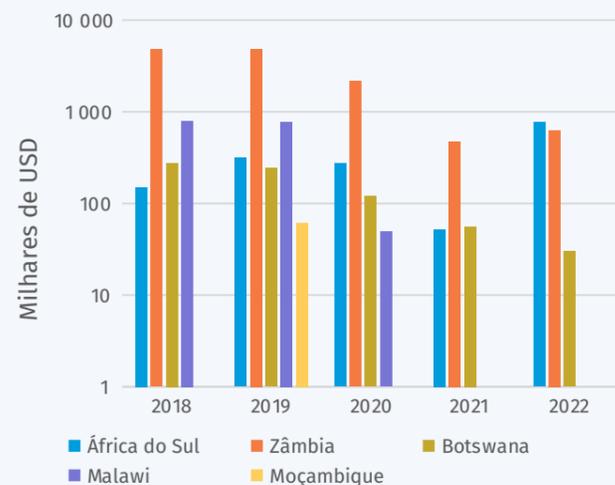


C) PRINCIPAIS DESTINOS DAS EXPORTAÇÕES NA SADC

FIGURA 34: Principais destinos das exportações do Zimbabué na SADC

Pontos-chave:

- A Zâmbia e a África do Sul são os principais destinos das exportações.
- Os Estados da SADC são responsáveis pela **totalidade** das exportações intra-africanas do Zimbabué, a maior parte das quais se destina à Zâmbia.
- As exportações para a África do Sul **ultrapassaram** ligeiramente as exportações para a Zâmbia em 2022.



3.6.8 Análise das cadeias de valor

Dos objetivos da Estratégia e Roteiro para a Industrialização da SADC (2015–2063) consta a transformação estrutural da região da SADC através da industrialização, modernização, atualização e maior integração regional. O desenvolvimento de cadeias de valor regionais viáveis foi identificado como uma das formas de atingir estes objetivos.⁶¹ A consideração das cadeias de valor regionais (CVR) é particularmente importante porque estas cadeias podem ser mais fáceis de atualizar do que as cadeias de valor globais (CVG), devido ao facto de todos os intervenientes das cadeias de valor regionais estarem localizados na região. As CVR têm também uma dinâmica importante que não costuma ser considerada na literatura relativa às CVG. Esta dinâmica consiste na coexistência do comércio regional com o investimento regional e a propriedade empresarial regional.⁶² Por conseguinte, o desenvolvimento das CVR constitui uma oportunidade para revigorar não só a SADC, como também todo o desenvolvimento industrial de África, criando a capacidade industrial necessária para a integração africana e aumentando o desenvolvimento de produtos de valor acrescentado e o consumo de produtos africanos.

Já foi efetuada uma análise exaustiva das potenciais cadeias de valor em que os SADC 7 em análise podem participar. Neste relatório, acreditamos que as cadeias de valor identificadas por Kaunda e Chimatiro (2019) permanecem válidas e merecem ser consideradas. As espécies identificadas incluem: (i) pequenos pelágicos, tanto marinhos como de água doce; (ii) tilápia de aquacultura; e (iii) espécies demersais. O sucesso do desenvolvimento das CVR dependerá da forma como os países irão cooperar e abordar desafios específicos que são comuns e afetam o comércio de produtos da pesca na SADC. As intervenções propostas incluem, entre outras:⁶³

- Melhoria do acesso ao crédito, especialmente para as mulheres, os jovens e as empresas de pesca de pequena escala com juros mínimos.
- Melhoria das infraestruturas de mercado nos principais mercados de peixe que se destacam na formação dos preços.
- Aumento do acesso a informações sobre o mercado nacional e transfronteiriço através dos meios de comunicação social e extensionistas, bem como melhoria das vias de comunicação ao longo das rotas do comércio de peixe.
- Priorização dos esforços da SADC no sentido de reduzir os custos comerciais não-tarifárias e outras barreiras não-tarifárias ao comércio.
- Desenvolvimento e/ou facilitação da adoção de tecnologias adequadas de transformação de peixe por parte dos transformadores de peixe de pequena escala.
- Melhoria da qualidade do peixe através da adoção de normas e técnicas adequadas de transformação de peixe e desenvolvimento de melhores infraestruturas de transformação de peixe.

61) Op. cit. (Kaunda e Chimatiro, 2019).

62) PNUD/ZCLCA, 2021. *Which Value Chains For a Made in Africa Revolution*. Futures Report 2021. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. [online]: <https://www.undp.org/africa/publications/futures-report-2021>

63) Op. cit. (Kaunda e Chimatiro, 2019)

3.7 COMÉRCIO INFORMAL DE PRODUTOS DA PESCA NA SADC

Todos os dias, ocorre comércio transfronteiriço informal (CTFI) entre países vizinhos que proporciona às populações uma gama diversificada de produtos e serviços, incluindo produtos agrícolas de base, alimentos transformados, vestuário, componentes e produtos eletrônicos e peças para automóveis. A maior parte do CTFI é da responsabilidade de comerciantes vulneráveis, incluindo mulheres e jovens. Além disso, também estão disponíveis trabalhos artesanais, bem como serviços de cabeleireiro e reparação de veículos. Um estudo realizado no Maláui revelou que tanto os jovens como os idosos participam no comércio informal da pesca (idade mínima reportada de 15 anos e máxima de 72 anos), o que indica claramente que os setores da pesca e da aquacultura desempenham um papel importante como fonte de subsistência para todos os grupos etários.⁶⁴

Historicamente, os decisores políticos africanos têm ignorado o potencial do CTFI para trazer mudanças positivas. As necessidades do CTFI em termos de facilitação do comércio não costumam ser tidas em consideração durante o desenvolvimento de políticas comerciais. Além disso, a falta de implementação adequada dos protocolos comerciais regionais e a ausência de iniciativas de sensibilização colocam desafios significativos a estes comerciantes.⁶⁵

Em 2010, a COMESA introduziu o regime comercial simplificado (RCS) para facilitar o comércio dos comerciantes de pequena escala que operam nas zonas fronteiriças onde o comércio informal é comum. Agora, é acordada uma lista de produtos elegíveis entre dois países (por exemplo, Zâmbia e Zimbabuê). É igualmente acordado um valor-limite para o comércio em RCS de produtos isentos de impostos. Desde a adoção do

RCS da COMESA, o Maláui, a Zâmbia e o Zimbabuê têm participado e implementado bilateralmente o RCS. Cada regime tem uma lista específica de bens que são elegíveis ao abrigo do RCS.

O RCS destina-se a pequenas remessas, atualmente definidas como exportações de valor igual ou inferior a 1000 dólares norte americanos destinadas ao Zimbabuê e de valor igual ou inferior a 2000 dólares norte americanos destinadas ao Maláui e à Zâmbia, provenientes de países parceiros, por remessa e por travessia.

Há outros países que implementaram o RCS e que são membros da CAO, incluindo o Burundi, a RDC, o Quênia, o Ruanda e o Uganda, todos eles com um limiar de 2000 dólares norte americanos por remessa e por travessia.⁶⁶ É importante notar que a SADC não tem um RCS em vigor. No entanto, recomendou-se o desenvolvimento de uma estratégia para as pequenas e médias empresas (PME) que inclua um RCS no âmbito da atual Estratégia e Roteiro para a Industrialização da SADC 2015–2063.⁶⁷ Ao abrigo do acordo bilateral RCS da COMESA entre o Zimbabuê e a Zâmbia, o peixe e os produtos da pesca em análise neste capítulo não estão incluídos na lista de produtos elegíveis, ao passo que, ao abrigo do acordo bilateral RCS da COMESA entre a Zâmbia e o Maláui, apenas o peixe fresco (excluindo o peixe vivo) e o peixe seco, salgado ou defumado são elegíveis (Anexo 2).

O RCS não isenta os comerciantes do cumprimento de outras obrigações e requisitos na fronteira, incluindo da obtenção dos documentos de viagem necessários para a imigração e licenças, bem como dos certificados, tais como licenças de exportação/importação e certificados SFS, de acordo com os regulamentos comerciais.⁶⁸

A medição do CTFI tem sido desafiante devido ao facto de a maior parte do comércio não passar pelos postos fronteiriços oficiais. Além disso, mesmo quando passa, os dados comerciais oficiais não indicam o regime comercial específico ao abrigo do qual as mercadorias entraram nos países. O contrabando continua a aumentar, uma vez que a burocracia na fronteira aumenta o custo das

transações comerciais. A prevalência da corrupção e do suborno incentiva os comerciantes transfronteiriços informais a utilizarem canais informais para evitarem os custos associados à conformidade nas fronteiras. A Caixa 1 resume os fatores que influenciam a utilização de rotas comerciais informais com base num inquérito realizado no Maláui e na Zâmbia.

CAIXA 1: Fatores que influenciam os comerciantes a utilizar rotas comerciais informais⁶⁹



O inquérito realizado na Zâmbia destacou o seguinte:

- Verificou-se que o conhecimento da política relativa ao comércio informal e o número de pessoas envolvidas na cadeia de abastecimento de peixe eram fatores que influenciavam significativamente os comerciantes de peixe na Zâmbia a utilizar rotas informais de comércio de peixe.
- O estudo concluiu que os comerciantes preferiam utilizar rotas comerciais informais devido à falta de conhecimento das políticas que orientam o comércio transfronteiriço. No entanto, quando os comerciantes de peixe tomam conhecimento das políticas relativas ao comércio transfronteiriço de produtos da pesca, é menos provável que recorram ao comércio transfronteiriço informal.
- Além disso, o estudo concluiu que os comerciantes têm menos probabilidades de participar no comércio informal quando o número de pessoas envolvidas na cadeia de abastecimento de peixe aumenta.
- Esta situação pode dever-se ao aumento dos custos operacionais, que conduz à redução das receitas geradas. De um modo geral, a compreensão destes fatores pode ajudar os decisores políticos a criar políticas eficazes para promover o comércio formal e desencorajar o comércio informal na região.



O inquérito realizado no Maláui destacou o seguinte:

- O género dos comerciantes, os tipos de peixe comercializados, o método de transporte para atravessar as fronteiras, os custos operacionais, o tempo necessário para recolher o peixe, o preço do peixe nos mercados transfronteiriços, o conhecimento das políticas relativas ao comércio informal, a dinâmica política e o comércio entre o Maláui e Moçambique foram identificados como sendo fatores que influenciam significativamente os comerciantes de peixe a enveredar por rotas de comércio informal.

64) Mussa, H. Kaunda, E. Chimatiro, S. Kakwasha, K. Banda, L. Nankwenya, B. Nyengere, J. 2017. Assessment of Informal Cross-Border Fish Trade in the Southern Africa Region: A Case of Malawi and Zambia, *Journal of Agricultural Science and Technology B* 7 (2017) 358-366.

65) McCartan-Demie, K. Macleod, J. 2023. *How the Covid-19 crisis affected informal and digital trade*, in Luke, D. (ed). **How Africa Trades**, Londres: LSE Press, pp. 177–208. [online]: <https://doi.org/10.31389/lsepress.hat.g>

66) Gakunga, M. 2021. *Countries Implementing the Simplified Trade Regime Set to Rise*, TradePress, COMESA. [online]: <https://www.comesa.int/countries-implementing-the-simplified-trade-regime-set-to-rise/>

67) SADC, 2015. *SADC Industrialization Strategy and Roadmap*. Secretariado da SADC. Gaborone. [online]: https://www.sadc.int/sites/default/files/2022-07/Reprinting_Final_Strategy_for_translation_051015.pdf

68) COMESA, "s.d.". *STR Explained: Zimbabwe-Zambia-Malawi*. COMESA Cross Border Trade REFORM Project. Lusaca

69) Op. cit. (Mussa, et al, 2017)

3.8 CONCLUSÕES

Este capítulo apresenta uma visão geral do setor da pesca em África, especificamente em países-membros da SADC selecionados. Os padrões de produção e consumo revelaram que a região depende das importações de determinados produtos da pesca para satisfazer plenamente a demanda. Além disso, o consumo *per capita* de peixe e produtos da pesca continua a ser inferior à média mundial. Apesar disso, estão a envidar-se esforços, tanto a nível regional como nacional, para aumentar a produção e investir na produção aquícola.

Na maioria dos países da SADC, existem quadros regulamentares e políticos para apoiar o setor da pesca. No entanto, a implementação e aplicação continuam a ser desafios significativos. Em suma, os autores acreditam que existem oportunidades para a SADC aumentar o comércio intrarregional de peixe e produtos da pesca, desde que se eliminem os procedimentos fronteiriços complexos, a indisponibilidade de instalações de armazenamento nas fronteiras e as barreiras não-tarifárias.

3.9 RECOMENDAÇÕES

Deve ter-se em conta as seguintes recomendações (lista não exaustiva):



1. FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO SETOR DA AQUACULTURA

A aquacultura é uma grande fonte de potencial para o desenvolvimento socioeconómico da região, mas não tem sido plenamente utilizada. O declínio do peixe e dos produtos da pesca selvagens, aliado à crescente demanda global de peixe e produtos da pesca, é um forte incentivo ao aumento da oferta de produtos de aquacultura sustentável na região. A aquacultura tem sido bem-sucedida em todo o mundo ao contribuir para o aumento de peixe e produtos da pesca provenientes da aquacultura nos últimos anos. Os governos da região manifestaram interesse em desenvolver o setor e criaram estratégias nacionais de aquacultura em vários países. No entanto, para concretizar todo o potencial do setor, é necessário haver um compromisso no sentido de fornecer recursos financeiros, reforço de capacidades e coerência política, bem como de criar um ambiente propício à participação e ao investimento do setor privado.



2. DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURAS

A natureza altamente perecível do peixe e dos produtos da pesca realça a necessidade de criar infraestruturas de armazenamento nas fronteiras, especialmente com vista à gestão da cadeia de frio. Os comerciantes de peixe de pequena escala sofrem frequentemente perdas pós-captura significativas devido à falta de acesso a instalações de armazenamento e a sistemas de gestão da cadeia de frio. Investir no desenvolvimento de infraestruturas, particularmente em instalações de frio em pontos estratégicos da cadeia de valor que sejam acessíveis aos comerciantes de peixe de pequena escala, pode ajudar a minimizar as perdas pós-captura.



3. ACESSO AO FINANCIAMENTO

Os pescadores de pequena escala enfrentam frequentemente o desafio de não terem acesso a serviços financeiros que lhes permitam inovar e fazer a transição das suas operações de pesca para a sustentabilidade. Ao terem acesso a serviços financeiros, os pescadores de pequena escala poderão adotar medidas que proporcionem benefícios sociais, económicos e ambientais. Isto pode conseguir-se ao tornar as linhas de crédito atrativas para os pequenos produtores de peixe. Os governos, as instituições financeiras e outras partes interessadas têm de colaborar para desenvolver soluções inovadoras, tais como plataformas tecnológicas digitais e ferramentas de avaliação de empréstimos adaptadas às necessidades dos pescadores. Estas soluções podem ajudar as instituições financeiras a gerir os riscos e a melhorar a sua compreensão do setor da pesca.



4. FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA OS REGIMES COMERCIAIS

Muitos comerciantes de peixe de pequena escala não têm acesso a informações sobre os procedimentos aduaneiros e não estão familiarizados com os regimes comerciais. Este problema é mais comum entre as mulheres comerciantes. É importante realizar regularmente ações de formação e sensibilização para garantir que os comerciantes de peixe conhecem o regime comercial preferencial e os procedimentos aduaneiros previstos no ALC da SADC. Além disso, países como o Maláui e a Zâmbia deveriam utilizar o RCS da COMESA para pequenas remessas de produtos da pesca. A coordenação entre os departamentos governamentais, as associações comerciais, a sociedade civil e as organizações internacionais é fundamental para o êxito destas iniciativas de formação e sensibilização. A criação de balcões de informação comercial funcionais nos postos fronteiriços pode contribuir bastante para a divulgação eficaz de informações e para a sensibilização.



5. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS DE VALOR REGIONAIS TRANSFRONTEIRIÇAS

O desenvolvimento de CVR constitui uma oportunidade para aumentar o fabrico de produtos da pesca com valor acrescentado e aumentar o consumo de produtos africanos. O trabalho já efetuado em relação às cadeias de valor permitiu identificar vários produtos com os quais os SADC 7 podem contribuir. É importante notar, contudo, que o sucesso do desenvolvimento das CVR dependerá da forma como os países irão cooperar e abordar desafios específicos que são comuns e afetam o comércio de produtos da pesca na SADC. Do grupo dos principais fatores de sucesso constarão a capacidade dos comerciantes de peixe para melhorar a qualidade do peixe através da adoção de normas e técnicas adequadas de transformação de peixe, bem como o desenvolvimento de infraestruturas de transformação de peixe.

4

Análise crítica de intervenções anteriores nos postos fronteiriços de paragem única

Esta seção técnica abrange as especificidades das barreiras não-tarifárias que dificultam o comércio regional de produtos da pesca e apresenta recomendações claras para uma futura atividade-piloto no âmbito do programa PROFISHBLUE. Além disso, inclui uma análise pormenorizada do modo de funcionamento dos PFPU, bem como uma proposta de fluxograma de exportação/importação para PFPU operacionais, e termina com a menção dos postos fronteiriços relevantes nos quais o trabalho-piloto proposto deve ser realizado.



4.1 INTRODUÇÃO

Em África, foram identificados muitas barreiras ao comércio continental, e o comércio intra-africano ficou para trás, principalmente devido aos baixos níveis de facilitação do comércio e de industrialização. Os produtos da pesca são muito comercializados nos países africanos e, embora a maior parte do consumo de peixe em África se enquadre no grupo de consumo *per capita* de "baixo valor", o peixe é uma importante fonte de proteína animal e uma valiosa fonte de rendimento para as comunidades. Embora, nas últimas décadas, se tenha assistido a um trabalho progressivo para melhorar a liberalização (através de acordos multilaterais e bilaterais) e a harmonização do comércio, as condições de acesso ao mercado dos produtos da pesca (e dos produtos agrícolas em geral) são cada vez mais determinadas por uma vasta gama de medidas regulamentares, o que tem frequentemente efeitos restritivos e de desvio do comércio. Até à data, não foi efetuada nenhuma investigação centrada no impacto de todos os instrumentos sanitários e fitossanitários (SFS) no comércio (e, mais importante ainda, no comércio informal). No entanto, o facto é que o comércio da pesca intrarregional documentado continua a diminuir devido à persistência de canais informais e à heterogeneidade entre países no que diz respeito à implementação de diversos requisitos SFS e a falta de capacidade dos países em desenvolvimento gera resultados comerciais ambíguos e, muitas vezes, desafiante.

As barreiras não-tarifárias incluem quaisquer regulamentos comerciais restritivos (exceto tarifas). Exemplos disso são as medidas sanitárias (saúde humana e animal) e fitossanitárias (fitossanidade) que abordam os riscos, coletivamente conhecidos como riscos SFS. Estes riscos podem ser, inadvertidamente, transportados juntamente com animais, plantas e alimentos afetando, assim, direta ou indiretamente, o comércio e o ambiente de produção. As medidas SFS destinam-se a proteger a

vida ou a saúde humana, animal ou vegetal. Além disso, as barreiras técnicas ao comércio (BTC), relacionadas com os procedimentos de avaliação da conformidade, podem também ter a consequência não intencional de acrescentar encargos e custos adicionais de conformidade para o setor privado, o que restringe o comércio.

O comércio de peixe e produtos da pesca na região da SADC é condicionado por uma vasta gama de diferentes medidas BTC e SFS, cada uma das quais pode exigir características específicas do sistema de controlo, tanto na fronteira como na cadeia de valor pré-exportação. O conceito de controlo de processos, em termos de medidas SFS, constitui um meio muito mais eficaz e eficiente de controlo oficial (da exploração à mesa) do que os controlos aleatórios e rápidos de amostras colhidas de remessas apresentadas na fronteira para efeitos de exportação. Por conseguinte, o modelo de controlo fronteiriço atualmente aplicado, que se limita aos controlos nos postos fronteiriços, pode ser pouco eficaz para alcançar o objetivo de comércio conforme, é menos eficiente e provoca maiores atrasos nas fronteiras.

Esta seção técnica é um dos resultados do projeto PROFISHBLUE e abrange as especificidades das barreiras não-tarifárias que dificultam o comércio regional de produtos da pesca e apresenta recomendações claras para uma futura atividade-piloto no âmbito do programa. Além disso, inclui uma análise pormenorizada do modo de funcionamento dos PFPU, bem como uma proposta de fluxograma de exportação/importação para PFPU operacionais, e termina com a menção dos postos fronteiriços relevantes nos quais o trabalho-piloto proposto deve ser realizado.

4.2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para efetuar esta análise crítica do PFPU (e para obter informações sobre aspetos relacionados com o comércio) envolveu uma investigação documental e a administração de um questionário aos comerciantes de peixe e às agências de fronteira. Os questionários foram desenvolvidos com base na colaboração entre peritos técnicos da UNIDO e o Centro de Direito Comercial (TRALAC) e com o contributo do Secretariado da SADC e de pontos focais nacionais dos países fronteiriços. O questionário era

composto de perguntas de resposta curta e perguntas de verdadeiro/falso para avaliar os procedimentos/processos transfronteiriços e, especificamente, as etapas de controlo e verificação da conformidade através dos PFPU existentes. O questionário foi administrado a partes interessadas individuais selecionadas com vista a determinar o procedimento comercial real dos PFPU, o processo necessário para obter as certificações necessárias (SFS/BTC) e os custos em relação a produtos da pesca específicos.



4.3 CONTEXTO CONTINENTAL E REGIONAL DAS MEDIDAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS

Um direito aduaneiro ou tarifa é um encargo financeiro imposto aos produtos durante o processo de importação para o território aduaneiro e constitui a barreira mais comum e mais utilizada ao acesso das mercadorias ao mercado. Há outras barreiras chamadas Barreiras Não-Tarifárias (ONP) que abrangem várias medidas e ações bastante diferentes que restringem, em vários graus e de diferentes formas, o acesso de mercadorias ao mercado e que não são administradas sob a forma de uma tarifa. Alguns exemplos deste tipo de barreiras são as medidas SFS e OTC.

4.3.1 Medidas sanitárias e fitossanitárias

Os riscos sanitários (saúde humana e animal) e fitossanitários (fitossanidade), conhecidos coletivamente como riscos SFS, podem ser inadvertidamente transportados juntamente com animais, plantas e alimentos afetando, assim, direta ou indiretamente, o comércio e o ambiente de produção. As medidas SFS destinam-se a proteger a vida ou a saúde humana, animal ou vegetal. Estas medidas incluem todas as leis, decretos, regulamentos, requisitos e procedimentos relevantes relativos a, por exemplo, métodos de produção, ensaios, inspeção e certificação e devem ser sustentadas por uma avaliação rigorosa dos riscos.

O objetivo fundamental do Acordo MFS da OMC é manter o direito soberano de qualquer governo de proporcionar o nível de proteção sanitária que este

4.3.2 Barreiras técnicas ao comércio

O Acordo BTC estabelece as regras para garantir que os regulamentos, as normas, os ensaios e os procedimentos de certificação são verdadeiramente úteis e não se tornam barreiras discriminatórias e arbitrarias ao

A Organização Mundial do Comércio (OMC) é a única organização internacional que se ocupa das regras globais do comércio a fim de garantir a segurança dos consumidores e a estabilidade das economias nacionais. A sua principal função é garantir, através dos acordos da OMC, que o comércio flui da forma mais harmoniosa, previsível e livre possível.

considere adequado e, ao mesmo tempo, assegurar que esses direitos não são exercidos indevidamente para fins protecionistas e não resultam em barreiras desnecessárias ao comércio internacional.

Para facilitar o comércio seguro, o Acordo MFS incentiva os membros da OMC a estabelecerem medidas SFS nacionais coerentes com as normas, diretrizes e recomendações internacionais desenvolvidas:

- pela comissão conjunta do Codex Alimentarius (Codex) da FAO/Organização Mundial de Saúde (OMS) para a segurança alimentar;
- pela Organização Mundial de Saúde Animal;
- pela Convenção Fitossanitária Internacional (CFI) para a saúde das plantas.

comércio. Além disso, o acordo incentiva os países a utilizarem normas internacionais para conseguirem reconhecer os procedimentos uns dos outros e avaliar se um produto está em conformidade com os requisitos.

Sem o reconhecimento da avaliação da conformidade, os produtos poderão ter de ser testados duas vezes: primeiro pelo país exportador e depois pelo país importador.

A tabela abaixo apresenta a diferença entre os riscos e as medidas SFS e BTC.

TABELA 6: Exemplos de diferenças entre riscos e medidas SFS e BTC

Medida	Justificação/risco	BTC/SFS
Necessidade de ser classificado de acordo com o tamanho e a qualidade	Informa os compradores e consumidores sobre a qualidade e permite a transparência dos preços	OTC
Controlos associados aos plastificantes nos materiais de embalagem	Prevenção da contaminação dos produtos com materiais nocivos para a saúde dos consumidores	SFS
Obrigação de ser transformado de acordo com as regras HACCP	Garantir o controlo dos riscos de segurança alimentar	SFS
Necessidade de rotulagem com indicação do país e da região de origem e indicação do facto de ser um produto selvagem ou aquícola	Informa os compradores e permite a transparência dos preços	BTC
Controlos associados aos resíduos de medicamentos veterinários	Prevenção da exposição dos consumidores a a) substâncias proibidas e b) substâncias permitidas acima dos níveis considerados seguros	SFS

4.3.3 Acordos comerciais no contexto continental e regional

A nível continental, o Departamento de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Economia Azul e Ambiente Sustentável (DARBE), em parceria com as Comunidades Económicas Regionais (CER) e os seus Estados-Membros, desempenha um papel importante no reforço da função e integridade global dos sistemas SFS no continente. Enquanto pedras angulares destes sistemas, as CER⁷⁰ servem de fontes fundamentais de orientação e coordenação SFS a fim de harmonizar ainda mais as normas e ajudar à sua implementação a nível regional. Além disso, a UA tem uma série de agências técnicas especializadas, duas das quais lidam com questões SFS, nomeadamente os Gabinetes Técnicos Especializados Interafricanos de Recursos Animais da União Africana (AU-IBAR) e o Conselho Fitossanitário Interafricano (IAPSC).

Recentemente, e na procura de uma melhor conformidade SFS, o DARBE, em conjunto com uma coligação de peritos (incluindo o Secretariado da ZCLCA), desenvolveu um quadro de políticas SFS da UA⁷¹ e um plano de implementação. Este quadro inclui estratégias, bem como recomendações a todos os Estados-Membros da UA, detalha as ações necessárias para implementar um quadro de políticas SFS com base científica e descreve os papéis e responsabilidades das diferentes partes interessadas. O seu objetivo consiste em complementar e reforçar (e não duplicar) as estratégias SFS existentes que estão a ser implementadas pelas CER e Estados-Membros, bem como promover uma abordagem nacional, regional e continental sólida aos sistemas SFS.

70) Existem atualmente oito CER reconhecidas pela UA: a União do Magrebe Árabe (UMA), o Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA), a Comunidade dos Estados do Sahel-Sara (CEN-SAD), a Comunidade da África Oriental (CAO), a Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), a Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC).

71) Departamento de Agricultura e Economia Rural da União Africana. Sanitary and Phytosanitary (SPS) Policy Framework for Africa, outubro de 2019.

Além disso, o Quadro de Políticas SFS da UA visa apoiar a implementação do Anexo 7 do AfCFTA relativo a SFS e reforçar a garantia da qualidade para a competitividade do comércio agrícola de África. O Acordo AfCFTA abrange os protocolos e respetivos anexos, sendo que os Anexos 6 e 7 abrangem as medidas BTC e SFS, respetivamente.

As comunidades económicas regionais reconhecem a necessidade de dispor de quadros para a implementação de medidas SFS. As diferentes CER existentes em África desenvolveram os seus próprios quadros e acordos para abordar as questões SFS entre Estados-Membros. Estes quadros têm por objetivo harmonizar as normas SFS, facilitar o intercâmbio de informações, promover a cooperação na abordagem das questões SFS e, por conseguinte, facilitar o comércio e garantir, ao mesmo tempo, a segurança dos produtos agrícolas e alimentares.

4.3.4 Panorama regional da pesca e impacto das medidas SFS e BTC no comércio de produtos da pesca

Muitos países africanos possuem recursos haliêuticos provenientes dos oceanos, mares, lagos, rios, planícies aluviais e explorações piscícolas, que geram uma série de benefícios, incluindo a nível de segurança alimentar e nutricional, subsistência, exportações e biodiversidade. A fim de otimizar os benefícios da pesca e da aquacultura, a segunda Conferência dos Ministros Africanos das Pescas e da Aquacultura (CAMFA), realizada em abril/maio de 2014, aprovou o Quadro de Políticas e a Estratégia de Reforma da União Africana para as Pescas e Aquacultura em África. Este quadro de políticas e estratégia de reforma estabelecem os princípios orientadores para que a África aumente a sua produtividade no que diz respeito à pesca e aquacultura, bem como a rentabilidade das empresas do setor da pesca. A chave para alcançar a rentabilidade é garantir o acesso aos mercados por parte das comunidades dependentes do peixe. No entanto, muitos pescadores e piscicultores em África enfrentam inúmeros desafios no acesso aos mercados. É por esta razão que o quadro de políticas e a estratégia de reforma deram prioridade ao comércio da pesca com o objetivo de "promover o comércio e a comercialização responsáveis e equitativos do peixe ao tirar partido, de forma significativa, dos benefícios dos recursos haliêuticos e aquícolas de África através da aceleração do comércio e da comercialização".

Para reduzir os riscos de segurança alimentar e proteger a saúde dos consumidores sem restringir indevidamente o comércio regional ou internacional de alimentos e produtos agrícolas, o Anexo SFS do Protocolo da SADC sobre o Comércio permite que os Estados-Membros da SADC adotem medidas SFS harmonizadas ou cientificamente justificadas.

A política relativa a BTC da SADC baseia-se em instrumentos jurídicos como o Artigo 5.º do Tratado da SADC e o Anexo IX do Protocolo da SADC sobre o Comércio relativo a BTC e tem por objetivo (i) estabelecer uma zona de livre comércio na região da SADC; (ii) promover normas harmonizadas e sistemas adequados de garantia da qualidade na Comunidade; e (iii) promover a compatibilidade de normas específicas ou procedimentos de avaliação da conformidade.

Os produtores são particularmente afetados e costumam ser confrontados com medidas sanitárias impostas pelos países importadores, o que pode afetar a oportunidade de acesso aos mercados de exportação. A gestão integrada dos riscos sanitários ao longo das cadeias de valor agroalimentares (com recurso a uma abordagem "da exploração à mesa") deve ser implementada pelos operadores para cumprir os requisitos sanitários internacionais. No entanto, o cumprimento das medidas SFS estabelecidas pelos países importadores apresenta desafios consideráveis, especialmente para os produtores e comerciantes de pequena escala.

O comércio intrarregional africano de produtos da pesca representa uma componente importante das importações da região. Em 2022, a SADC importou peixe e produtos da pesca no valor de 1,5 mil milhões de dólares norte americanos, o que representou 26% das importações totais de peixe e produtos da pesca em África. As exportações de peixe e produtos da pesca da SADC foram relativamente mais elevadas, tendo atingido 2,3 mil milhões de dólares norte americanos, o que representou 31% do total das exportações africanas de peixe e produtos da pesca em 2022. O comércio intrarregional africano de produtos da pesca correspondeu a 23% em 2022, o que é superior à média do comércio intra-

africano, que foi de cerca de 15% durante o mesmo período. Além disso, os países da África Austral dispõem de oportunidades significativas para o crescimento do setor da pesca e da aquacultura orientado para a exportação numa vasta gama de produtos, explorando as capacidades de produção da qualidade, extensão e clima

dos recursos hídricos da região. No entanto, o comércio com os mercados regionais e internacionais pode ser inatingível devido à falta de conformidade e seriamente prejudicado pela oferta de produtos que não cumprem as normas através de rejeições e, pior, de preços baixos para compensar o risco de rejeição.



4.4 CONCEITO DE PFPU

Foram identificados muitas barreiras ao comércio continental, e o comércio intra-africano ficou para trás, principalmente devido aos baixos níveis de facilitação do comércio e de industrialização. Os pontos de passagem de fronteira desempenham um papel fundamental no comércio intrarregional, e o mau desempenho a este respeito é atribuível a uma série de desafios sistémicos que incluem pontos de passagem de fronteira ineficientes. No quadro do AfCFTA, os PFPU são um primeiro passo para lançar as bases de uma União Aduaneira Continental, uma vez que são fundamentais para aumentar a interligação e aprofundar a integração regional (IR) ao permitir a integração do mercado através da unificação do processo de desalfandegamento nas fronteiras.⁷²

O conceito de controlo de fronteiras implica a aplicação de limites espaciais à distribuição de um produto para ajudar a alcançar o objetivo de uma política. Os controlos (que implicam uma ação consequente, e não uma simples medida, como a recolha de dados estatísticos ou a aplicação de uma tarifa) nas fronteiras implicam:

- Controlos das exportações por funcionários do país exportador, por exemplo, prevenção da exportação de mercadorias não autorizadas (por exemplo, comércio de espécies ameaçadas, peixe de tamanho inferior ao regulamentar) ou controlos para verificar que as mercadorias exportadas cumprem os requisitos SFS e BTC do país importador (para evitar riscos de reputação para o comércio devido a rejeição, incidentes de segurança alimentar, etc.).
- Controlos das importações por funcionários do país importador, especificamente a prevenção da importação de produtos que não cumprem os requisitos SFS e BTC do país importador.

Existe uma sobreposição considerável entre as fases de controlo das exportações e de controlo das importações. Quando o comércio se processa através de uma fronteira terrestre em que as funções podem existir no mesmo local, isso constitui uma oportunidade para se proceder a controlos conjuntos, de forma a minimizar o processo de desalfandegamento de rotina, através da conjugação de algumas ou todas as etapas de controlo aplicadas. **Nos postos fronteiriços de paragem única, é necessário colocar funcionários de dois países nos postos fronteiriços um do outro de modo que o alfandegamento e desalfandegamento seja efetuado sequencialmente num único local.**⁷³

O conceito de PFPU é uma iniciativa moderna e única de facilitação do comércio criada para melhorar a eficiência nos pontos de passagem de fronteira terrestres ao combinar as paragens necessárias para o tratamento das formalidades de entrada e saída dos Estados limítrofes num único ponto de passagem de fronteira. Além disso, a abordagem dos PFPU promove uma estratégia coordenada e integrada para facilitar o comércio e a circulação de pessoas, bem como melhorar a segurança enquanto instrumento de facilitação do comércio aplicado nas fronteiras. Deve ser realçada a capacidade de os PFPU eficientes contribuírem para o crescimento económico através do aumento dos volumes de comércio e da redução do tempo e custos associados ao comércio transfronteiriço. O conceito está alinhado com objetivos mais amplos de facilitação do comércio, como os definidos em acordos internacionais, nomeadamente no Acordo de Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio (AFC da OMC). O AFC da OMC estabelece especificamente que a cooperação e coordenação dos Estados-Membros devem incluir a criação de PFPU (Artigo 8.º sobre a cooperação entre agências de fronteira).⁷⁴

72) Agência de Desenvolvimento da União Africana – NEPAD e Agência de Cooperação Internacional do Japão. One-Stop Border Post Sourcebook. Junho de 2022. AUDA-NEPAD e JICA, Midrand, África do Sul.

73) One-Stop Border Post Sourcebook, 2.ª Edição, maio de 2016, Agência de Planeamento e Coordenação da NEPAD.

74) Fonte: Organização Mundial do Comércio, Acordo de Facilitação do Comércio, 22 de fevereiro de 2017 (data de entrada em vigor).

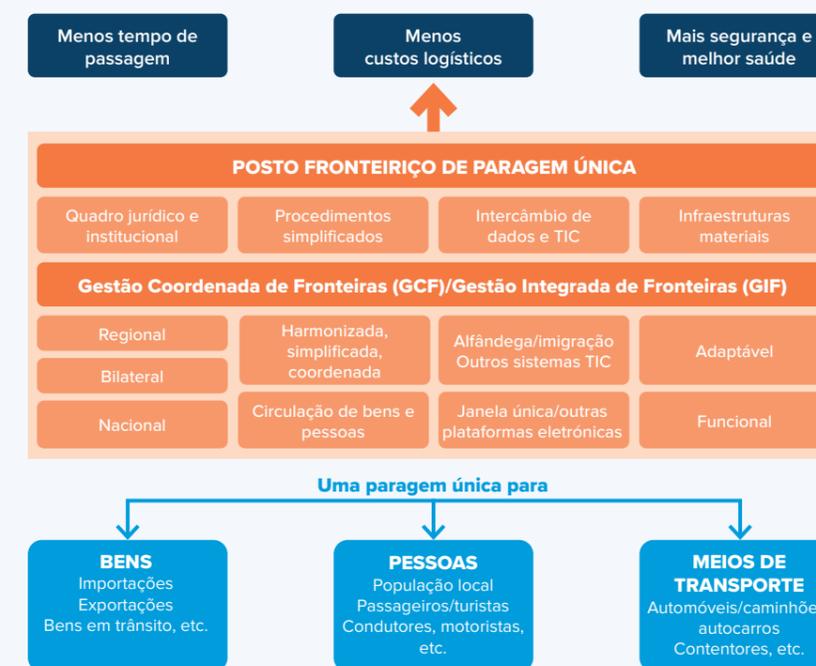
Para satisfazer os requisitos comerciais e poder reduzir o tempo e custos da passagem de fronteiras (num ambiente seguro), com uma só paragem, os PFPU têm de aplicar controlos conjuntos para minimizar as atividades de rotina e as duplicações. Para tal, as estratégias PFPU devem integrar os quatro pilares que se seguem:



Também se deve promover a implementação bem-sucedida de PFPU através da utilização de instrumentos complementares de gestão das fronteiras, tais como a

gestão coordenada e/ou integrada das fronteiras e a gestão dos riscos. A Tabela 7 inclui uma visão geral de cada pilar dos PFPU.

FIGURA 35: Representação gráfica do conceito de PFPU⁷⁵



75) Extraído da Agência de Desenvolvimento da União Africana – NEPAD e Agência de Cooperação Internacional do Japão, One-Stop Border Post Sourcebook. Junho de 2022. AUDA-NEPAD e JICA, Midrand, África do Sul.

TABELA 7: Visão geral dos pilares dos PFPU

	Quadro jurídico e institucional	O PFPU baseia-se nos princípios da aplicação extraterritorial das leis. Por conseguinte, é imperativo desenvolver um quadro jurídico e institucional adequado a nível nacional e regional para apoiar a aplicação de controlos e operações de paragem única nas fronteiras. Além disso, a passagem tradicional de fronteiras envolve agências multissetoriais que costumam funcionar de forma descoordenada. Como tal, o conceito de PFPU deve integrar uma gestão coordenada e integrada das fronteiras ao nível intra-agência, interagência e internacional.
	Análise e alinhamento de procedimentos (Simplificação e harmonização)	A eficácia dos PFPU tem de assentar no alinhamento dos procedimentos com a simplificação e harmonização dos procedimentos de passagem de fronteira. Para tal, os países devem desenvolver procedimentos de PFPU e assegurar a formação dos funcionários e das agências de fronteira dos países limítrofes. A sensibilização complementar de várias partes interessadas pertencentes à comunidade local e aos fornecedores do setor privado deve fazer parte da estratégia de desenvolvimento de PFPU.
	Intercâmbio de dados e TIC	É essencial que as agências comuniquem entre si de forma eficiente. As TIC são um elemento essencial para a automatização dos processos manuais ao permitirem reduzir a apresentação de documentos em papel, bem como armazenar e partilhar esses dados de forma mais transparente. Um exemplo disto é o <i>software</i> de gestão aduaneira/os sistemas de janela única (por exemplo, o ASYCUDA) que permitem que várias agências e entidades governamentais envolvidas na facilitação do comércio, tais como as alfândegas, as autoridades portuárias, as agências reguladoras e outras partes interessadas relevantes, partilhem uma plataforma digital unificada. Isto ajuda ao pré-desalfandegamento das mercadorias e reduz a necessidade de introdução de dados redundantes.
	Infraestruturas materiais (Instalações físicas e fluxos de tráfego)	Os PFPU podem exigir investimentos significativos em infraestruturas físicas, tais como edifícios administrativos (gabinetes para cada agência de controlo de fronteiras), parques de estacionamento, armazéns, cais de inspeção, salas de registo de passageiros, instalações bancárias, laboratórios, etc. As instalações têm de ser concebidas tendo em conta o conceito e os fluxos comerciais de forma que os fluxos de tráfego através do PFPU sejam fluidos e funcionais.



4.5 MODELOS DE PFPU E PFPU EXISTENTES NA ÁFRICA AUSTRAL

4.5.1 Visão geral dos modelos de PFPU

Os PFPU implicam a existência no mesmo local de procedimentos e agências de controlo de fronteiras, tanto do país exportador como do país importador, num único ponto de passagem de fronteira. Podem aplicar-se modelos alternativos de PFPU, nomeadamente:

- **Justaposto**, quando as instalações e as infraestruturas das agências de controlo de fronteiras de dois países diferentes estão situadas uma junto à outra, encontrando-se de ambos os lados da fronteira.
- **Transversal**, quando só há um edifício construído que atravessa a linha de fronteira. Isto implica a partilha transfronteiriça de infraestruturas e responsabilidades operacionais.

- **De país único (totalmente localizado)**, que envolve a consolidação e coordenação de várias agências de controlo de fronteiras num único país a fim de simplificar os procedimentos e melhorar a eficácia. Neste modelo, um país necessitará da autoridade para efetuar controlos no país de acolhimento, e o país de acolhimento necessitará de um quadro jurídico que permita que os funcionários estrangeiros trabalhem no seu território.

4.5.2 PFPU na África Austral e pilotos identificados no âmbito do PROFISHBLUE

Desde o início da década de 60 do século XX que o continente africano tem vindo a tencionar o alcance da integração regional e a trabalhar nesse sentido. A integração regional visa promover a cooperação e coordenação entre os países do continente de forma a alcançar objetivos comuns, aumentar o crescimento económico e melhorar o bem-estar geral das nações africanas. Os postos fronteiriços de paragem única são considerados uma componente essencial dos esforços de integração regional na medida em que melhoram a mobilidade e os fluxos comerciais. Além disso, o desenvolvimento de PFPU alinha-se com os objetivos mais amplos das CER de promoção de laços económicos mais estreitos, da cooperação e da integração entre os países africanos.

O conceito de PFPU em África data de 2000. O PFPU de Chirundu (que serve a Zâmbia e o Zimbabué) é considerado o primeiro PFPU funcional totalmente operacional em África, tendo o desenvolvimento de outros PFPU também aumentado rapidamente após o

seu lançamento. As prioridades relativas aos PFPU foram identificadas e aprovadas no Plano Diretor Regional de Desenvolvimento de Infraestruturas (RIDMP) aprovado pela Cimeira de Chefes de Estado, em 2012. No entanto, até à data, a SADC não dispõe de instrumentos jurídicos específicos para PFPU e ainda não desenvolveu diretrizes nem leis-modelo relativas a PFPU. Em vez disso, a SADC conta com os Comitês Setoriais da SADC de Ministros responsáveis pelo Setor dos Transportes e os Comitês de Ministros responsáveis pelo Setor do Comércio, que supervisionam o desenvolvimento de PFPU, apoiados por Comitês de Altos Funcionários Setoriais e Grupos de Trabalho, que são estabelecidos quando é necessário (AUDA-NEPAD-JICA, 2022). Por conseguinte, para implementar os PFPU, os Estados-Membros da região da SADC contam com comitês de direção bilaterais e comitês fronteiriços mistos orientados por acordos multilaterais, tais como o Protocolo sobre o Comércio e Tratados, para os vincular, uma vez naturalizados e ratificados.

A construção e o funcionamento das infraestruturas físicas costumam ser da responsabilidade dos Estados-Membros. O apoio dos parceiros de desenvolvimento desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento das infraestruturas dos postos fronteiriços existentes, mas a falta de infraestruturas adequadas continua a dificultar a expansão de PFPUs. O reforço dos PFPUs tem sido considerado um instrumento

importante para combater os obstáculos ao crescimento do comércio em África.

Com base nas informações recebidas dos pontos focais nacionais do PROFISHBLUE, a figura abaixo demonstra os postos fronteiriços e os postos de controlo considerados relevantes, onde os produtos da pesca são maioritariamente comercializados.

FIGURA 36: Postos fronteiriços relevantes da África Austral⁷⁶



Com base na última edição (2022) do *OSBP Sourcebook* (manual de referência de PFPUs) e no resultado das consultas exaustivas com as partes interessadas e tendo em conta os seis países fronteiriços incluídos na componente 2A específica do projeto PROFISHBLUE, **os postos fronteiriços que se seguem estão a funcionar ao abrigo da iniciativa PFPUs** e devem ser considerados como potenciais PFPUs para o programa-piloto relativo ao comércio de produtos da pesca:

- Chirundu (Zâmbia/Zimbabuê)
- Tunduma/Nakonde (RUT/Zâmbia)
- Mwami/Mchinji (Zâmbia/Maláui)
- Kasumbalesa (RDC/Zâmbia)

De preferência, como pré-requisito para serem funcionais e sustentáveis, os PFPUs devem ter por base um quadro jurídico e de políticas sólido e uma estratégia de implementação. É de referir que se reconhece a existência de outros postos fronteiriços relevantes onde o comércio da pesca é intenso (por exemplo, Luangua, Zóbuê, Kazungula e Katima Mulilo). No entanto, para orientar a intervenção proposta no âmbito do conceito de PFPUs, os postos fronteiriços selecionados têm de satisfazer os requisitos PFPUs vigentes e estar totalmente operacionais.

76) Extraído do Google Earth no dia 23 de fevereiro de 2024.

Chirundu (Zâmbia/Zimbabuê)

O PFPU de Chirundu está localizado ao longo do corredor norte-sul e liga a cidade de Chirundu, na Zâmbia, à cidade de Chirundu, no Zimbabuê. Este posto fronteiriço é um importante ponto de passagem de mercadorias que viajam entre a África Austral e outras regiões e é um dos PFPUs mais conhecidos na região da SADC. Foi reconhecido pela sua implementação bem-sucedida e pelo seu contributo para a redução do congestionamento e dos tempos de espera na fronteira. Este posto segue o modelo justaposto de PFPUs, e as suas instalações estão

ligadas por uma ponte que atravessa o rio Zambeze. Atualmente, o tráfego neste posto fronteiriço é superior a 400 veículos por dia. O Programa FishTrade registou a passagem de um total de 780,3 toneladas métricas, avaliadas em 1,83 milhões de dólares norte americanos, pela fronteira de Chirundu entre setembro e outubro de 2015 (Kakwasha, 2016). A existência de acordos bilaterais entre o Zimbabuê e a Zâmbia (que entraram em vigor entre 2007 e 2009) e de um manual de operações remonta a 2011.

FIGURA 37: Localização do posto de Chirundu⁷⁷



Tunduma/Nakonde (RUT/Zâmbia)

O PFPU de Nakonde/Tunduma é uma iniciativa de facilitação do comércio situada no corredor Dar-es-Salaam/Norte-Sul, no ponto de passagem de fronteira entre a cidade de Nakonde, na RUT, e a cidade de Tunduma, na Zâmbia. Este posto fronteiriço é um importante ponto de passagem de mercadorias que circulam entre os dois países e para lá deles. O Programa FishTrade estimou que as exportações de peixe na fronteira de Tunduma, embora informais, são avaliadas em cerca de 5,2 milhões de dólares norte americanos por ano (Uwamahoro *et al.*, 2017). Com um extraordinário fluxo de tráfego médio de cerca de 513 veículos por dia, este

PFPU justaposto foi posto em funcionamento em 2019, embora a secção de carga ainda não esteja a funcionar como tal devido à inadequação das instalações no lado zambiano. Em 2010, foi assinado um acordo bilateral e ambos os países adotaram instrumentos jurídicos específicos para o funcionamento do posto ("Zambia Border Management and Trade Facilitation Act, No. 12 of 2018" [lei zambiana n.º 12 de 2018 relativa à gestão das fronteiras e à facilitação do comércio]; "the United Republic of Tanzania One-Stop Border Posts Act No. 17 of 2015" [lei tanzaniana n.º 17 de 2015 relativa aos postos fronteiriços de paragem única]).

77) Extraído do Google Earth no dia 22 de agosto de 2023.

FIGURA 38: Localização do posto de Tunduma⁷⁸

Mwami/Mchinji (Zâmbia/Maláui)

O PFPU justaposto de Mwami/Mchinji foi posto em funcionamento no final de 2022 e está instalado no corredor logístico de Nacala, localizado na Great East Road (T4), na Zâmbia, e na M12, no Maláui. Este posto permite, assim, ligar a Zâmbia e o Maláui ao porto de Nacala em Moçambique. A iniciativa é considerada um instrumento fundamental para o crescimento e o reforço das economias dos dois países e de outros Estados-Membros. O Programa FishTrade estimou que, entre 2015

e 2016, as exportações anuais informais de peixe do Maláui para a Zâmbia ascenderam às 11 399,20 toneladas métricas, avaliadas em 21,6 milhões de dólares norte americanos (Mussa *et al.*, 2017). Foi recentemente assinado um acordo bilateral entre os dois governos relativo à criação e implementação de um posto fronteiriço de paragem única. Os manuais operacionais ainda estão a ser elaborados.

FIGURA 39: Localização do posto de Mchinji⁷⁹

78), 79) Extraído do Google Earth no dia 22 de agosto de 2023.

Kasumbalesa (Zâmbia/República Democrática do Congo)

Kasumbalesa é um PFPU entre a Zâmbia e a RDC e está classificada como uma das fronteiras mais movimentadas, sendo que os veículos que atravessam a fronteira viajam de e para destinos distantes, tais como a África do Sul, a RUT, a Namíbia, Moçambique e outros países da SADC. Kasumbalesa ocupa uma posição estratégica ao ser um ponto de cruzamento de cinco grandes portos (os portos de Durban, Dar-es-Salaam, Beira e Walvis Bay da SADC e o porto de Mombaça da África Oriental).

O comércio informal desempenha um papel importante neste posto fronteiriço, onde também se verifica o recurso à descarga e transbordo de mercadorias no

sentido de ultrapassar os desafios comerciais. Além disso, o Programa FishTrade estimou que um volume total de 22,4 toneladas métricas de peixe, avaliado em 23 010,56 de dólares norte americanos, estaria a atravessar, por mês, a fronteira de Kasumbalesa (Kakwasha, 2016). Foi também reconhecida a necessidade de melhorar as instalações físicas e as capacidades de armazenamento para descongestionar o mercado de rua e reduzir o número de vendedores de rua. Esta fronteira foi igualmente utilizada no âmbito de uma iniciativa chamada "Green Pass Project" ao abrigo da Iniciativa de Comércio Transfronteiriço de Pequena Escala financiada pela UE.

FIGURA 40: Localização do posto de Kasumbalesa⁸⁰

As PFPU enumeradas a seguir, também localizadas nos países-alvo, estão atualmente em fase de construção ou de planeamento/estudo de viabilidade e devem avaliar-se as suas condições para o início do seu funcionamento enquanto PFPU:

- **Mandimba/Chiponde** (Moçambique/Maláui)
- **Machipanda/Forbes** (Moçambique/Zimbabué)

- **Nyamapanda/Cuchamano** (Zimbabué/Moçambique)
- **Zóbuê/Mwanza** (Moçambique/Maláui)
- **Calomué/Dedza** (Moçambique/Maláui)
- **Kasumulu/Songwe** (Maláui/RUT)
- **Ponte da Unidade** (RUT/Moçambique)
- **Marka** (Maláui/Moçambique)

80) Extraído do Google Earth no dia 26 de dezembro de 2023.

4.6 AGÊNCIAS DE CONTROLO DE FRONTEIRAS

A tabela abaixo fornece informações sobre as agências de controlo de fronteiras específicas de cada um dos países selecionados, onde os PFPU estão a ser considerados como locais potenciais para o estudo-piloto.

TABELA 8: Agências de controlo de fronteiras relevantes nos países-alvo

País	Agência de controlo de fronteiras
 República Democrática do Congo	<ul style="list-style-type: none"> Gabinete Nacional da Pesca e Aquacultura (ONPA) Service National d'Aquaculture ou Serviço Nacional de Aquacultura (SENAQUA) Ministério do Comércio Exterior Gabinete de Controlo Congolês (OCC) Serviço de Quarentena Animal e Vegetal (SQAV) do Ministério da Agricultura Centre d'Expertise, d'Evaluation et de Certification (CEEC) Direção-Geral da Migração (DGM) Direction Générale des Douanes & Accises (DGDA)
 Maláui	<ul style="list-style-type: none"> Malawi Bureau of Standards ou Gabinete de Normas do Maláui (MBS) Autoridade Tributária do Maláui (MRA) Departamento de Saúde Animal e Desenvolvimento Pecuário (DAHLD) Departamento de Imigração
 Moçambique	<ul style="list-style-type: none"> Instituto Nacional de Inspeção do Pescado, INIP, IP INNOQ INAE Autoridade Tributária (AT) de Moçambique
 República Unida da Tanzânia	<ul style="list-style-type: none"> Ministério da Administração Interna (migração, polícia) Autoridade Tributária da Tanzânia (alfândega) Tanzania Bureau of Standards ou Gabinete de Normas da Tanzânia (TBS) Ministério da Pecuária e Pesca (funcionários dos setores da pesca e da pecuária) Ministério da Saúde (pessoal de saúde) Ministério da Agricultura e Cooperativas
 Zâmbia	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Tributária da Zâmbia Zambia Bureau of Standards ou Gabinete de Normas da Zâmbia Cross-Border Road Transport Agency ou Agência de Transporte Rodoviário Transfronteiriço Polícia da Zâmbia Departamento de Imigração Departamento Fitossanitário
 Zimbabué	<ul style="list-style-type: none"> Autoridade Tributária do Zimbabué Saúde Pública Veterinária Polícia da República do Zimbabué

4.7 REQUISITOS GERAIS PARA O COMÉRCIO TRANSFRONTEIRIÇO DA PESCA

O peixe é um dos produtos mais comercializados entre os países africanos. No entanto, o comércio intrarregional de pescas é limitado pelo envolvimento de várias agências, por um quadro institucional e jurídico insatisfatório, pela falta de harmonização e pela inadequação das infraestruturas comerciais e de mercado. Para os comerciantes de produtos perecíveis como o peixe, estes condicionalismos dão origem a custos de transporte

elevados, processos morosos devido à complexidade das regras comerciais, informações inadequadas e enormes perdas. Isto impede os operadores africanos de tirarem partido dos potenciais benefícios económicos e sociais decorrentes do comércio da pesca e dos acordos de facilitação do comércio existentes.

Os requisitos podem variar consoante os países envolvidos e os respetivos quadros regulamentares. Alguns requisitos comuns para o comércio transfronteiriço são os seguintes:

- ▶ Licença/registo dos operadores
- ▶ Licenças de importação e exportação
- ▶ Rastreabilidade
- ▶ Requisitos associados a normas sanitárias/de saúde e segurança (incluindo ensaios laboratoriais e certificados)
- ▶ Amostragem de remessas
- ▶ Requisitos de rotulagem e embalagem
- ▶ Regulamentação ambiental (se aplicável a espécies ameaçadas de extinção)
- ▶ Certificação e inspeção (verificações de conformidade para exportação/importação)
- ▶ Guias de trânsito e certificações de transporte



4.8 BARREIRAS AO COMÉRCIO DOS PRODUTOS DA PESCA

O comércio de produtos da pesca e o seu desempenho económico costumam ser afetados por várias medidas políticas, sendo que as medidas não-tarifárias, como as medidas SFS e BTC, desempenham um papel determinante ao afetarem consideravelmente o comércio de produtos do setor. Embora a SADC esteja comprometida com o comércio livre, na prática, ainda há desafios à livre circulação transfronteiriça de produtos da pesca. Graças ao Programa FishTrade e ao utilizar a quantificação do nível do comércio transfronteiriço informal de produtos da pesca como indicador da medida em que os comerciantes desconheciam as disposições da zona de comércio livre, conseguiu-se provar que as barreiras não-tarifárias e regulamentares impunham custos desnecessários às importações e aos exportadores de produtos da pesca. Estes custos aumentam os preços para os consumidores, impedem as exportações de tirar partido das oportunidades comerciais, comprometem a previsibilidade do regime comercial da pesca e reduzem o potencial de desenvolvimento do setor da pesca e aquacultura em África (WorldFish, 2018).

4.9 FLUXO DE PROCESSO DE PFPU PROPOSTO APLICÁVEL AOS PRODUTOS DA PESCA

A experiência adquirida na região mostrou que a integração do peixe nos PFPU é uma das abordagens mais práticas de facilitação do comércio. Esta integração foi possível graças ao desenvolvimento de um Quadro de Avaliação da Conformidade (desenvolvido em parceria com a ARSO) com recurso a normas de segurança harmonizadas (WorldFish, 2018). O reforço do comércio formal de produtos da pesca e aquacultura no âmbito do conceito de posto fronteiriço de paragem única prevê a facilitação do comércio legalmente reconhecido de produtos da pesca seguros e permite facilitar a

O Programa FishTrade também revelou vários desafios que os comerciantes de peixe transfronteiriços entre a Zâmbia e os países vizinhos enfrentam. Estes desafios incluem, entre muitos outros, restrições à imigração (32%), assédio por parte das autoridades aduaneiras (24,6%), encargos fiscais elevados (12%) e falta de saneamento no mercado (10,9%) (Kwakwasha, 2017). O modelo Green Pass, desenvolvido no âmbito do mesmo projeto e testado em Luangua (comercializado através de várias fronteiras, incluindo a RDC através do posto fronteiriço de Kasumbalesa), tem muitos aspetos louváveis, nomeadamente o facto de não abordar o cumprimento das condições no ponto de produção e ao longo da cadeia de abastecimento. O conceito de controlo de processos, em termos de medidas SFS, constitui um meio muito mais eficaz e eficiente de controlo oficial do que os controlos aleatórios e rápidos de amostras colhidas de remessas apresentadas na fronteira para efeitos de exportação.

exploração das oportunidades de acesso ao mercado para os intervenientes na cadeia de valor.

Espera-se que a implementação bem-sucedida deste conceito contribua positivamente para a segurança alimentar e nutricional através de melhorias a nível da conformidade com os sistemas de produção, aumentando, assim, o rendimento e a resiliência das comunidades dependentes do peixe. No entanto, há riscos que devem ser abordados e que estão associados à abordagem, que conduzirá inevitavelmente à aplicação

de medidas não-tarifárias reforçadas nos fluxos comerciais que se sabe serem fundamentais para a segurança alimentar e a subsistência das mulheres. Além disso, o impacto dos procedimentos administrativos transfronteiriços dos PFPU (procedimentos SFS, duração do processo e encargos aplicados) no comércio informal, efetuado pelas pessoas mais desfavorecidas, que são frequentemente mulheres, deve ser objeto de uma análise minuciosa. Por conseguinte, a estratégia deve abordar as avaliações do impacto regulamentar em setores sensíveis e propor medidas de atenuação para ajudar a gerir esses impactos.

O conceito de um quadro de implementação da avaliação da conformidade sanitária deve abordar não só os controlos nas fronteiras, como também a aplicação do modelo de controlo de processos para a qualidade e segurança dos produtos da pesca na cadeia de valor e na região alargada. Abaixo, encontra-se um fluxograma simplificado desenvolvido pela UNIDO que fornece uma visão geral do processo necessário para comercializar produtos da pesca de uma forma segura através do conceito de PFPU.



Como primeiro passo, os Estados-Membros têm de ser informados, encorajados e aconselhados a incluir elementos comuns das normas regionais na sua legislação nacional (e a revogar medidas contraditórias), estabelecendo, assim, um passo importante para a harmonização das normas relevantes na região. Além disso, os controlos oficiais (que incluem licenciamento, inspeções, aprovações, amostragem e certificação oficial) têm de ser eficazmente implementados pelas autoridades nacionais competentes com vista a fornecer certificação das condições de conformidade desde a produção até à expedição. Após a harmonização e quando se chegar a uma zona de controlo comum/combinada (PFPU), é necessário adotar procedimentos simplificados e sincronizados.

A ARSO e o TRLC da SADC já realizaram um trabalho significativo no âmbito da aproximação das medidas comerciais e da sua implementação para facilitar o comércio de alguns produtos de peixe. O papel destas instituições importantes na harmonização de normas, facilitação do comércio e integração económica na região da SADC é fundamental para apoiar a adoção de normas harmonizadas e, por conseguinte, fazer avançar o princípio de "uma norma, um ensaio, um certificado" e promover normas e procedimentos uniformes nos PFPU para facilitar a eficiência do comércio e reduzir as barreiras de acesso ao mercado.

4.10 DESAFIOS AO COMÉRCIO NA PRESENÇA DE PFPU

O Projeto de Diretrizes da SADC (2011) relativas à Gestão Coordenada de Fronteiras (GCF) identifica seis principais áreas de gestão de fronteiras cuja melhoria seria essencial para o sucesso da gestão coordenada de fronteiras:

- Quadro jurídico e regulamentar (descreve a base jurídica necessária para a cooperação e o intercâmbio de informações)
- Quadro institucional (fornece o contexto organizacional recomendado para a introdução da GFC)
- Procedimentos para a cooperação (concebidos bilateralmente, transparentes e harmonizados)
- Recursos humanos e formação associados ao recrutamento e às questões de educação/formação no âmbito da coordenação e cooperação
- Comunicação e intercâmbio de informações (para dar orientações sobre a melhor forma de criar fluxos e intercâmbios de informações normalizados e eficientes)
- Infraestruturas e equipamento.

No âmbito da gestão coordenada de fronteiras, considera-se que as principais características da sistematização do conceito de PFPU⁸¹ incluem o seguinte:

- Aplicação extraterritorial de leis, normas e disposições de acolhimento
- Institucionalização da coordenação entre agências (locais, nacionais e internacionais)
- Intercâmbio de dados (tirando partido de soluções TIC)
- Simplificação e harmonização de procedimentos
- Reforço de infraestruturas físicas partilhadas (locais de inspeção, instalações de ensaio).

4.10.1 Desafios para os PFPU: inquérito aos comerciantes e funcionários de fronteira

O TRALAC e a UNIDO realizaram um pequeno inquérito aos comerciantes, incluindo aos comerciantes informais, às alfândegas e a outros funcionários de fronteira a fim de avaliar o funcionamento dos PFPU. Participaram no inquérito inquiridos da República Unida da Tanzânia, da África do Sul, do Maláui e da Zâmbia. O inquérito visava compreender os obstáculos ou desafios com os quais os comerciantes de peixe, especialmente as

mulheres comerciantes, se deparavam nas fronteiras. É importante notar que a dimensão da amostra foi reduzida devido a condicionalismos de tempo e a baixas taxas de resposta. No entanto, apesar destas limitações, o inquérito confirmou e reforçou os desafios já conhecidos com os quais os comerciantes costumam se deparar nas fronteiras.

81) One-Stop Border Post Sourcebook, *ibidem*

Conclusões do inquérito

Abaixo, encontra-se um resumo das conclusões do inquérito:

1

DESAFIOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE

O acesso ao capital foi o principal desafio apontado por praticamente todos os comerciantes entrevistados. A compreensão da redação e do conteúdo de contratos, bem como dos procedimentos de registo de empresas, foram outros desafios comunicados.

2

DESAFIOS RELACIONADOS COM O COMÉRCIO

→ **TARIFAS:** Os inquiridos referiram que as tarifas eram imprevisíveis e atribuíram este facto à falta de acesso à informação nas fronteiras, especialmente para os pequenos comerciantes.

→ **BARREIRAS NÃO-TARIFÁRIAS:** Estas barreiras estavam relacionadas com as licenças de exportação. No entanto, não foram fornecidas mais informações sobre os desafios específicos associados a estas licenças.

→ **CONFORMIDADE COM AS NORMAS E CERTIFICAÇÃO:** Os processos de certificação e normas SFS, bem como os processos BTC, foram considerados os processos mais ineficientes. Pelo contrário, os pedidos de certificação RdO obtiveram uma pontuação um pouco inferior (o que significa que o processo é considerado ligeiramente mais eficiente).

→ **CONHECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE ACORDOS COMERCIAIS PREFERENCIAIS:** Houve diversas respostas. Cinquenta por cento dos inquiridos conheciam e utilizavam acordos comerciais preferenciais no âmbito dos regimes comerciais da SADC e da COMESA. Os restantes 50% indicaram que não recorriam a acordos comerciais preferenciais. No entanto, é provável que as pessoas tenham percebido que lhes estavam a perguntar no âmbito de que acordos poderiam comerciar ou aponta para uma maior falta de conhecimento e acesso à informação.

3

DESAFIOS NOS POSTOS FRONTEIRIÇOS

Os inquiridos mencionaram, entre outros, o tempo despendido na fronteira e desafios relacionados com a alfândega, documentação e imigração. A Figura 42 apresenta um resumo destes desafios. Os desafios mais mencionados estavam associados a atrasos na fronteira e a desafios relacionados com a alfândega (por exemplo, tarifas, certificação RdO, entre outros).

4

FATORES ATENUANTES

Quando questionados sobre o que os comerciantes tinham feito para resolver estes problemas, metade dos inquiridos referiu que tinha vendido o produto no mercado interno, enquanto a outra metade disse que tinha tentado resolver esses problemas, sem entrar em pormenores.

5

FACILITAÇÃO DO COMÉRCIO

Quando questionados sobre como a facilitação do comércio e os processos fronteiriços poderiam ser melhorados, os inquiridos sugeriram as seguintes áreas comuns:

→ Permitir que o processo de pedido seja feito online.

→ Reduzir ou eliminar as tarifas.

→ Harmonizar os procedimentos e regras SFS.

→ Harmonizar as RdO na COMESA e na SADC.

→ Acelerar os serviços e processos para o comércio da pesca.

→ Melhorar o acesso a instalações de frio e a armazéns ou instalações de armazenamento nas fronteiras.

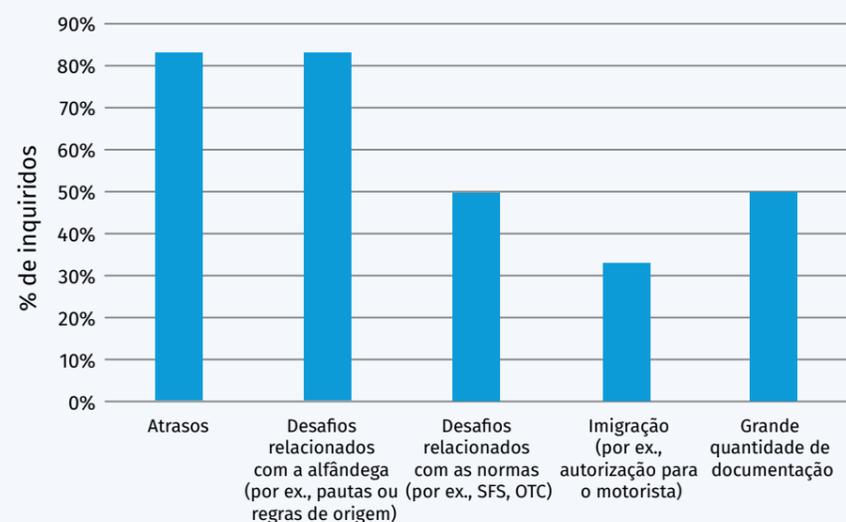
A resposta relativa às tarifas é digna de nota, uma vez que as tarifas podem ter sido confundidas com outros impostos ou sobretaxas que podem ser cobrados sobre os produtos. Isto deve-se ao facto de, ao abrigo dos regimes comerciais da COMESA e da SADC, os produtos da pesca entrarem na jurisdição dos respetivos Estados-Membros com isenção de impostos. O conhecimento desta matéria e o esclarecimento de outros encargos são importantes para que os comerciantes compreendam os custos associados à exportação de produtos da pesca para a SADC.

6

OUTRAS SUGESTÕES

Por fim, foi sugerido que se garantisse que os requisitos são disponibilizados aos operadores em "todos os idiomas locais" para evitar ou minimizar a exploração por parte dos funcionários aduaneiros.

FIGURA 42: Desafios enfrentados pelos comerciantes nos postos fronteiriços



4.10.2 Desafios que afetam as operações

O objetivo da criação de PFPUs consiste em contribuir para o desenvolvimento económico ao facilitar a integração regional através da melhoria da mobilidade e dos fluxos

comerciais. No entanto, há vários desafios que surgem durante a implementação, nomeadamente:



FALTA DE ALINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES (FALTA DE COOPERAÇÃO E COORDENAÇÃO)

- Há vários organismos que estão envolvidos nos procedimentos de desalfandegamento, e é frequente observarem-se discrepâncias.
- Os instrumentos jurídicos e regulamentares necessários para o bom funcionamento dos PFPUs são inadequados. Por exemplo, alguns países não dispõem de quadros jurídicos nem de autoridades competentes que lhes permitam cooperar com os seus homólogos.
- A tentativa de harmonização das alfândegas, das medidas técnicas e de outros procedimentos regulamentares nos diferentes países pode colocar desafios jurídicos e regulamentares.
- Os acordos bilaterais que pressupõem uma cooperação estreita entre países vizinhos, responsabilidades partilhadas e a harmonização de regulamentos e procedimentos costumam ser difíceis de negociar e implementar.
- A relutância das agências e dos funcionários de fronteiras em mudar e evoluir no âmbito de diferentes procedimentos pode atrasar a harmonização.



INFRAESTRUTURAS E INSTALAÇÕES FRONTEIRIÇAS INSUFICIENTES

- As infraestruturas e instalações físicas são inadequadas e limitadas. O equipamento e a baixa capacidade de investimento tendem a impedir que as operações nos PFPUs sejam eficientes, o que provoca congestionamentos e atrasos.



RESTRIÇÕES INFORMÁTICAS

- A transição dos sistemas manuais para sistemas digitais é um desafio que exige investimento, formação e suporte técnico.
- A partilha de informações em tempo real entre as agências de controlo de fronteiras e o intercâmbio eletrónico de dados ficam, muitas vezes, comprometidos devido a problemas de conexão.



RECURSOS HUMANOS INSUFICIENTES

- É imperativo que os funcionários responsáveis pelo controlo de fronteiras recebam formação adequada e atempada para compreenderem os requisitos técnicos e operacionais, os procedimentos, as normas e as práticas harmonizadas dos PFPUs. Além disso, o pessoal dos diferentes países vizinhos deve receber formação conjunta.
- A falta de pessoal conduz a atrasos e ineficiências, e deve ponderar-se a nomeação de pessoal adicional nas épocas de maior movimento.



VONTADE E COMPROMISSOS POLÍTICOS INSUFICIENTES

- A implementação eficaz de PFPUs exige uma forte vontade política, o apoio dos líderes e o compromisso com a superação dos desafios.
- A falta de priorização da implementação de PFPUs nas agendas políticas e as mudanças políticas podem levar a atrasos ou alterações no financiamento e nos recursos afetados às intervenções nos PFPUs.



PREOCUPAÇÕES DE SEGURANÇA E CONHECIMENTO INSUFICIENTE DA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

- A avaliação e atenuação dos riscos devem garantir que os processos comerciais não comprometem as medidas de segurança e não colocam barreiras adicionais e desnecessárias ao comércio.
- A partilha de dados para a facilitação do comércio e a proteção de dados sensíveis podem ser desafiantes.



SUSTENTABILIDADE, FINANCIAMENTO E ENVOLVIMENTO INEFICIENTES DAS PARTES INTERESSADAS

- O planeamento operacional de PFPUs deve envolver várias partes interessadas, incluindo representantes do setor privado e dos operadores de pequena escala.
- Os PFPUs requerem financiamento destinado a infraestruturas, tecnologia e reforço de capacidades, bem como para suprir custos operacionais contínuos, desde a fase de planeamento até às fases de desenvolvimento e manutenção. Garantir recursos sustentáveis pode ser um desafio, especialmente se isto estiver dependente de orçamentos públicos.

4.10.3 Desafios específicos do comércio de produtos da pesca para consumo humano

Condições sanitárias e de conformidade dos produtos da pesca

A higiene e segurança alimentar dos produtos da pesca e aquacultura constituem um elo fraco na comercialização da pesca em África e são, muitas vezes, a razão para a rejeição nas fronteiras e para a introdução de proibições específicas. Além dos requisitos sanitários, existem os regulamentos técnicos e os procedimentos de avaliação da conformidade, podendo todos estes fatores constituir barreiras técnicas ao comércio dos produtos da pesca no contexto africano.

O setor da pesca opera num ambiente cada vez mais globalizado, em que o peixe pode ser produzido num país, transformado num segundo país e consumido num terceiro, e a maioria das nações africanas atualizou inevitavelmente o seu quadro jurídico e regulamentar para satisfazer os requisitos internacionais em constante evolução. Além disso, é provável que as iniciativas regionais para simplificar e harmonizar os requisitos e procedimentos de avaliação da conformidade se baseiem em normas internacionalmente reconhecidas da Comissão do Codex Alimentarius (CAC). Esta mudança impulsionada pelo comércio tende a marginalizar as condições estabelecidas para o mercado interno, tendo em conta que a maioria dos operadores do setor de pequena escala pode não ser capaz de responder a uma aplicação rigorosa de algo que não corresponda aos requisitos mais básicos e muitos deles são frequentemente forçados a abandonar o negócio quando as condições são rigorosamente aplicadas.

Os desafios dependem tanto dos operadores (que são os principais responsáveis pela segurança alimentar), devido a requisitos de conformidade rigorosos, como das autoridades competentes (AC), que devem garantir que os produtores são devidamente informados sobre a fusão ou alteração dos padrões de risco e de que existem verificações e controlos oficiais adequados no âmbito

do sistema regulamentar para garantir que os riscos são geridos de forma eficiente. Neste sentido, as autoridades mandatadas têm de controlar os parâmetros SFS críticos ao longo da cadeia de valor da pesca (desde a produção até à venda final aos consumidores), e as instituições mandatadas ficam incumbidas da avaliação da conformidade/garantia da qualidade para que se possa emitir a documentação relevante. Regra geral, há uma grande variedade de conselhos, agências, autoridades e departamentos governamentais que estão envolvidos na regulamentação BTC/SFS, o que conduz a duplicações e, por vezes, a procedimentos de inspeção/certificação contraditórios.

A inadequação dos procedimentos fronteiriços e dos serviços logísticos compromete a capacidade comercial dos países e conduz a perdas económicas e da qualidade dos produtos significativas. O rápido desalfandegamento de produtos perecíveis, como os produtos da pesca, e o seu armazenamento adequado enquanto se aguarda pelo desalfandegamento são essenciais para o aumento das exportações e ligações com mercados regionais. De acordo com a OMC (Artigo 7.º), os Membros têm de autorizar o rápido desalfandegamento de produtos perecíveis se todos os requisitos regulamentares tiverem sido cumpridos.

Estudos realizados para avaliar os custos comerciais relacionados com a implementação de medidas SFS nos pontos de passagem de fronteira para produtos da pesca⁸² identificaram que as remessas de produtos da pesca rejeitadas acabam por ser comercializadas informalmente, o que acarreta mais risco para os consumidores.

4.10.4 Outros desafios do comércio regional

Os dados relativos ao comércio intra-africano revelam que os países da SADC incluídos neste estudo são, no seu conjunto, importadores líquidos de peixe e produtos da pesca, com exceção da RUT. As exportações e importações intra-africanas conexas representaram, respetivamente, 2% e 15% do comércio intra-africano total, em 2022, tendo estes valores permanecido relativamente constantes nos últimos 5 anos. O ALC da SADC e a proximidade em relação ao mercado são os principais fatores que conduziram aos elevados níveis de comércio dentro da SADC, e alguns países, como Moçambique, o Zimbabué e o Maláui, importaram todo o seu peixe e produtos da pesca intra-africanos da SADC. No entanto, e apesar dos elevados níveis de comércio dentro da SADC, a maior parte dos Estados-Membros da SADC registou um défice comercial (com importações provenientes, sobretudo, da Europa, da África Ocidental e da Ásia), o que dá a entender que a região não consegue satisfazer a sua demanda, que é ligeiramente superior à sua produção local.⁸³

Apesar dos esforços para aumentar o comércio intrarregional e de alguns êxitos aparentes, como o PFPU de Chirundu e outros PFPU na África Oriental, as referências disponíveis⁸⁴ sobre a situação atual continuam a referir que há desafios em matéria de gestão de fronteiras e de infraestruturas, que geram longas filas de espera e atrasos no desalfandegamento. Infelizmente, e por razões que não estão bem documentadas, é mais provável que o comércio de produtos perecíveis em África ocorra de modo informal. Dos custos comerciais (impostos oficiais) à falta de conhecimento dos procedimentos formais de comércio, os estudos realizados demonstram que cerca de 19%⁸⁵ dos comerciantes transfronteiriços não estão otimistas quanto à mudança das rotas transfronteiriças de informais para formais, apesar de isto poder implicar a redução de impostos ou procedimentos harmonizados.

É muito provável que o comércio de um grande número de produtos da pesca ocorra através de um método subdeclarado embora isto não seja quantificável especificamente para os países-alvo envolvidos neste estudo (alguns investigadores sugerem que o comércio transfronteiriço informal através de canais oficiais elegíveis para o regime comercial simplificado [RCS]⁸⁶). Para além de fugirem aos impostos, os comerciantes tentam também evitar as formalidades administrativas, que são consideradas irrealizáveis, dispendiosas, complexas e morosas. Deve ter-se em atenção que o comércio transfronteiriço informal de pequena escala desempenha um papel muito importante na geração de rendimentos e na garantia da segurança alimentar em muitas comunidades africanas e que qualquer intervenção deve procurar ter em conta as necessidades específicas e visar as partes interessadas certas a fim de contribuir de forma significativa, e não negativa, para a subsistência da população africana.

Para fazer face a algumas das barreiras específicas ao comércio de produtos da pesca entre países africanos e com base na experiência de outras CER, a utilização do RCS deve ser considerada um instrumento valioso para facilitar o comércio transfronteiriço entre Estados-Membros. A utilização de certificados de origem simplificados, tais como o Certificado de Origem Simplificado (COS) utilizado nos países da CAO e o Certificado de Origem Eletrónico da SADC (eCO)⁸⁷ adotado mais recentemente, deverá desempenhar um papel importante no aporte de eficiência ao processo comercial ao disponibilizar um formato eletrónico mais rápido do processo de autorização e aprovação e reduzir a fraude nos postos fronteiriços.

82) Assessment of Cross-Border Trade Costs Associated with SPS/TBT Requirements for Fish and Milk along the Kenya-Uganda Border.

83) Relatório sobre o comércio da pesca na região da SADC.

84) Challenges at Chirundu One-Stop Border Post, TRALAC, disponível em: <https://www.tralac.org/discussions/article/5338-challenges-at-chirundu-one-stop-border-post.html>
Ndonga, Dennis. Addressing the Challenges Facing One-Stop Border Posts in Africa: Lessons from Chirundu

85) Policy brief 43435 | March 2019, Centro Internacional de Crescimento

86) Sommer e Nshimbi (2018), *op. cit.*

87) Lançado em setembro de 2022 ao abrigo do Programa de Facilitação do Comércio (PFC) apoiado pela União Europeia e pela GIZ no âmbito da "Cooperação para o Fortalecimento da Integração Económica Regional da SADC" (CESARE).

4.11 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Através de uma série de análises e experiências em muitos países africanos e, mais especificamente, na região, chega-se à conclusão inequívoca de que os processos transfronteiriços ineficazes e morosos restringem o comércio, sendo o impacto maior no comércio de produtos perecíveis como o peixe. Além

disso, parece adequado concluir que as intervenções anteriores funcionaram no domínio da facilitação do comércio e do desenvolvimento de políticas, mas os benefícios ainda não foram colhidos. Desta forma, para se alcançar o objetivo específico desta intervenção-piloto, recomenda-se o seguinte:

- 1 A intervenção deve centrar-se no comércio de produtos para consumo humano, que são de grande importância para a região. De acordo com a análise comercial complementar efetuada, os produtos comercializados associados aos códigos HS0303 (congelado), HS0302 (fresco) e HS0305 (seco) revelaram ser relevantes, tendo o peixe seco um impacto potencial mais elevado para os operadores de pequena escala e para a segurança alimentar.
- 2 Os países visados têm de implementar/desenvolver protocolos de recolha de dados para contabilizar os volumes de comércio informal de produtos da pesca.
- 3 Para que o comércio formal ocorra no âmbito de uma abordagem de PFPU, é necessário dispor de infraestruturas e de uma estrutura operacional. Nesta fase, e tendo em conta os países visados, estas estão presentes em Chirundu (Zimbabué/Zâmbia), Mchinji (Zâmbia/Maláui), Tunduma (Zâmbia/RUT) e Kasumbalesa (RDC/Zâmbia).
- 4 O projeto deve servir de piloto para a utilização eficiente dos procedimentos simplificados (e harmonizados) propostos para o comércio da pesca integrados nos PFPU.
- 5 A intervenção deve avaliar o potencial apoio financeiro/suporte técnico à inclusão dos produtos da pesca nos atuais sistemas informáticos de gestão da recolha de dados nas fronteiras (como o Sistema Automatizado de Dados Aduaneiros [ASYCUDA]). Isto deverá incluir o desenvolvimento de um catálogo de produtos da pesca para ajudar os funcionários de fronteira a identificar corretamente as espécies de peixe antes de introduzirem os dados no sistema.
- 6 Os procedimentos regionais de avaliação da conformidade existentes têm de ser difundidos e testados em todos os países para ensaiar, inspecionar e certificar os produtos da pesca para importação e exportação. Isto não é inerente à abordagem de PFPU e, como tal, deve incluir todos os países visados.

7 Uma grande parte desta intervenção deve centrar-se no reforço das capacidades das partes interessadas. Isto inclui:

- **Campanhas de sensibilização do público (via rádio, redes sociais):** Devido à complexidade das regras do comércio transfronteiriço, muitos comerciantes transfronteiriços de peixe, especialmente os analfabetos, não estão cientes das disposições e requisitos do comércio livre. Por conseguinte, é fundamental sensibilizar tanto as agências governamentais de fronteiras como os comerciantes. Esta sensibilização deverá abranger os requisitos documentais, procedimentos comerciais e a importância da conformidade dos comerciantes para melhorar as inspeções nas fronteiras.
- **Atividades de formação de vários grupos,** nomeadamente as agências de controlo de fronteiras. A formação dos funcionários de fronteira deve incluir os seguintes temas:
 - Manual para inspetores de peixe.
 - Utilização da lista de verificação de controlo das importações/exportações.
 - Perigos e avaliação dos riscos aplicada.
 - Aspectos práticos dos procedimentos de implementação (melhores práticas) para o controlo da importação/circulação de produtos para aumentar o conhecimento e assegurar a coerência e implementação das normas em toda a região (controlos documentais, canalização, amostragem de remessas, ensaios laboratoriais, controlos reforçados, atribuições não conformes, etc.).
 - Requisitos legais e procedimentos relativos aos controlos oficiais de fronteiras, incluindo uma abordagem prática para garantir a boa compreensão do quadro.
 - Cooperação com os serviços aduaneiros e intercâmbio de informações com outras autoridades competentes.

A metodologia deve basear-se na abordagem de formação de formadores a fim de fornecer aos participantes as ferramentas e materiais necessários para estes divulgarem os conhecimentos adquiridos no curso de formação aos seus colegas. Além disso, a formação deve ser utilizada para promover as relações entre os postos de controlo de fronteiras e os delegados. A formação dos comerciantes (através das associações de comerciantes de peixe) deve abranger os seguintes temas:

- Segurança e qualidade dos produtos da pesca (que representam a maioria dos produtos de peixe comercializadas).
- Procedimentos de comércio transfronteiriço (especificamente PFPU).
- Estratégia empresarial e planeamento financeiro (utilizando modelos de planeamento empresarial específicos).
- Perda e desperdício alimentar nas fases de exploração e pós-captura.

Para beneficiar das oportunidades comerciais criadas pela zona de comércio livre na região da SADC, é essencial garantir a conformidade com os regulamentos de segurança alimentar e normas da qualidade aplicáveis de forma a dar aos agricultores, pescadores, transformadores e comerciantes a oportunidade de melhorar a sua produtividade, produção e acesso ao mercado, especialmente a nível regional, onde as

circunstâncias sanitárias podem ser comuns a vários países. A estratégia deve contemplar a divulgação da formação tendo em conta os baixos níveis de literacia digital em algumas zonas, especialmente entre os operadores mais velhos e os que se encontram em locais remotos (por exemplo, utilizando serviços de extensão virtual e vídeos curtos destinados à divulgação).

5

Mapeamento de infraestrutura da qualidade

O reforço da IQ a nível nacional é essencial para que as PME cumpram as exigentes normas, regulamentos técnicos e requisitos do mercado.



5.1 INTRODUÇÃO

Para que as PME sejam competitivas nos mercados internacionais, é importante garantir que: (i) dispõem das capacidades técnicas necessárias para produzir produtos inovadores e de qualidade; (ii) respeitam os regulamentos e normas do mercado internacional; (iii) promovem os seus produtos e estabelecem ligação com os mercados potenciais. Para atingir os objetivos acima referidos, é fundamental que haja acesso aos serviços oferecidos pela IQ, serviços de desenvolvimento empresarial, financiamento, coordenação do setor e diálogo entre as partes interessadas públicas e privadas. O reforço da IQ a nível nacional é essencial para que as PME cumpram as exigentes normas, regulamentos técnicos e requisitos do mercado, o que, por sua vez, lhes permitirá estabelecer ligação e competir no mercado

global. Isto também contribui para aumentar a confiança dos consumidores na segurança e qualidade dos produtos, incluindo respeito pelo meio ambiente.

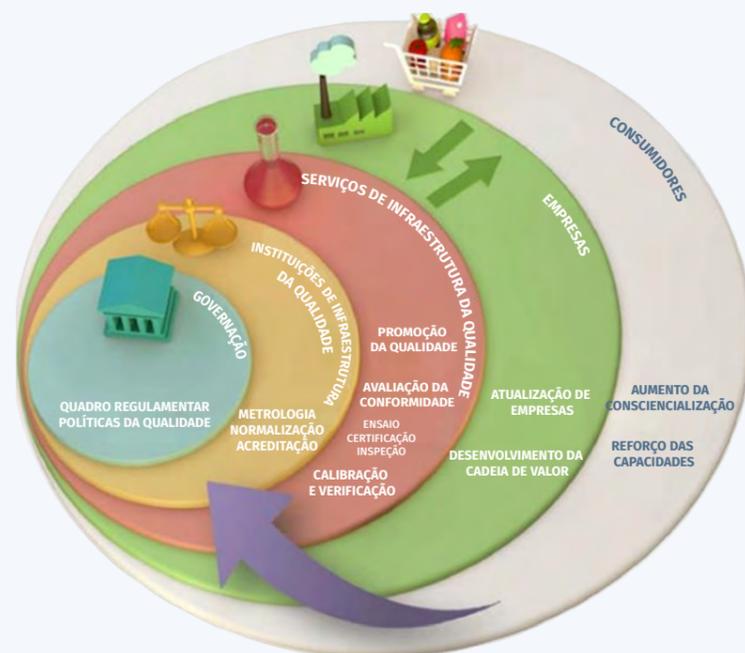
Além disso, a existência de políticas que promovam uma cultura da qualidade é fundamental para assegurar um ambiente em que as PME, as instituições e os consumidores sigam e apliquem sistematicamente as diretrizes da qualidade e promovam ações centradas na qualidade. A conformidade com as normas tem vários impactos de valor acrescentado, incluindo o maior acesso ao mercado, a maior rapidez na passagem das mercadorias pelas fronteiras, a aceitação de certificados de avaliação da conformidade em ambos os lados da fronteira, a redução das rejeições de mercadorias e a redução dos custos comerciais para o setor privado,

o que torna as PME e as empresas em geral mais competitivas e sustentáveis.

A abordagem da cadeia de valor da UNIDO baseia-se na ideia de que muitos intervenientes ligados ao longo de uma cadeia produzem e levam os bens aos utilizadores finais através de um conjunto complexo e sequencial de atividades em que há valor acrescentado em cada etapa. Os serviços de IQ necessários podem ser mapeados em cada uma das fases da cadeia de valor, sendo possível projetar a assistência técnica para se prestarem esses

serviços de forma eficaz e eficiente. Caso contrário, os fornecedores de produtos e serviços não estarão à altura dos requisitos mínimos nos mercados mundiais (ou seja, permanecerão num ambiente de negócios aquém do ideal). Pior ainda, se a IQ de um país não cumprir os requisitos internacionais, os seus produtores podem não conseguir juntar-se às cadeias de abastecimento internacionais (por exemplo, pode não ser possível exportar gamas inteiras de produtos da pesca). A Figura 43 destaca a abordagem da UNIDO para promover normas e qualidade.

FIGURA 43: Abordagem sistêmica da UNIDO para promover normas e qualidade⁸⁸



88) Infraestrutura da Qualidade, Abordagem Única da UNIDO, Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial.

5.2 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para conduzir este processo de mapeamento envolveu (i) uma investigação documental baseada em publicações recentes e (ii) a administração

de um questionário aos pontos focais dos respetivos Estados-Membros (cujos resultados podem ser consultados nos Anexos).

As duas principais publicações consideradas durante o processo de investigação documental foram o:

- Documento de balanço das BTC/IQ, Infraestrutura da Qualidade Pan-Africana, Edição de 2023.
- Índice de Infraestrutura da Qualidade para o Desenvolvimento Sustentável (QI4SD), Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, 2022.

5.3 MAPEAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA QUALIDADE

É importante reconhecer, desde o início, o sistema bem estabelecido que existe na SADC para coordenar as atividades BTC e SFS e as questões conexas entre os Estados-Membros, bem como com outras CER e com a UA. Por conseguinte, a SADC dispõe de uma unidade responsável pelas medidas BTC e SFS dentro da Direção da Indústria e do Comércio. Esta unidade de BTC da

SADC trabalha no sentido de melhorar a qualidade e a competitividade dos bens e serviços produzidos pela região da SADC, bem como no sentido de garantir que os bens e serviços importados para serem utilizados na região cumprem os requisitos das normas internacionais. Isto é feito através do trabalho da infraestrutura regional da qualidade, que é composta de sete estruturas de

cooperação em matéria de barreiras técnicas ao comércio (BTC), nomeadamente:

- SADCSTAN (normalização)
- SADCMET (rastreadibilidade das medições)
- SADCMEEL (metrologia legal)
- SADCA (acreditação)
- SADCTRLC (regulamentos técnicos)
- SADCTBTSC (ligação com as partes interessadas)
- Grupo de Peritos em BTC da SADC.

Uma das estruturas que pertence ao domínio SFS é a Coordenação em matéria de SFS da SADC com os seus três subcomités (Saúde Animal, Segurança Alimentar e Proteção das Plantas).

Estas estruturas produzem continuamente competências transversais e instrumentos para reforçar os quadros regulamentares de apoio ao comércio, à indústria e ao investimento, bem como à proteção dos consumidores e do ambiente. Abaixo, encontra-se um resumo das principais áreas de trabalho destas estruturas.



NORMALIZAÇÃO

Normalização (cf. SADCSTAN) em que o acordo sobre o reconhecimento mútuo dos requisitos de cada Estado-Membro relativamente ao conteúdo de uma norma é facilitado entre os Estados-Membros. A harmonização das normas significa, essencialmente, que os parceiros comerciais chegam a acordo sobre a definição do que deve ser o bem ou o serviço.



REGULAMENTOS TÉCNICOS

Os regulamentos técnicos (cf. SADCTRLC) são, normalmente, estabelecidos para proteger o objetivo legítimo de um Estado-Membro, por exemplo, em relação à proteção do ambiente, à saúde e segurança públicas e à proteção da fauna e flora. A aproximação aos regulamentos técnicos reconhece que os Estados-Membros regulamentam de formas diferentes, daí a utilização da palavra "aproximação", que implica o reconhecimento de quão próximos os regulamentos dos Estados-Membros podem estar de alcançar o objetivo legítimo de cada Estado-Membro.



RASTREABILIDADE DAS MEDIÇÕES

A garantia da rastreabilidade das medições (cf. SADCMET) visa, essencialmente, assegurar que um quilograma (ou qualquer outra unidade de medida) numa parte do mundo é igual a um quilograma da mesma substância noutra parte do mundo. Isto é feito através da verificação de que a calibração dos instrumentos de medição em todo o mundo tem como referência as mesmas normas de medição definidas internacionalmente.



METROLOGIA LEGAL

A metrologia legal (cf. SADCMEEL) é a medição que está associada ao comércio ou a qualquer requisito legal e assegura que os instrumentos de medição utilizados (por exemplo, bombas de combustível ou balanças) estão a medir com exatidão a commodity comercializada pelo preço cobrado. Trata-se de uma forma de proteger o consumidor e o interesse público, e é importante que todas as medições estejam em conformidade com o que está definido nas normas internacionalmente reconhecidas.



ACREDITAÇÃO

A acreditação (cf. SADCA) é a atestação, por parte de um organismo autorizado, de que um organismo que presta serviços de avaliação da conformidade (por exemplo, inspeção, ensaio e certificação da qualidade) é competente para fazer o que faz e de que o certificado de ensaio, inspeção ou certificação que ele emite é credível. Na região da SADC, existem três organismos de acreditação reconhecidos internacionalmente, nomeadamente, o MAURITAS, o Sistema Nacional de Acreditação da África Austral (SANAS) e os Serviços de Acreditação da SADC (SADCAS). Ao contrário dos dois que são organismos públicos dos Estados da Maurícia e da África do Sul, o SADCAS é um organismo de acreditação que visa várias economias e que funciona como uma organização subsidiária do Secretariado da SADC.



MEDIDAS SFS

As medidas SFS são supervisionadas pelo Comité de Coordenação em matéria de SFS da SADC, que foi instituído pelo Artigo 14.9 do Anexo SFS da SADC do Protocolo da SADC sobre o Comércio. Este comité é composto de três subcomités responsáveis pela saúde animal, segurança alimentar e proteção das plantas, que têm o dever de assegurar que os Estados-Membros da SADC implementam as medidas SFS adequadas e que a compreensão coletiva destes estados relativamente à aplicação destas medidas é semelhante a fim de facilitar o comércio.

Os principais documentos, protocolos, estratégias e quadros de referência são os seguintes:

- Anexo BTC do Protocolo da SADC sobre o Comércio (1996)
- Anexo SFS do Protocolo da SADC sobre o Comércio (1996)

- Artigos BTC e SFS do Acordo da Zona de Comércio Livre Tripartida COMESA-CAO-SADC
- Anexos BTC e SFS do AfCFTA

5.3.1 Índice de Infraestrutura da Qualidade para o Desenvolvimento Sustentável (QI4SD)

O Índice de Infraestrutura da Qualidade para o Desenvolvimento Sustentável (QI4SD) foi desenvolvido pela UNIDO em colaboração com organizações parceiras da Rede Internacional de Infraestrutura da Qualidade (INetQI).⁸⁹

O Índice QI4SD é uma ferramenta que permite avaliar o estado geral do desenvolvimento da preparação de um país em termos de IQ para apoiar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Este índice demonstra o valor da IQ para o desenvolvimento sustentável e a importância de investir nela. A IQ é um importante impulsionador do desenvolvimento sustentável, e o Índice QI4SD visa colmatar uma lacuna

que existe a nível de informação ao ser a primeira ferramenta a medir explicitamente a adequação da IQ em termos de satisfação das necessidades de desenvolvimento sustentável. Além disso, é uma medida exaustiva de IQ por si só. As informações sobre a adequação da IQ para atender às necessidades de desenvolvimento sustentável contribuirão para apoiar os processos associados às políticas e os planos nacionais de implementação para alcançar os ODS, bem como a coordenação de programas de cooperação técnica, não só pela UNIDO, como também por outros parceiros de implementação e agências de desenvolvimento em todo o mundo.

CAIXA 2: Definição de infraestrutura da qualidade

O INetQI define "infraestrutura da qualidade" como:

"O sistema que inclui organizações públicas e privadas, juntamente com as políticas, o quadro jurídico e regulamentar relevante e práticas necessárias para apoiar e melhorar a qualidade, segurança e solidez ambiental dos bens, serviços e processos. A IQ é necessária para o funcionamento eficaz dos mercados nacionais, e o seu reconhecimento internacional é importante para permitir o acesso a mercados estrangeiros. É um elemento crítico na promoção e sustentação do desenvolvimento económico. Baseia-se na metrologia, normalização, acreditação, avaliação da conformidade e na fiscalização do mercado."

89) Os membros do INetQI incluem o BIPM (Bureau International des Poids et Mesures), o IAF (Fórum Internacional de Acreditação), a CEI (Comissão Eletrotécnica Internacional), a IIOA (Independent International Organization for Assurance), a ILAC (Cooperação Internacional para a Acreditação de Laboratórios), a IQNet (Rede Internacional de Certificação), a ISO (Organização Internacional de Normalização), o CCI (Centro de Comércio Internacional), a UIT (União Internacional das Telecomunicações), a OIML (Organization Internationale de Métrologie Légale), a UNECE (Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa), a UNIDO (Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial), o GBM (Grupo do Banco Mundial) e a OMC (Organização Mundial do Comércio).

A IQ é um conceito multidimensional cujas dimensões incluem, entre outros, as normas, a acreditação, a avaliação da conformidade, a fiscalização do mercado, a metrologia e as políticas. O Índice QI4SD tem como objetivo medir a IQ com recurso a indicadores para cinco destas dimensões, que são agregados num indicador composto (ou seja, numa única pontuação agregada para

cada país). Além disso, o Índice QI4SD atribui pontuações a cada um dos três principais pilares do desenvolvimento sustentável: Pessoas, Planeta e Prosperidade. As pontuações visam medir o contributo e o grau de preparação de um país para lidar com o desenvolvimento sustentável em termos destes pilares específicos. A Figura 44 ilustra o quadro conceptual do Índice QI4SD.

FIGURA 44: Quadro conceptual do Índice QI4SD⁹⁰



O Índice QI4SD segue sobretudo a metodologia internacionalmente reconhecida para a construção de indicadores compostos, conforme descrito no Manual de Indicadores Compostos do Centro Comum de Investigação (CCI) e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) (CCI e OCDE, 2008).

As secções seguintes apresentam um resumo da classificação do índice QI4SD para cada um dos Estados-Membros do PROFISHBLUE selecionados, com exceção da RDC, uma vez que este país foi acrescentado à lista de países-alvo após o início da análise. Isto deve-se ao facto de, durante o inquérito de 2022, terem sido recolhidos dados brutos de indicadores para (todos) os 54 países

em África, mas 40% destes países apresentarem falta de dados e, como tal, terem sido excluídos do cálculo do índice QI4SD. A UNIDO realizou e resumiu uma análise detalhada apenas dos países africanos sob a forma de um relatório⁹¹ que inclui uma classificação e comparação das dimensões da infraestrutura da qualidade entre os restantes 31 países africanos dos quais se obtiveram conjuntos de dados adequados. A Figura 45 apresenta uma visão geral da classificação relativa destes países e um resumo das suas pontuações em cada uma das dimensões de IQ. O mapeamento específico da IQ para cada um dos países-alvo do PROFISHBLUE é apresentado nos anexos.

90) Índice de Infraestrutura da Qualidade para o Desenvolvimento Sustentável (QI4SD), Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, 2022.

91) Relatório Sumário do Índice de Infraestrutura da Qualidade para o Desenvolvimento Sustentável, UNIDO, 2023.

FIGURA 45: Pontuações do QI4SD para os países africanos (os Estados-Membros da SADC envolvidos no projeto PROFISHBLUE estão demarcados a vermelho)⁹²

País	Classificação em África	Classificação geral	Índice	Normas	Conformidade	Metrologia	Acreditação	Políticas
África do Sul	1	20	60	63	19	70	88	
Tunísia	2	39	50	43	4	35	75	93
Egito	3	56	42	51	4	37	75	
Kenya	4	60	39	40	8	38	72	
Marrocos	5	68	34	44	3	30	1	94
Zâmbia	6	73	31	28	1	27	1	100
Uganda	7	74	31	44	2	9	1	100
Gana	8	76	30	44	2	15	1	88
Rwanda	9	78	29	41	1	14	1	89
Namíbia	10	80	28	25	3	22	1	91
Maurícia	11	84	28	32	2	15	62	
Argélia	12	85	28	43	2	15	51	
Malawi	13	88	26	34	1	8	1	84
Togo	14	89	26	40	1	1	1	85
Mauritânia	15	91	24	15	1	1	1	100
Eswatini	16	92	23	22	2	1	1	92
Moçambique	17	93	23	21	2	8	1	82
Níger	18	94	23	18	1	1	1	92
Seicheles	19	99	21	21	1	16	1	68
Tanzânia	20	101	21	32	1	24	1	47
Etiópia	21	102	21	36	2	8	38	
Burundi	22	108	18	22	1	1	1	66
Gabão	23	109	18	42	1	1	1	44
Senegal	24	112	17	24	2	1	1	55
Nigéria	25	118	15	41	8	9	1	
Côte d'Ivoire	26	124	13	42	8	1	1	
Botswana	27	128	12	29	1	16	1	
Sudão	28	129	12	30	1	15	1	
Zimbabwe	29	132	11	32	1	8	1	
Mali	30	134	9	24	1	8	1	
Madagáscar	31	137	7	16	2	8	1	

5.3.2 Documento de balanço das BTC/IQ, Infraestrutura da Qualidade Pan-Africana, Edição de 2023

A Infraestrutura da Qualidade Pan-Africana (PAQI) inclui quatro instituições continentais: a Cooperação Africana de Acreditação (AFRAC), o Sistema de Metrologia Intra-africano (AFRIMETS), a Comissão Africana de Normalização Eletrotécnica (AFSEC) e a ARSO.

O relatório de balanço da QI da PAQI não aborda especificamente os regulamentos técnicos e a avaliação da conformidade. No entanto, ao constatar a importância dos regulamentos técnicos como uma potencial fonte de barreiras técnicas ao comércio, o relatório introduz o tema da regulamentação técnica, antecipando o facto de que os futuros relatórios terão mais a dizer sobre o assunto, à medida que África implementa o seu Quadro de Regulamentação Técnica Continental Africano (ACTReF), atualmente em desenvolvimento.

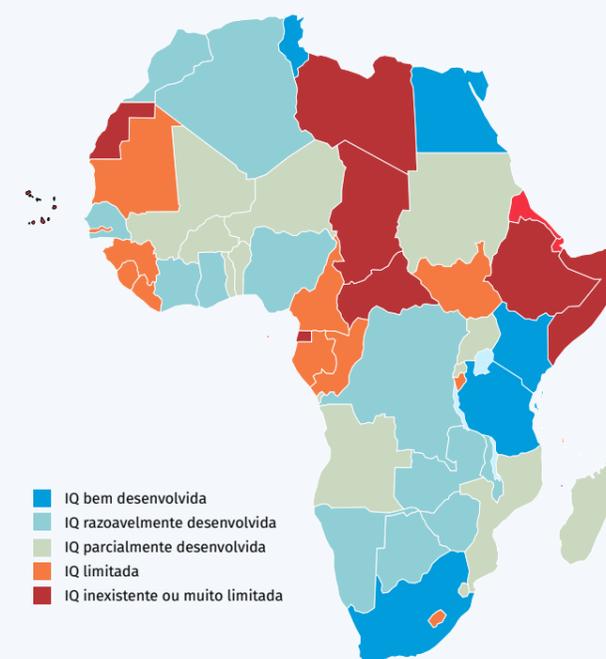
A informação aqui apresentada foi extraída da edição de 2023 (quarta edição) do relatório de balanço das BTC da PAQI, que foi elaborado para dar uma imagem do panorama da IQ em África.

Mapa do balanço da infraestrutura da qualidade em África

O inquérito da PAQI permitiu obter um resumo do estado geral da IQ, conforme ilustrado na Figura 46.⁹³ Esta representação visual mostra que os Estados-Membros

da região da SADC, em geral, têm um sistema de IQ parcialmente a bem desenvolvido e que apenas o Lesoto ainda é classificado como tendo uma IQ limitada.

FIGURA 46: Mapa do balanço da infraestrutura da qualidade em África



92) Índice de Infraestrutura da Qualidade para o Desenvolvimento Sustentável (QI4SD), Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, 2022.

93) Documento de balanço das BTC/IQ, Infraestrutura da Qualidade Pan-Africana, Edição de 2023.

Comparação do Índice da PAQI dos anos 2014, 2017, 2020, 2023

A evolução da IQ na região africana é apresentada na tabela da Figura 47, onde o índice da PAQI é fornecido, por país, para cada um dos anos 2014, 2017, 2020 e 2023. Estes dados mostram que houve uma melhoria em cinco dos

Estados-Membros da SADC envolvidos no projeto (RDC, Maláui, Moçambique, República Unida da Tanzânia) e que a classificação do índice de IQ se manteve constante em Madagáscar, na Zâmbia e no Zimbábue.

Embora tenha havido uma boa colaboração entre a UNIDO e os vários pontos focais do PROFISHBLUE durante o inquérito e a UNIDO tenha visado obter informações específicas sobre os principais intervenientes e aspetos relacionados com o sistema nacional de IQ em cada Estado-Membro participante, os resultados ainda não estão completos em todos os casos e ainda há trabalho a fazer para obter os dados em falta.

coordenação com a unidade de BTC da SADC e os vários grupos de peritos da SADC que representam os vários pilares da IQ e que, através da unidade de BTC da SADC, dos Estados-Membros participantes e da ARSO, enquanto parceiro de implementação, promovam igualmente uma boa colaboração entre a região da SADC e o programa de trabalho da UA através das estruturas da PAQI.

Será importante, ao longo da fase de implementação do projeto, que as atividades e os serviços relacionados com a IQ (avaliação da conformidade) assegurem uma boa

FIGURA 47: Tendência e comparação do índice da PAQI

Nº	PAÍS	Código ISO	Índice PAQI 2014	Índice PAQI 2017	Índice PAQI 2020	Índice PAQI 2023	Tendência	Nº	PAÍS	Código ISO	Índice PAQI 2014	Índice PAQI 2017	Índice PAQI 2020	Índice PAQI 2023	Tendência
1	ARGÉLIA	DZA	1.8	1.8	2.6	2.6	↑	31	MALAWI	MWI	2.0	2.2	2.8	2.8	↑
2	ANGOLA	AGO	1.2	1.6	2.2	2.2	↑	32	MALI	MLI	0.8	1.2	1.4	2.0	↑
3	BENIM	BEN	1.8	2.2	1.8	2.2	→	33	MAURITANIA	MRT	0.6	1.6	1.6	1.4	→
4	BOTSWANA	BWA	2.4	2.6	3.0	3.0	↔	34	MAURICIA	MUS	2.4	2.4	3.0	3.0	↑
5	BURQUINA FASSO	BFA	1.6	1.8	2.0	2.4	↔	35	MARROCOS	MAR	2.2	2.0	2.8	2.6	↑
6	BURUNDI	BDI	1.0	1.0	1.2	1.4	↔	36	MOÇAMBIQUE	MOZ	1.6	2.2	2.4	2.4	↔
7	CAMARÕES	CMR	1.6	1.6	1.4	1.4	↔	37	NAMÍBIA	NAM	2.4	2.8	3.2	3.2	↔
8	CABO VERDE	CPV	0.0	0.2	0.4	0.8	↔	38	NÍGER	NER	1.2	1.4	1.2	1.8	→
9	REPÚBLICA CENTRAL AFRICANA	CAF	0.2	0.2	0.4	0.4	↔	39	NIGÉRIA	NGA	2.2	2.2	2.6	2.8	↔
10	CHADE	TCD	0.2	0.2	0.2	0.4	↔	40	RWANDA	RWA	1.8	2.0	2.2	2.4	↔
11	COMORES	COM		0.0	1.2	1.0	↔	41	REPÚBLICA SARAUÍ	ESH	0.0	0.0	0.0	0.0	→
12	CONGO	COG	0.4	0.4	0.8	1.0	↔	42	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	STP	0.0	0.0	0.6	0.4	↔
13	CÔTE D'IVOIRE	CIV	1.8	2.0	2.4	2.8	↑	43	SENEGAL	SEN	1.6	1.8	2.2	2.6	↑
14	REP. DEMOCRÁTICA DO CONGO	COD	2.4	2.6	2.6	2.8	↔	44	SEICHELES	SYC	1.8	2.4	2.6	2.4	↔
15	DJIBOUTI	DJI	0.0	0.0	0.2	0.6	↔	45	SERRA LEOA	SLE	1.2	1.2	1.2	1.4	→
16	EGITO	EGY	3.6	3.4	3.8	3.8	↔	46	SOMÁLIA	SOM	0.0	0.0	0.0	0.6	↔
17	GUINÉ EQUATORIAL	GNQ	0.0	0.0	0.2	0.0	↔	47	AFRICA DO SUL	ZAF	3.3	4.0	4.0	4.0	→
18	ERITREIA	ERI	0.4	0.6	0.4	0.4	↔	48	SUDÃO DO SUL	SSD	0.2	0.4	0.6	1.0	↔
19	ESWATINI	SWZ	1.8	2.0	2.0	2.2	↔	49	SUDÃO	SDN	1.6	1.8	2.2	2.0	↔
20	ETIÓPIA	ETH	2.4	2.4	3.2	3.4	↑	50	TANZÂNIA	TZA	2.2	3.0	3.0	3.4	↑
21	GABÃO	GAB	1.4	1.4	1.4	1.2	↔	51	TOGO	TGO	1.0	1.0	1.6	2.2	↑
22	GÂMBIA	GMB	0.6	1.0	1.0	1.0	↔	52	TUNÍSIA	TUN	3.4	3.6	3.6	4.0	↔
23	GANÁ	GHA	2.4	2.6	2.8	2.8	↔	53	UGANDA	UGA	1.8	2.0	2.4	2.4	↔
24	GUINÉ	GIN	1.0	1.0	0.8	1.0	↔	54	ZÂMBIA	ZMB	2.2	2.8	3.2	3.2	↔
25	GUINÉ-BISSAU	GNB	0.8	1.0	1.0	1.6	↔	55	ZIMBABWE	ZWE	2.4	2.8	3.2	3.0	↔
26	KENYA	KEN	3.4	3.2	3.6	4.0	↔								
27	LESOTHO	LSO	1.2	1.4	1.2	1.6	↔								
28	LIBÉRIA	LBR	0.6	0.8	1.0	1.2	↔								
29	LÍBIA	LBY	2.2	0.8	0.8	0.6	↓								
30	MADAGÁSCAR	MDG	1.8	2.2	2.2	2.2	↔								

5.4 RESUMO E RECOMENDAÇÕES

Esta secção apresenta informações completas sobre a situação da IQ nos Estados-Membros que participam no PROFISHBLUE. Os dados do relatório do índice da PAQI mostram que a região da SADC está, em termos gerais, numa boa posição, com quase todos os Estados-Membros a terem um sistema de IQ razoavelmente bem desenvolvido no contexto da posição económica de cada Estado-Membro.

O índice QI4SD permite compreender a fundo o modo como cada um dos pilares da IQ nos Estados-Membros participantes é desenvolvido e, ao mesmo tempo, aponta os pontos fortes e fracos de cada Estado-Membro. No entanto, estes resultados também mostram que o pilar da avaliação da conformidade de cada Estado-Membro não é muito forte, o que sustenta a necessidade de haver assistência técnica no projeto PROFISHBLUE em relação a isto.

6

Principais resumos e recomendações

Os capítulos anteriores apresentaram informações fundamentais sobre o comércio da pesca nos Estados-Membros fronteiriços da SADC. Destacaram-se as principais estatísticas do comércio da pesca, identificaram-se PFPUs operacionais que orientarão as melhorias e apresentaram-se análises sobre o estado atual da infraestrutura da qualidade nos países pré-selecionados visados pelo projeto PROFISHBLUE.



Os capítulos anteriores apresentaram informações fundamentais sobre o comércio da pesca nos Estados-Membros fronteiriços da SADC. Destacaram-se as principais estatísticas do comércio da pesca, identificaram-se PFPUs operacionais que orientarão as melhorias e apresentaram-se análises sobre o estado atual da infraestrutura da qualidade nos países pré-selecionados visados pelo projeto PROFISHBLUE.

O capítulo *Análise situacional do comércio da pesca da SADC* começa por apresentar uma revisão das políticas e regulamentos comerciais importantes que regem atualmente o comércio da pesca da SADC e passa, depois,

a apresentar informações sobre os acordos comerciais que estão a impactar o comércio da pesca, incluindo os acordos que apoiam o comércio através de PFPUs. A análise destaca, em seguida, a produção pesqueira, o consumo interno e o comércio de peixe e produtos da pesca. No início, é apresentada uma análise global e, posteriormente, uma análise de África, uma análise da SADC e, finalmente, uma análise do país-alvo do PROFISHBLUE. Este capítulo também inclui uma análise crítica das principais estatísticas relativas às exportações de peixe e produtos da pesca dos países-alvo do PROFISHBLUE. A caixa seguinte destaca as principais conclusões retiradas desta análise.

CAIXA 3: Resumo e implicações da análise situacional do comércio da pesca da SADC nos países-alvo

-  A RDC é um país dependente da importação de produtos da pesca, principalmente provenientes da Namíbia, Maurítânia, Moçambique e Zâmbia. Além disso, a RDC não exporta produtos da pesca para a região da SADC.
-  Madagáscar comercializa, sobretudo, moluscos e crustáceos e exporta, principalmente, para a Maurícia e a África do Sul (que não fazem parte dos parceiros-alvo da SADC no âmbito do PROFISHBLUE).
-  O Malawi exporta, sobretudo, peixe seco para a Zâmbia e a África do Sul, o que representa praticamente todas as suas exportações para a SADC.
-  Moçambique comercializa, principalmente, crustáceos, sendo a África do Sul e o Zimbabué os principais destinos das suas exportações. As exportações de peixe estão a aumentar, e o Maláui tem vindo a registar um maior número de importações provenientes de Moçambique.
-  As exportações da República Unida da Tanzânia estão, maioritariamente, associadas a filetes de peixe e peixe seco, sendo os principais destinos das exportações a RDC, a Maurícia e a África do Sul. A RUT também negocia com os países pré-selecionados no âmbito do PROFISHBLUE, nomeadamente o Maláui, a Zâmbia e Moçambique.
-  A Zâmbia exporta, maioritariamente, peixe congelado (56%) para a SADC, sendo a RDC e a África do Sul os principais destinos das exportações e surgindo o Zimbabué num distante terceiro lugar na lista dos principais destinos das exportações.
-  O Zimbabué exporta, principalmente, peixe congelado (50%). Já o peixe seco, defumado ou salgado surge em segundo lugar, com uma quota de 44%. A Zâmbia e a África do Sul são, de longe, os principais destinos das exportações.

O capítulo *Análise crítica de intervenções anteriores nos PFPUs* apresenta uma visão geral do contexto em torno das medidas SFS e BTC, bem como o impacto dessas medidas no comércio de peixe e produtos da pesca. Em seguida, define-se o conceito de PFPUs, descrevem-se os modelos de PFPUs existentes e identificam-se os PFPUs em funcionamento em África, antes de se analisar que PFPUs existentes na SADC serão selecionados para servirem de

piloto no âmbito do projeto PROFISHBLUE. O relatório fornece, igualmente, informações sobre os requisitos e barreiras ao comércio transfronteiriço de produtos da pesca, bem como sobre os desafios ao comércio na presença de PFPUs. Destaca, também, algo muito importante, que é o fluxo de processo de PFPUs proposto aplicável aos produtos da pesca. A Caixa 4 destaca as principais conclusões retiradas desta análise.

CAIXA 4: Resumo e implicações da análise crítica de intervenções anteriores nos PFPUs

- ▶ O projeto PROFISHBLUE deverá orientar a utilização eficiente dos procedimentos simplificados e harmonizados propostos para o comércio de peixe integrados na abordagem PFPUs com recurso a quatro postos fronteiriços operacionais (Chirundu, Mchinji, Tunduma e Kasumbalesa).
- ▶ O conceito de um quadro de implementação da avaliação da conformidade comercial e sanitária para PFPUs deve abordar não só os controlos nas fronteiras, como também a aplicação do modelo de controlo de processos para a qualidade e segurança dos produtos da pesca ao longo da cadeia de valor.
- ▶ O inquérito revelou que os exportadores de peixe em geral se queixam da ineficiência dos processos comerciais. Do conjunto de desafios enfrentados nas fronteiras constavam atrasos e desafios relacionados com as normas e a alfândega.
- ▶ Permitir que os processos de pedido sejam feitos online, reduzir tarifas, harmonizar os procedimentos e acelerar os serviços foram algumas das soluções propostas pelos inquiridos.
- ▶ A estratégia regional em desenvolvimento deve centrar-se nos produtos da pesca com fluxos comerciais significativos e nos produtos da pesca de grande importância para a segurança alimentar da região, tais como o peixe congelado, fresco e seco. É igualmente necessário refletir sobre medidas de atenuação claras a fim de abordar as avaliações do impacto regulamentar em setores sensíveis.
- ▶ Os países visados têm de implementar ou desenvolver protocolos de recolha de dados para contabilizar os volumes de comércio informal de produtos da pesca.

Por último, no capítulo *Mapeamento de infraestrutura da qualidade*, define-se o conceito de IQ, destacam-se as informações-chave relativas à IQ que se obtiveram das partes interessadas do PROFISHBLUE e mostra-se a classificação dos países com base no Índice de

Infraestrutura da Qualidade para o Desenvolvimento Sustentável (QI4SD da UNIDO). Este capítulo também apresenta a comparação do índice da PAQI, que é de grande importância. A Caixa 5 destaca as principais conclusões retiradas desta análise.

CAIXA 5: Resumo e implicações do mapeamento de infraestrutura da qualidade nos países-alvo

- ▶ Os dados do relatório do índice PAQI mostram que a região da SADC está, em termos gerais, numa boa posição, com quase todos os Estados-Membros a terem um sistema de IQ razoavelmente bem desenvolvido no contexto da posição económica de cada Estado-Membro.
- ▶ O índice QI4SD permite compreender a fundo o modo como cada um dos pilares da IQ nos Estados-Membros participantes é desenvolvido e, ao mesmo tempo, aponta os pontos fortes e fracos de cada Estado-Membro. No entanto, estes resultados também mostram que o pilar da avaliação da conformidade de cada Estado-Membro não é muito forte, o que sustenta a necessidade de haver assistência técnica no projeto PROFISHBLUE em relação a isto.
- ▶ Embora tenha havido uma boa colaboração entre a UNIDO e os vários pontos focais do PROFISHBLUE durante o inquérito e a UNIDO tenha visado obter informações específicas sobre os principais intervenientes e aspetos relacionados com o sistema nacional de IQ em cada Estado-Membro participante, os resultados ainda não estão completos em todos os casos e ainda há trabalho a fazer para obter os dados em falta.
- ▶ Será importante, ao longo da fase de implementação do projeto, que as atividades e os serviços relacionados com a IQ (avaliação da conformidade) assegurem uma boa coordenação com a unidade de BTC da SADC e os vários grupos de peritos da SADC que representam os vários pilares da IQ e que, através da unidade de BTC da SADC, dos Estados-Membros participantes e da ARSO, enquanto parceiro de implementação, promovam igualmente uma boa colaboração entre a região da SADC e o programa de trabalho da UA através das estruturas da PAQI.

7

Oportunidade para a adoção de uma estratégia regional para os PFPU relativa aos produtos da pesca

Por se reconhecer que o peixe é um recurso natural fundamental, um constituinte importantíssimo do ambiente e um dos principais produtos para a subsistência das populações, a segurança alimentar e o comércio, têm-se feito cada vez mais apelos no sentido de se realizarem intervenções nos pontos críticos de estrangulamento nas fronteiras a fim de garantir que o fluxo transfronteiriço de produtos azuis decorra sem problemas.



Por se reconhecer que o peixe é um recurso natural fundamental, um constituinte importantíssimo do ambiente e um dos principais produtos para a subsistência das populações, a segurança alimentar e o comércio, têm-se feito cada vez mais apelos no sentido de se realizarem intervenções nos pontos críticos de gargalos nas fronteiras a fim de garantir que o fluxo transfronteiriço de produtos azuis decorra sem problemas. No entanto, apesar dos esforços envidados para melhorar a eficiência do comércio formal da pesca, nomeadamente através do desenvolvimento de PFPU operacionais, no caso dos produtos da pesca, ainda não se colheram os benefícios da criação de zonas de comércio livre e de corredores de comércio azul a nível continental e regional. Desta forma, os operadores de pequena escala são constantemente postos à prova, grande parte do comércio intrarregional de peixe continua a ser informal, as oportunidades de subsistência são limitadas e muitos países da SADC continuam dependentes das importações internacionais.

Com base em consultas relevantes e no trabalho realizado até à data no âmbito do projeto PROFISHBLUE, há provas claras de que os procedimentos fronteiriços morosos e ineficazes, incluindo nos PFPU, constituem grandes barreiras ao aumento do comércio intrarregional.

Como resultado, o próximo passo da UNIDO no âmbito do projeto PROFISHBLUE será desenvolver uma estratégia regional para os PFPU otimizados relativa aos produtos da pesca a fim de aumentar a eficiência dos corredores comerciais na região da SADC. Esta estratégia, que será alinhada com o trabalho em curso da ZCLCA, servirá de guia para os Estados-Membros pré-selecionados do PROFISHBLUE a fim de reforçar o comércio formal de produtos da pesca através da definição dos requisitos essenciais para ultrapassar as barreiras e evitar constrangimentos entre os Estados-Membros com PFPU operacionais.

As componentes principais a definir e abordar na estratégia regional para os PFPU relativa aos produtos da pesca, embora ainda estejam a ser desenvolvidas, são apresentadas na Figura 32.

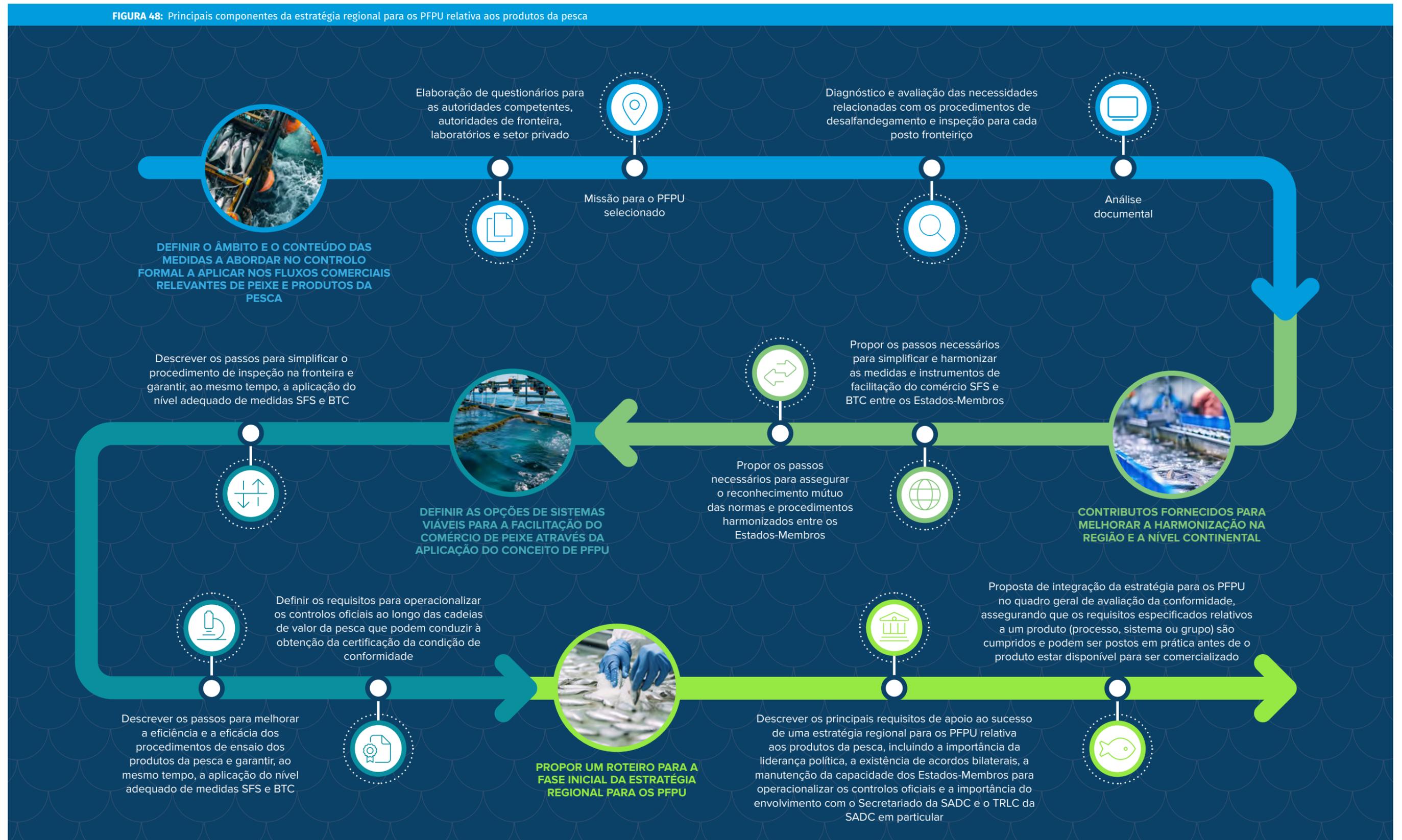
Embora se vá desenvolver a estratégia regional com base nas necessidades dos quatro PFPU-piloto (Chirundu, Mchinji/Mwami, Tunduma/Nakonde e Kasumbalesa), a estratégia deverá fornecer informações valiosas a todos os Estados-Membros da SADC que pretendam aumentar a eficiência do seu comércio da pesca através dos PFPU.

É de salientar que o valor da estratégia comercial proposta só pode ser concretizado se esta for integrada em intervenções mais amplas e em acordos transversais dos governos bilaterais. Os resultados finais esperados dependem da implementação eficaz de controlos oficiais das condições sanitárias dos produtos da pesca na produção, transformação, embalagem e armazenamento, ao passo que o desenvolvimento do comércio depende do apoio global da coordenação e colaboração das autoridades mandatadas e dos acordos bilaterais dos Estados-Membros.

Em suma, embora não seja uma solução completa, espera-se que uma estratégia regional para os PFPU relativa aos produtos da pesca, que incorpore a implementação eficaz de procedimentos e medidas harmonizados, seja mais do que um exercício, devendo ser encarada como uma oportunidade única para melhorar o comércio através de uma passagem de fronteira simplificada. As atividades propostas na estratégia regional devem refletir um passo estratégico no sentido de alterar a dinâmica comercial do continente, melhorar o comércio entre os Estados-Membros e reforçar a independência económica da região, procurando, ao mesmo tempo, contribuir para a segurança das cadeias de abastecimento da pesca.



FIGURA 48: Principais componentes da estratégia regional para os PFPU relativa aos produtos da pesca



Anexos

A.1 RESUMO DO SETOR DA PESCA E AQUACULTURA NOS PAÍSES-ALVO

O peixe é uma importante fonte de alimento que pode ser capturada no seu meio natural (captura de peixe) ou em explorações aquícolas (aquacultura). Em África, é possível dividir a pesca em dois setores: o setor da pesca de grande escala e o setor da pesca de pequena escala. A pesca de pequena escala, que se caracteriza, em grande medida, pela utilização de métodos de pesca artesanal, é sobretudo praticada por habitantes locais com vista a abastecer os mercados locais. No entanto, peixe capturado por pescadores locais de pequena escala é comercializado a nível regional sob a forma de, por exemplo, peixe seco ou defumado. A pesca de pequena escala apoia um grande número de africanos envolvidos

na transformação e comércio de peixe. Nas subsecções que se seguem, é apresentada uma breve visão geral do setor da pesca de cada um dos países em análise.

Foram compilados breves perfis de países para cada um dos Estados-Membros da SADC visados com base nas informações dos pontos focais, nos inquéritos realizados e nas informações publicamente disponíveis. As informações contidas nos perfis foram, depois, utilizadas para informar as futuras atividades no âmbito da intervenção do projeto.

A.1.1 República Democrática do Congo (RDC)



Na RDC, o setor da pesca está sobretudo associado ao rio Congo e aos seus afluentes, bem como a outros recursos hídricos, incluindo ao lago Tanganica, ao lago Kivu, a rios e a pântanos, que contribuem para o potencial de existir um setor da pesca significativo. O lago Tanganica é o segundo maior lago de água doce do mundo e está localizado dentro das fronteiras de quatro países: a RDC, a RUT, o Burundi e a Zâmbia.

A utilização desenfreada de métodos de pesca ilegais e indiscriminados conduziu ao esgotamento das unidades populacionais de peixes em muitos lagos da RDC e comprometeu a segurança alimentar. O desenvolvimento da aquacultura em gaiolas ou tanques poderá constituir um meio de subsistência alternativo promissor para os pescadores artesanais da zona. O país não tem tradição de aquacultura, e atualmente o setor é maioritariamente informal. As tilápias (*Coptodon rendalli* e *Oreochromis macrochir*) são criadas pelos pequenos aquacultores em tanques de terra construídos em vales e outras zonas húmidas com recurso a sistemas de aquacultura doméstica extensivos e semiextensivos. A produção constitui apenas uma pequena fração da produção total



de peixe, tendo gerado 3200 toneladas em 2018, e é quase totalmente consumida no país para melhorar a dieta das populações indígenas e rurais.

Na RDC, os setores da pesca e aquacultura são uma fonte essencial de atividade económica, superando a pecuária e representando 12% do PIB agrícola. O setor da pesca desempenha um papel fundamental na economia do país, na segurança alimentar (contribuindo para 40% do consumo total de proteína animal no país) e na criação de emprego, especialmente nas zonas rurais. Segundo a FAO, o consumo de peixe e marisco *per capita* (2021) da RDC é de 4,02 kg.⁹⁵

A produção pesqueira e aquícola gerou, em 2020, 221 340 toneladas, das quais 98% eram provenientes da pesca selvagem. As exportações de peixe e produtos da pesca (2020) atingiram um valor de 762 720 de dólares norte americanos, mas a maior parte do peixe consumido no país é importado de países como a China, a África do Sul, o Uganda e o Burundi. Nesse mesmo ano, as importações atingiram 58 215 920 de dólares norte americanos, e o

país importa mais de 100 000 toneladas de peixe por ano, sendo a maioria peixe congelado.

A exploração dos recursos naturais e a poluição são alguns dos principais desafios e colocam as unidades populacionais de peixes sob pressão. Além disso, os pescadores sentem que existe uma falta de segurança generalizada em muitos lagos da RDC. Na RDC, a aquacultura oferece uma boa oportunidade de desenvolvimento a longo prazo, que é, no entanto, minada pela falta de capacidade técnica e financeira pública e privada, por quadros de gestão rudimentares e por um compromisso insuficiente do setor com o investimento a longo prazo em todas as partes da cadeia de valor. As rotas comerciais e a eliminação das barreiras ao comércio de alimentos para animais e outros fatores de produção são fundamentais para o desenvolvimento do setor.

A.1.2 Madagáscar



Madagáscar possui abundantes recursos haliêuticos marinhos e interiores devido à sua extensa linha costeira e numerosos rios e lagos. O país alberga uma grande diversidade de espécies marinhas, o que o torna um local promissor para as atividades de pesca.

Com mais de 9000 quilómetros de costa, Madagáscar é dotado de diversos ecossistemas marinhos. Centenas de milhares de hectares de mangais, recifes de coral e águas costeiras abrigam uma grande diversidade de espécies de peixes e recursos alimentares.

A pesca desempenha um papel importante na economia de Madagáscar e na subsistência da sua população. O setor da pesca desempenha um papel preponderante na economia desta nação insular, apresentando uma capacidade de produção anual de 750 milhões de dólares norte americanos, o que equivale a mais de 7% do produto interno bruto (PIB) nacional e a um contributo de 6,6% para o total das exportações.

A aquacultura é praticada em água doce, água salobra e água do mar e ocupa um lugar de destaque em



Madagáscar, sendo considerada um dos principais setores que permitem obter receitas em divisas graças

95) Fish and seafood consumption *per capita*, 2021 (ourworldindata.org)

às exportações de algas e camarões de aquacultura e ao importante papel desempenhado na melhoria dos rendimentos dos pequenos aquacultores e no aumento da segurança alimentar. A carpa-comum e a tilápia-do-nilo são as principais espécies de água doce cultivadas. A aquacultura marinha foca-se maioritariamente no cultivo de camarão-tigre-gigante e algas marinhas tropicais.

As atividades de pesca abrangem uma série de escalas, desde a subsistência até à comercial, e tanto os operadores nacionais como estrangeiros estão ativos no sector. O valor económico total do setor da pesca ascendeu aos 112 157 456 dólares norte americanos em 2021 (COMTRADE), mas os números podem não ser exatos devido à existência de lacunas nas estatísticas oficiais e à natureza ilegal ou informal de muitas atividades do setor. A produção total comunicada de peixe (toneladas métricas) em Madagáscar foi de 136 199 toneladas em volume, 95% das quais foi proveniente da pesca de captura selvagem. O volume total das exportações registou uma diminuição de 5% entre 2019 e 2022, tendo

ocorrido a exportação de 24 161 toneladas em 2022. No entanto, o valor total das exportações aumentou 23% durante o mesmo período. As informações disponíveis indicam que os peixes ósseos são o subsector económico centrado no mercado mais importante, seguidos do camarão (apesar do recente declínio significativo da captura) e do atum (sobretudo enlatado).

Apesar do seu potencial, o setor da pesca de Madagáscar enfrenta desafios como a sobrepesca, a pesca ilegal, a má aplicação dos regulamentos e as práticas de pesca insustentáveis. Estes problemas podem levar ao esgotamento das unidades populacionais e ter um impacto negativo na sustentabilidade do setor a longo prazo. Tal como acontece em muitas nações costeiras, em Madagáscar, a pesca é vulnerável aos impactos das alterações climáticas, incluindo à subida do nível do mar, à acidificação dos oceanos e às alterações nos ecossistemas marinhos, que podem afetar a distribuição e abundância das espécies de peixes.

A.1.3 Maláui



O Maláui é conhecido pela sua abundância de recursos de água doce. A pesca no Maláui é, essencialmente, praticada por pescadores artesanais e de pequena escala, embora também se pratique alguma pesca de grande escala na zona sul do lago Malawi. As zonas de pesca do Maláui são o lago Malawi, que é o maior lago do país, o lago Chilwa, o segundo maior, e outras massas de água mais pequenas, como os lagos Malombe e Chiuta e o sistema do baixo rio Shire.

A pesca (que inclui a pesca de captura e a aquacultura) é um meio de subsistência essencial para as populações rurais no Maláui, contribuindo com 4% para o PIB do país e desempenhando um papel importante na segurança alimentar e nutricional e nas receitas em divisas. O peixe é uma fonte primária de proteína animal para muitos malauianos, o que o torna essencial para a segurança alimentar e nutrição no país. Em 5 anos, a produção total de peixe aumentou de 157 268 toneladas métricas, em 2016, para 201 161 250,00 toneladas métricas, em 2019, tendo posteriormente diminuído para 163 766 000 toneladas, em 2021. Além disso, desde 2015, registou-se uma flutuação e um aumento significativo do consumo de peixe *per capita*, que passou de 9,95 kg/pessoa/ano para

12,63 kg/pessoa/ano, em 2018. Segundo a FAO, o consumo de peixe e marisco *per capita* (2021) do Maláui é de



9,57 kg.

A produção aquícola no Maláui consiste, principalmente, na cultura extensiva em tanques, frequentemente integrada nas atividades agrícolas de fazendas. Mais de 95% da produção é assegurada por três espécies de tilápia. Entre 2005 e 2015, a aquacultura contribuiu com cerca de 1%–5% para a produção total de peixe no Maláui e, em 2020, gerou cerca de 9399 toneladas de peixe. Existe um vasto potencial para fazer crescer ainda mais este setor. Estima-se que 10%–20% da área terrestre do Maláui (1 165 000 ha) seja adequada à aquacultura. e que 35 000 ha de *dambos* (zonas húmidas) também possam ser utilizados para este efeito. A aquacultura de pequena escala no Maláui tem potencial para contribuir para o crescimento económico e melhorar a segurança alimentar e nutricional, mas há muitos desafios que impedem o desenvolvimento do setor, tais como a falta de equipamento de pesca, as más condições ambientais para a produção de peixe, a falta de acesso a mercados bem estruturados, o roubo e os predadores, as doenças que afetam os peixes, a falta de acesso ao crédito e os baixos rendimentos, a grande quantidade de mão-de-obra necessária, a falta de serviços de extensão relevantes, a falta de mercados de insumos, a falta

de acesso a ração de qualidade e a má qualidade dos alevinos.

O comércio visa, principalmente, as espécies de pequenos peixes pelágicos *Engraulicypris sardella*, *Diplotaxodon* spp. e *Oreochromis* spp. (*chambo*). O Departamento da Pesca emite certificados sanitários para os exportadores de peixe após a avaliação da qualidade dos produtos da pesca. Existem inspetores de peixe transfronteiriços em Songwe, Mchinji e Mwanza que são responsáveis pela inspeção da qualidade do peixe exportado ou importado para o país. Contudo, há alguns desafios na medida em que alguns comerciantes de peixe utilizam rotas ilegais, o que significa que estão envolvidos no comércio informal de peixe. A principal razão dada é que eles levam tempo para fazer a avaliação dos seus produtos de pesca e não há infraestrutura adequada para armazenar o peixe caso haja atrasos nas fronteiras.

Os principais desafios incluem a sobrepesca no lago Malawi, a pesca ilegal, que ameaça a viabilidade a longo prazo dos recursos haliêuticos nativos, a fraca aplicação dos regulamentos relativos à pesca e as lacunas existentes em termos de governação.

A.1.4 Moçambique



Moçambique continua a ser um dos países mais bem-dotados de África graças aos seus 2470 km de costa e plataforma continental de 70 000 km². Tem 31,6 milhões de habitantes, mais de dois terços dos quais são rurais, e cerca de 60% da população vive ao longo da costa. As zonas de pesca mais produtivas situam-se perto dos principais rios que desaguam no mar, incluindo o banco de Sofala e a baía de Maputo. Em Moçambique, a maior parte da pesca é feita por pescadores de pequena escala ao longo da costa. A pesca industrial está concentrada no banco de Sofala e visa o camarão de águas pouco profundas. A pesca interior é dispersa, mas a pesca de capenta na barragem de Cahora Bassa é significativa. São utilizadas 1400 embarcações motorizadas e 45 000 embarcações não motorizadas. O peixe é seco ao sol e comercializado a nível regional. O setor da pesca contribui com 2,3% para o PIB, sendo que a aquacultura contribui com menos de 1%. Mais de 350 000 pessoas dependem do setor da pesca para a sua subsistência. Em 2019, o consumo anual de peixe *per capita* atingiu os 16,8 kg. No entanto, os últimos dados revelam uma



diminuição do consumo, com valores atuais na ordem dos 13,09 kg.

Ao longo dos anos, o desenvolvimento da aquicultura em Moçambique tem sido instável, mas está a recuperar. Atualmente, o setor é caracterizado pela presença de dois sistemas de produção intensiva de camarão e tilápia, que são exportados para a União Europeia (UE) e para a SADC, respetivamente. Os sistemas semi-intensivos (cultura de marisco, crustáceos e tilápia) e extensivos estão espalhados por todo o país e incluem, maioritariamente, piscicultores artesanais orientados para a subsistência, o consumo doméstico e a comercialização interna (excedente muito limitado). Apesar do seu potencial reconhecido, o subsector da aquicultura ainda se encontra em fase embrionária, sobretudo numa fase de tentativa e erro, pelo que se tem vindo a desenvolver muito lentamente nos últimos anos. Estima-se que o país tenha potenciais áreas de produção de aproximadamente 258 000 ha para a aquicultura de água doce e 120 000 ha para a aquicultura marinha.

Moçambique exporta vários produtos da pesca e aquicultura, incluindo camarão, filetes de peixe e peixe inteiro. Os principais mercados de exportação incluem a União Europeia, a China e os países vizinhos da África Austral. A produção pesqueira gera mais de 447,5 mil toneladas por ano e uma média de 67 231 milhões de dólares norte americanos em exportações por ano (equivalente a 10 567 toneladas exportadas).

Embora, em Moçambique, o setor da pesca e aquicultura tenha um potencial significativo, há desafios que precisam de ser superados, tais como a limitação em termos de infraestruturas, incluindo instalações de transformação e de frio, e a falta de capacidade para cumprir as normas internacionais da qualidade e segurança. Os desafios específicos do setor da aquicultura incluem a falta de fatores de produção (alimentos para animais e alevinos), a dificuldade de acesso ao financiamento e a falta de coordenação intersectorial.

A.1.5 República Unida da Tanzânia



A extensa linha costeira da República Unida da Tanzânia ao longo do oceano Índico e os numerosos lagos e rios deste país contribuem para a diversidade do seu setor da pesca. A pesca interior é a fonte predominante de produção de peixe, contribuindo com, pelo menos, 85% para a produção nacional de peixe. O país tem três grandes lagos partilhados com outros países: o lago Vitória, o lago Tanganica e o lago Nyasa. O lago Vitória é a segunda maior massa de água doce do mundo, com uma superfície de 68 800 km², dos quais cerca de 51% se encontram na RUT.

O setor da pesca é dominado por pescadores e aquacultores de pequena escala, que são responsáveis por mais de 95% da captura total do país. A captura de peixe das águas interiores e marinhas variou entre 375 533 toneladas, em 2005, e 473 592 toneladas, em 2020, tendo a média anual correspondido a 395 006 toneladas. O aumento da captura deveu-se a uma redução significativa dos métodos de captura ilegais no seguimento de várias campanhas de fiscalização levadas a cabo pelo governo e seus homólogos e da melhoria do sistema de registo.



As atividades de pesca são dominadas por operações de pequena escala realizadas por pescadores artesanais e aquacultores de subsistência, que são responsáveis por mais de 95% da produção de peixe. O setor tem vindo a

crescer a uma taxa média anual de 1,5% e desempenha um papel importante na segurança alimentar e no bem-estar socioeconómico. O consumo atual de peixe *per capita* é de 6,7 kg e contribui para 30% da ingestão diária de proteína animal. Contribui, também, com 1,7% para o PIB e dá emprego direto a 195 435 pescadores e 30 064 aquacultores. Além disso, cerca de 4,5 milhões de pessoas (6,89% da população total) estão indiretamente empregadas em várias atividades auxiliares ao longo das duas cadeias de valor.

A Tanzânia continental tem um enorme potencial inexplorado para o desenvolvimento da aquicultura, uma vez que possui água (doce e marinha), terra, um quadro jurídico que apoia a aquicultura e um clima favorável. Apesar do enorme potencial da aquicultura, o subsector não contribui de forma significativa para o desenvolvimento económico do país, maioritariamente devido à inadequação de sementes e alimentos para animais de qualidade a preços acessíveis, às más práticas de gestão da aquicultura e à falta de fiabilidade do capital financeiro. A atual produção aquícola de 18 717 toneladas métricas (menos de 4% da produção global de peixe) é considerada insignificante.

A RUT tanto é importadora como exportadora de peixe e produtos da pesca, principalmente de filetes de perca-do-nilo, que são exportados para mercados internacionais (sobretudo para a União Europeia, Japão e Estados Unidos), mas as sardinhas secas do lago Vitória são

A.1.6 Zâmbia



A Zâmbia é um país sem litoral situado na África Austral, com 20% do seu território coberto por água. Algumas das principais massas de água da Zâmbia incluem o lago Tanganica, o lago Mweru, o lago Bangweulu e o rio Zambeze. Estas massas de água sustentam uma gama diversificada de espécies de peixes, incluindo várias espécies de tilápia, dourada, peixe-gato, etc. A produção total de peixe da Zâmbia é ligeiramente superior a 100 000 toneladas métricas, das quais cerca de 85 000 toneladas métricas provêm da pesca. O setor da aquicultura, que ainda está a dar os primeiros passos, contribui com cerca de 30% da produção total de peixe.

Na Zâmbia, a pesca e a aquicultura contribuem com cerca de 2% para o PIB do país e proporcionam empregos

exportadas para mercados regionais (maioritariamente para a RDC, a Zâmbia, o Maláui e o Burundi).

Os caranguejos, camarões, mandíbulas de peixe, polvo, conchas, lagostas vivas, lulas, algas e peixes ornamentais são outros exemplos de produtos da pesca exportados. Do grupo de postos fronteiriços e postos de controlo relevantes onde os produtos da pesca são maioritariamente comercializados constam Namanga, Holili e Hororo (na fronteira com o Quênia), Mutukula (na fronteira com o Uganda), Rusumo (na fronteira com o Ruanda), Tunduma (na fronteira com a Zâmbia), Manyovu (na fronteira com o Burundi), Kasumulu (na fronteira com o Maláui) e Mtambaswala (na fronteira com Moçambique). De acordo com os dados comerciais disponíveis (2018–2022), as exportações em volume ascenderam, em média, a 34 577,03 toneladas de produtos da pesca (exceto peixes ornamentais vivos). As exportações de peixes ósseos de água doce/marinhas de aquário são 5 vezes superiores às exportações de produtos da pesca.

O setor enfrenta vários desafios que limitam o seu contributo para a economia, incluindo os serviços de extensão limitados, o acesso limitado ao financiamento, as perdas pós-captura elevadas e o valor acrescentado limitado, o acesso limitado a tecnologias adequadas de pesca e aquicultura, a degradação ambiental dos ecossistemas aquáticos, a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, o comércio transfronteiriço ilegal e o baixo investimento dos setores público e privado.

significativos nas zonas rurais. A pesca é exercida por operadores tradicionais (artesanais) e industriais. A pesca artesanal domina a pesca do país em termos de mão-de-obra e de produção. Os operadores industriais (menos de 100) apenas exercem a sua atividade nos lagos Kariba e Tanganica. De acordo com as estimativas de 2019, o setor empregava diretamente mais de 128 000 pessoas, sendo que cerca de 93 000 dessas pessoas se dedicavam à pesca interior com recurso a um número estimado de 20 600 pequenas embarcações.

A aquicultura é praticada em tanques, gaiolas, reservatórios e barragens. A produção aumentou recentemente e gerou 45 670 toneladas, em 2020 (a sexta maior quantidade em África). Há cinco espécies de tilápia

que são cultivadas no país, sendo 2,9 o número efetivo de espécies (uma medida da diversidade de espécies), um número superior ao da África Subsaariana. Em 2016, foi reportado um número total de 12 019 empregos associados à aquacultura, tendo este número aumentado para quase 36 000 em 2019. A grande maioria dos produtos da aquacultura é consumida a nível nacional.

Do grupo de postos fronteiriços e postos de controlo relevantes onde os produtos da pesca são maioritariamente comercializados constam Nakonde, Chirundu, Kasumbalesa, Mikambo, Kazungula, Katima Mulilo, Muchinji, Luangua e Kariba. De acordo com os dados comerciais disponíveis (2018–2022), as exportações e importações em volume ascenderam a 41 142,97 toneladas e o consumo *per capita* é de 12,33 kg. As exportações de produtos aquáticos da Zâmbia aumentaram de 0,5 milhões de dólares norte americanos, em 2000, para 1,2 milhões de dólares norte americanos, em 2019, o que correspondeu ao valor mais baixo entre os 10 países africanos onde se pratica mais aquacultura. Os peixes ósseos representaram mais de 99% das exportações. No grupo dos 10 principais produtos de peixe exportados pela Zâmbia (2019; em termos de quantidade) estão os produtos de peixe secos ao sol e defumados, as farinhas de peixe, as cabeças de peixe e o peixe salgado ou em salmoura. As importações de produtos aquáticos (os peixes marinhos representam mais de 85%) aumentaram de 1,7 milhões de dólares norte americanos, em 2000, para 118 milhões de dólares norte americanos, em 2019, e a taxa de crescimento anual de 25% foi uma das mais altas do mundo. A Zâmbia assinou o acordo AfCFTA em 2021 e está atualmente envolvida em projetos relacionados com o comércio, tais como o Projeto da Zona de Comércio Livre Africana



(Ministério do Comércio e Indústria), em Kazungula, Mchinji e Nakonde, Chavuma e no posto fronteiriço de Chanida.

O setor da pesca da Zâmbia enfrenta desafios como a sobrepesca, a baixa produtividade e produção de peixe, a falta de instalações de armazenamento de peixe, a existência de objetivos pouco claros em matéria de gestão da pesca, o acesso limitado ao financiamento, a fraca aplicação dos regulamentos, a degradação dos *habitats*, a poluição e as alterações climáticas. Os desafios específicos do setor da aquacultura incluem a falta de fatores de produção (alimentos para animais e alevinos) e a dificuldade de acesso ao financiamento.

A.1.7 Zimbabué



O Zimbabué é um país sem litoral conhecido por possuir grandes massas de água para a pesca, incluindo o lago Kariba (partilhado com a Zâmbia), o lago Chivero, o lago Mutirikwi e outros lagos e rios mais pequenos. O consumo *per capita* de peixe no Zimbabué, inferior a 3 kg, é significativamente inferior à média de 6 kg noutros países da África Austral. O país acolhe as instalações de um dos maiores produtores integrados de tilápia de África, a Lake Harvest Aquaculture (LHA), que emprega

centenas de pessoas e é responsável por quase 90% da produção de tilápia-do-nylo no país.

O setor da pesca desempenha um papel fundamental na economia do país, na segurança alimentar e na criação de emprego, especialmente nas zonas rurais. O setor da aquacultura do Zimbabué ainda não descolou, apesar dos abundantes recursos hídricos do país e das condições favoráveis das águas quentes. O Zimbabué

acolhe a Lake Harvest Aquaculture, a maior exploração verticalmente integrada de tilápia na África Subsaariana, que produz filetes frescos e congelados e peixe inteiro, que são vendidos no mercado interno ou exportados para mercados da África Austral (50%) e da Europa (13%). A LHA cumpre as rigorosas normas de produção europeias e é certificada pela GlobalGap.

O setor da pesca do Zimbabué serve, principalmente, o consumo doméstico, constituindo uma fonte de proteína e nutrição para a população, especialmente a que vive perto de massas de água. O país não é um exportador significativo no contexto global; o comércio ocorre a nível regional, principalmente de modo informal. Em 2021, o Banco Mundial divulgou que a produção pesqueira total (toneladas métricas) no Zimbabué ascendeu a 27 792 toneladas métricas, tendo a aquacultura sido responsável por pouco mais de 10 000 toneladas. Os valores mais recentes (2021) do saldo das contas de exportações/ importações corresponderam a 553 129 de dólares norte americanos e 10 575 085 de dólares norte americanos, respetivamente. Segundo a FAO, o consumo de peixe e marisco *per capita* (2021) do Zimbabué é tão baixo quanto 1,94 kg. Os produtos da pesca de maior interesse para o comércio regional são a tilápia (congelada e em filetes) e a truta, ao passo que as fronteiras comerciais mais relevantes são as de Chirundu, Beitbridge, Nyamapanda e o posto fronteiriço de Forbes.



Os principais desafios que o país enfrenta são transversais a quase todos os países vizinhos e incluem a sobrepesca, a degradação dos *habitats*, a poluição, a inadequação das infraestruturas e a aplicação da regulamentação. As alterações climáticas e a seca estão também a afetar a disponibilidade de água e as populações de peixes.

Resumo e implicações dos resumos dos países

- Os principais desafios identificados são transversais a todos os países da SADC analisados e incluem a:
 - › Pesca ilegal e sobre-exploração dos recursos aquáticos naturais
 - › Fraca aplicação dos regulamentos sanitários e relativos à pesca, bem como as lacunas existentes em termos de governação
- A maioria dos países possui um elevado potencial para o desenvolvimento do setor da aquacultura (por exemplo, Moçambique, Zâmbia, RDC). No entanto, a falta de fatores de produção e de capacidade de investimento está a impedir o crescimento do setor.
- O peixe contribui para a ingestão de proteína. No entanto, o consumo de peixe *per capita* é inferior à média, conforme mostrado na tabela ao lado.

País	Consumo de peixe <i>per capita</i> (kg)*
RDC	4,02
Madagáscar	3,79
Maláui	8,29
Moçambique	13,09
República Unida da Tanzânia	8,5
Zâmbia	12,33
Zimbabué	1,94

A.2 LISTA DOS PEIXES E PRODUTOS DA PESCA ANALISADOS NO ÂMBITO DA ANÁLISE SITUACIONAL E COMERCIAL

Código do SH	Descrição completa	Breve descrição
0306	Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura...	Crustáceos (exceto em conserva)
0304	Filetes de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados	Filetes de peixe e carne de peixe
0303	Peixes congelados, exceto os filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 0304	Peixe congelado (exceto filetes de peixe)
0302	Peixes frescos ou refrigerados, exceto filetes de peixes e outra carne de peixes da posição 0304	Peixe fresco (exceto filetes de peixe)
1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixes	Conservas de peixe e caviar
0307	Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura...	Moluscos (vivos, frescos ou refrigerados)
1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas (exceto defumados)	Conservas de crustáceos e moluscos
0305	Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação...	Peixe seco, defumado ou salgado

A.3 PRODUTOS ELEGÍVEIS PARA O REGIME COMERCIAL SIMPLIFICADO DA ZÂMBIA E DO MALÁUI

Código do SH	Descrição
252329	Cimentos <i>portland</i> (exceto cimentos brancos, mesmo corados artificialmente)
200912	Sumo de laranja, não fermentado, com valor Brix não superior 20 a 20 °C, com ou sem adição de açúcar...
252390	Cimentos, mesmo corados (exceto cimentos <i>portland</i> e cimentos aluminosos)
120220	Amendoins descascados, mesmo triturados (exceto torrados ou de outro modo cozidos)
120100	Soja, mesmo triturada
61	Vestuário e seus acessórios, de malha
190531	Biscoitos doces
200990	Misturas de sumos de frutas, incluindo mostos de uvas e sumos de produtos hortícolas, não fermentados, sem...
230400	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da...
4820	Livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas...
4821	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas ou não
010420	Caprinos vivos
010410	Ovinos vivos
010690	Animais vivos (exceto mamíferos, répteis, aves, insetos, peixes, crustáceos, moluscos e outros...
030269	Peixes marinhos e de água doce, frescos ou refrigerados (exceto salmonídeos, peixes chatos, atuns, bonitos-listados...
030569	Peixes, apenas salgados ou em salmoura (exceto filetes, fígados, ovas, sémen, arenque, bacalhau, anchovas, tilápia, peixe-gato...
040110	Leite e nata com um teor, em peso, de matérias gordas não superior a 1%, não concentrados nem adicionados de açúcar...
040130	Leite e nata com um teor, em peso, de matérias gordas superior a 6%, não concentrados nem adicionados de açúcar...
070110	Batata-semente
070190	Batatas frescas ou refrigeradas (exceto semente)
120210	Amendoins com casca, não torrados nem de outro modo cozidos
100610	Arroz com casca (arroz <i>paddy</i>)
100640	Trincas de arroz
070310	Cebolas e chalotas frescas ou refrigeradas
080300	Bananas, incluindo os plátanos (<i>plantains</i>), frescas ou secas
070951	Cogumelos do género <i>Agaricus</i> , frescos ou refrigerados
070200	Tomates, frescos ou refrigerados

120600	Sementes de girassol, mesmo trituradas
071310	Ervilhas <i>Pisum sativum</i> secas, em grão, mesmo peladas ou partidas
071390	Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos (exceto ervilhas, grão-de-bico...
441011	Painéis de partículas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos...
4418	Obras de carpintaria para construções, incluindo os painéis celulares, painéis para soalhos...
4602	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias para entrançar ou...
4707	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas) (exceto lâ de papel)
4901	Livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas (exceto...
5805	Tapeçarias tecidas à mão (género Gobelino, Flandres, Aubusson, Beauvais e semelhantes) e tapeçarias feitas à agulha...
5810	Bordados sobre um fundo de tecido, em peça, em tiras ou em motivos
5811	Artefactos têxteis acolchoados (<i>matelassés</i>) em peça, constituídos por uma ou várias camadas de matérias têxteis...
6001	Veludos e pelúcias, incluindo os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido" e tecidos com anéis, de malha
6002	Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastómeros...
62	Vestuário e seus acessórios, exceto de malha
6301	Cobertores e mantas de todos os tipos de matérias têxteis (exceto toalhas de mesa, colchas...
6302	Roupas de cama, mesa, toucador ou cozinha de todos os tipos de matérias têxteis (exceto...
6401	Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior...
6404	Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de...
6405	Calçado com sola exterior de borracha ou plástico, com parte superior sem ser de borracha, plástico, couro...
6703	Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lâ, pelos e outras...
071320	Grão-de-bico seco, em grão, mesmo pelado ou partido
090230	Chá preto fermentado e chá parcialmente fermentado, mesmo aromatizado, em embalagens imediatas...
090111	Café (exceto torrado e descafeinado)
090190	Cascas e películas de café; sucedâneos do café contendo café em qualquer proporção
170111	Açúcares de cana em bruto (sem adição de aromatizantes ou corantes)
442010	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira (exceto madeira marchetada e madeira incrustada)
442090	Madeira marchetada e madeira incrustada; estojo e guarda-joias, para joalheria e ourivesaria, e obras semelhantes...
940190	Partes de assentos, não especificadas
230800	Bolotas, castanhas-da-índia, bagaço e outras matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos...
230910	Alimentos para cães e gatos, acondicionados para a venda a retalho
210610	Concentrados de proteínas e substâncias proteicas texturizadas
252210	Cal viva

A.4 LEIS E REGULAMENTOS NACIONAIS EM MATÉRIA SANITÁRIA E FITOSSANITÁRIA

Estado	Leis nacionais
 COMORES	<p>Saúde e segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> Décret N°15-05/PR. Portant création de l'Office National de Contrôle Qualité et de Certification des produits Halieutiques (ONCQCPH) (Data do texto: 15 de abril de 2015): Decreto que estabelece o Gabinete Nacional de Controlo da Qualidade e Certificação dos Produtos da Pesca (ONCQCPH) a nível nacional. Décret n° 15-052/PR portant constatation des infractions sanitaires et les mesures administratives prises sur la vente et la salubrité des produits halieutiques (Data do texto: 15 de abril de 2015): Decreto relativo à constatação das infrações sanitárias e às medidas administrativas tomadas em matéria de venda e higiene dos produtos da pesca a nível nacional. <p>Certificados</p> <ul style="list-style-type: none"> Note n°20-056/MFBSB/DGD du 3 avril 2020, du Directeur général des douanes, relative procédures à suivre pour les déclarations provisoires IM9100 (Data do texto: 3 de abril de 2020): Nota do diretor-geral que define os procedimentos para as declarações provisórias IM9100 a nível nacional. <p>Saúde animal e fitossanidade</p> <ul style="list-style-type: none"> Arrêté N° 17 - 014 /VP-MAPEATU/CAB Relatif aux méthodes d'échantillonnage à appliquer pour l'analyse de certains contaminants dans les produits de la pêche (Data do texto: 13 de abril de 2017): Despacho ministerial relativo aos métodos de amostragem para a análise de alguns contaminantes nos produtos da pesca a nível nacional. <p>Embalagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Arrêté N° 17 - 019/VP-MAPEATU/CAB Relatif aux eaux utilisées dans l'industrie de traitement des produits de la pêche et de l'aquaculture (Data do texto: 13 de abril de 2017): Despacho ministerial relativo às águas utilizadas na indústria de transformação dos produtos da pesca e aquacultura a nível nacional. <p>Pesca e aquacultura</p> <ul style="list-style-type: none"> Loi N°19-05/AU portant révision du Code des Pêches et de l'Aquaculture (Data do texto: 1 de abril de 2020): Lei de revisão do Código da Pesca e Aquacultura a nível nacional. Arrêté conjoint n°16-014/MPTNTIC-TT/Cab portant création d'un Comité de Concertation et de Coordination entre l'Administration chargée des pêches et l'Autorité chargée des affaires maritimes (Data do texto: 11 de março de 2016): Despacho conjunto que institui um Comité de Concertação e Coordenação entre a Administração da Pesca e a autoridade responsável pelos assuntos marítimos a nível nacional. Arrêté N° 14-029/MPTNTCTT/CAB 18 décembre 2014 donnant mandat à la Société VRS Maritime Service JTL, de représentation pour l'enregistrement international des navires à l'Union des Comores (Data do texto: 18 de dezembro de 2014). Despacho ministerial que atribui poderes de representação para o registo internacional de navios na União das Comores à empresa VRS Maritime Service JTL a nível nacional. Arrêté n° 93/MPDRPACAB fixant les attributions détaillées et le mode de fonctionnement des services de la Direction générale de la pêche (Data do texto: 13 de maio de 1993): Despacho ministerial que define pormenorizadamente as atribuições e o modo de funcionamento dos serviços da Direção-Geral da Pesca a nível nacional.



MADAGÁSCAR

- Decreto de 24 de setembro de 1927 relativo à repressão da fraude na venda de mercadorias e das falsificações de géneros alimentícios e produtos agrícolas
- Lei n.º 86-017, que ratifica a Portaria n.º 86-013, de 17 de setembro de 1986, relativa à legislação fitossanitária em Madagáscar
- Decreto n.º 92-284, de 26 de fevereiro de 1992, que regulamenta as farmácias veterinárias
- Decreto n.º 92-285, de 26 de fevereiro de 1992, relativo à política de saúde animal em Madagáscar
- Decreto n.º 92-424, que regulamenta a importação e exportação de mercadorias
- Decreto n.º 92-473, que regulamenta os produtos agrofarmacêuticos
- Decreto n.º 93-844, de 16 de novembro de 1993, relativo à higiene e qualidade dos géneros alimentícios e produtos de origem animal
- Despacho n.º 2122/95, de 4 de maio de 1995, relativo ao funcionamento da Comissão Nacional para a Análise de Pedidos de Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de medicamentos veterinários no território da República de Madagáscar
- Despacho n.º 7707/97, de 29 de agosto de 1997, que proíbe a utilização de determinados medicamentos e produtos veterinários
- Decreto n.º 97-1109, de 4 de setembro de 1997, relativo à aprovação dos diferentes estabelecimentos de abate de animais e de conservação, preparação, transformação e transporte de carne, miudezas e géneros alimentícios de origem animal destinados ao consumo humano
- Despacho n.º 7706/2000, de 11 de julho de 2000, que estabelece o sistema de codificação do número nacional de autorização de introdução no mercado
- (AIM nacional) para os medicamentos e produtos biológicos de uso veterinário em Madagáscar
- Decreto n.º 2000-975, de 13 de dezembro de 2000, que proíbe a importação de farinhas animais e de quaisquer géneros alimentícios que as contenham destinados à alimentação animal
- Decreto n.º 2004-040, de 20 de janeiro de 2004, que autoriza a importação de bovinos fêmeas para Madagáscar
- Decreto n.º 2004-041, de 20 de janeiro de 2004, que estabelece o regime aplicável à importação e exportação de animais, produtos e alimentos de origem animal e de cereais e forragens destinados à alimentação animal
- Despacho n.º 2088/2005, de 24 de março de 2005, relativo aos controlos na importação de bovinos fêmeas para Madagáscar
- Decreto n.º 2005-375, que estabelece a Autoridade Sanitária das Pescas
- Lei n.º 2006-030, de 24 de novembro de 2006, relativa à criação de gado em Madagáscar
- Despacho n.º 4196/06, que proíbe a importação, venda e utilização de alguns ingredientes ativos de pesticidas na agricultura
- Despacho n.º 2908/2007, que estabelece regras específicas de higiene aplicáveis aos produtos da pesca destinados à exportação
- Despacho n.º 2910/2007 relativo à higiene dos géneros alimentícios de origem animal específica dos produtos da pesca destinados à exportação
- Despacho n.º 6235/2009, que estabelece os critérios microbiológicos oficiais e o plano de amostragem aplicáveis aos produtos da pesca e aquacultura para consumo humano destinados à exportação
- Decreto n.º 2010-1009, que regulamenta a produção, o controlo, a certificação e a comercialização de sementes
- Lei n.º 2011-002, que contém o Código Sanitário
- Despacho interministerial n.º 4555/2011, que proíbe a importação, distribuição, venda, utilização e produção de alguns ingredientes ativos de pesticidas na agricultura e de produtos químicos industriais
- Despacho Interministerial n.º 28482/2011 relativo a medidas de controlo sanitário de determinadas substâncias e resíduos em plantas e produtos vegetais para consumo humano destinados à exportação
- Despacho n.º 29179/2011, de 7 de outubro de 2011, que designa a autoridade responsável pela inspeção e certificação fitossanitária dos plantas e produtos vegetais para consumo humano destinados à exportação
- Despacho n.º 6814/2013-MSANP, que regulamenta os suplementos alimentares
- Decreto n.º 2013-260, de 9 de abril de 2013, relativo à organização e ao funcionamento da Agência de Controlo da Segurança Sanitária e da Qualidade dos Géneros Alimentícios (ACSSQDA)



MALÁUI

- Lei malauiana relativa à iodização do sal. (Data do texto original: 15 de fevereiro de 1999)
- Lei malauiana da carne e dos produtos à base de carne (Cap. 67:02) (Data do texto original: 1 de dezembro de 1975)
- Lei malauiana do leite e dos produtos lácteos (Cap. 67:05) (Data do texto original: 1 de novembro de 1972)
- Despacho malauiano relativo à Malawi Dairy Industries Corporation (estabelecimento) de 1997 (Data do texto original: 27 de março de 1987)
- Regulamentos malauianos relativos aos produtos agrícolas (comercialização) (Cap. 65:05) (Data do texto original: 1987)
- Regulamento malauiano relativo à classificação de suínos (Cap. 67:02) (Data do texto original: 1971)
- Regulamentos malauianos relativos à comercialização de carne (Data do texto original: 1966)
- Regras malauianas de saúde pública (leite condensado) (Data do texto original: 1940)
- Regulamentos malauianos relativos ao leite e aos produtos lácteos (Cap. 67:05) (Data do texto original: 0000)
- Regulamentos malauianos relativos à inspeção de carne (Data do texto original: 1976)
- Lei malauiana de conservação e gestão da pesca de 1997 (Cap. 66:05) (Data do texto original: 13 de novembro de 1997)
- Regulamentos malauianos de conservação e gestão da pesca de 2000 (Cap. 66:05) (Data do texto original: 2000)
- Regras malauianas de conservação e gestão da pesca (participação das comunidades locais) de 2000 (Cap. 66:05) (Data do texto original: 2000)
- Regulamentos malauianos relativos à pesca (formas de notificação) (Data do texto original: 1985)
- Regulamentos malauianos relativos à pesca (licença de pesca para o comércio aquarista) (Data do texto original: 1980)
- Despacho malauiano relativo à pesca (proibição da pesca de arrasto) (Data do texto original: 1976)
- Regulamentos malauianos relativos à pesca (pesca comercial) (Data do texto original: 1976)
- Despacho malauiano relativo à pesca (métodos de pesca proibidos) (Data do texto original: 1974)
- Regras malauianas de pesca (truta) (Data do texto original: 1973)
- Lei malauiana de defesa do consumidor de 2003
- Lei malauiana da saúde pública de 1948



MOÇAMBIQUE

- Decreto n.º 26/2009, de 17 de agosto de 2009 (Regulamento de Sanidade Animal)
- Decreto n.º 5/2009, de 1 de junho de 2009 (Regulamento de Inspeção Fitossanitária e Quarentena Vegetal)
- Decreto n.º 6/2009, de 31 de março de 2009 (Regulamento sobre a Gestão de Pesticidas)
- Decreto n.º 11/2013, de 10 de abril de 2013 (Regulamento sobre Gestão de Fertilizantes)
- Decreto n.º 12/2013, de 10 de abril de 2013 (Regulamento de Sementes)
- Decreto n.º 15/2006, de 22 de junho de 2006 (Regulamento sobre os Requisitos Higiênico-Sanitários)
- Requisitos de Produção, Transporte, Comercialização, Inspeção e Fiscalização de Géneros Alimentícios)



REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA

- Lei tanzaniana dos alimentos, medicamentos e cosméticos de 2003
- Lei tanzaniana das doenças dos animais de 2003
- Lei veterinária tanzaniana de 2003
- Lei tanzaniana da proteção vegetal de 1997
- Regras da CAO, tais como a Lei SQMT da EAC e o Protocolo SFS da CAO



ZÂMBIA

- Lei zambiana dos alimentos e medicamentos de 1994
- Lei zambiana das pragas e doenças das plantas de 1994
- Lei zambiana das ervas daninhas nocivas de 1994
- Lei zambiana da saúde pública de 1933
- Lei zambiana do controlo de mercadorias
- Lei zambiana da sanidade animal de 2010



ZIMBABUÉ

- Lei zimbabuense dos alimentos e normas alimentares (Capítulo 15:04) (Data do texto original: 28 de maio de 1971)
- Lei zimbabuense dos líquidos perigosos (Capítulo 9:10) (Data do texto original: 5 de agosto de 1949)
- Lei zimbabuense das exportações de produtos] (Capítulo 18:17) (Data do texto original: 10 de junho de 1921)
- Regulamentos zimbabuenses relativos aos alimentos e normas alimentares (enriquecimento de alimentos), n.º 120 de 2016 (Data do texto: 24 de outubro de 2016)
- Regulamentos zimbabuenses relativos aos alimentos e normas alimentares (importação e exportação) de 2015 (instrumento estatutário n.º 8 de 2015) (Data do texto: 2015)
- Regulamentos zimbabuenses relativos aos alimentos e normas alimentares (inspeção e certificação) de 2015 (instrumento estatutário n.º 5 de 2015) (Data do texto: 2015)
- Regulamentos zimbabuenses relativos aos alimentos e normas alimentares (rotulagem de alimentos) de 2002 (Data do texto original: 4 de outubro de 2002)
- Regulamentos zimbabuenses relativos aos alimentos e normas alimentares (conselho consultivo) de 1995 (instrumento estatutário n.º 322 de 1995) (Data do texto: 1995)
- Regulamentos zimbabuenses relativos aos alimentos e normas alimentares (peixe e produtos da pesca) de 1990 (instrumento estatutário n.º 104 de 1990) (Data do texto: 1990)
- Estatutos de Harare (carne) de 2017 (instrumento estatutário n.º 37 de 2017) (Data do texto: 3 de março de 2017)
- Aviso relativo à atribuição de funções (Ministro da Indústria e do Comércio) de 2014 (instrumento estatutário n.º 10 de 2014) (Data do texto: 2014)
- Alteração aos regulamentos zimbabuenses relativos aos alimentos e normas alimentares (rotulagem de alimentos), n.º 2 de 2019 (Data do texto: 8 de novembro de 2019)
- Alteração aos regulamentos zimbabuenses relativos à sanidade animal (importação) de 2016 (instrumento estatutário n.º 56 de 2016) (Data do texto: 2016)
- Lei zimbabuense da sanidade animal (Capítulo 19:01) (Data do texto original: 1 de janeiro de 1961)
- Statutos da Autoridade de Gestão de Parques e Vida Selvagem (tarifa de taxas), 2019 (instrumento estatutário n.º 108 de 2019)] (Data do texto: 10 de maio de 2019)
- Aviso relativo aos parques e à vida selvagem (pagamento pela pesca e caça de animais) de 1987 (instrumento estatutário n.º 101 de 1987) (Data do texto: 1987)

A.5 INFORMAÇÕES GERAIS FORNECIDAS PELOS PONTOS FOCAIS DO PROFISHBLUE RELACIONADAS COM O MAPEAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA QUALIDADE

A UNIDO preparou um questionário e, com o apoio dos vários pontos focais dos Estados-Membros participantes, foi possível obter informações sobre todos os principais intervenientes numa perspetiva de IQ e de avaliação da conformidade nos Estados-Membros visados pelo PROFISHBLUE. O Anexo 5 apresenta um resumo destas informações. Como tal, as informações serão continuamente atualizadas ao longo da implementação do projeto.

É importante ressaltar que, embora os dados recolhidos incluam nomes de pessoas, endereços de *e-mail* e números de telefone, estas informações não estão incluídas no presente relatório para garantir a confidencialidade.

Nota: Em março de 2024, a RDC foi acrescentada à lista de países a incluir no âmbito do trabalho da UNIDO no que diz respeito ao PROFISHBLUE. No entanto, à data do presente relatório, o processo de recolha de dados relativos à RDC ainda estava em curso.

Madagáscar

A) Principais instituições de infraestrutura da qualidade

(incluindo o organismo nacional de normalização, o instituto nacional de metrologia, a autoridade de metrologia legal, laboratórios de análise de produtos da pesca)

- **Bureau des Normes de Madagascar (BNM)**
Lot 06 bis, Rue Rainandriamampandry, Soarano, 101 Antananarivo.
- **Service de la Métrologie Légale (SML)** auprès du Ministère de l'Industrialization, du Commerce et de la Consommation (MICC), Lot 06 bis, Rue Rainandriamampandry, Soarano, 101 Antananarivo.
- **Laboratoire d'Hygiène des Aliments et de l'Environnement (LHAE) auprès de l'Institut Pasteur de Madagascar (IPM)** (Laboratoire d'analyses microbiologiques de l'eau et des produits de la pêche et aquaculture, et Laboratoire épidémiologique des crustacés). BP 1274, Ambatofotsikely Avaradoha, 101 Antananarivo.
- **Laboratoires d'analyses des résidus des produits de la pêche et aquaculture se trouvant en France, Laboratoire d'analyses Physico chimique de l'Eau en Espagne.**

B) Autoridade competente do setor da pesca (incluindo certificação, inspeção e outros aspetos regulamentares)

- **Autorité Sanitaire Halieutique, Ministère de la Pêche et de l'Économie Bleue**
Rue Farafaty Ampandrianomby, 101 Antananarivo.

C) Agências de controlo de fronteiras relevantes

- **Les Directions des Douanes dans des postes frontaliers et un des aéroports internationaux (Ivato-Antananarivo).**

D) Projetos com implementação em curso relacionados com o comércio de produtos da pesca/infraestruturas dos postos fronteiriços/reforço das capacidades

- Nenhum

Maláui

A) Principais instituições de infraestrutura da qualidade

(incluindo o organismo nacional de normalização, o instituto nacional de metrologia, a autoridade de metrologia legal, laboratórios de análise de produtos da pesca)

- **Malawi Bureau of Standards (MBS)** enquanto organismo regulador, com sede em Blantyre e escritórios-satélite na fronteira de Mwami, em Mchinji, na fronteira de Mloza, em Mulanje, na fronteira de Dedza e na fronteira de Mwanza.

B) Autoridade competente do setor da pesca (incluindo certificação, inspeção e outros aspetos regulamentares)

▪ Divisão de Garantia da Qualidade do Departamento da Pesca

Através do pessoal do ponto focal, este departamento procede à análise do perfil de risco, ao definir e desenvolver a gestão, avaliação e comunicação dos riscos, para garantir que os intervenientes cumprem as normas ISO e o conceito HACCP utilizados para os produtos da pesca ao longo da cadeia de valor. Este departamento também está envolvido no desenvolvimento de normas da qualidade do peixe em colaboração com o MBS, bem como na sua aplicação ao longo da cadeia de valor, na introdução de diretrizes e procedimentos para a certificação do peixe e dos produtos da pesca para os mercados interno e de exportação e na monitorização de boas práticas de higiene aquando do manuseamento, transformação e transporte do peixe e dos produtos da pesca e da adequação da refrigeração do peixe fresco ao longo de todo o processo de forma a reduzir os surtos de doenças transmitidas pelo peixe.

C) Agências de controlo de fronteiras relevantes

- Malawi Bureau of Standards (MBS)
- Autoridade Tributária do Maláui (MRA)
- Departamento de Imigração e Departamento de Saúde Animal e Desenvolvimento Pecuário (DAHLD)

D) Projetos com implementação em curso relacionados com o comércio de produtos da pesca/infraestruturas dos postos fronteiriços/ reforço das capacidades

- Projeto "*Sustainable Fisheries, Aquaculture Development and Watershed Management (SFAD WM)*" [gestão das bacias hidrográficas e desenvolvimento sustentável da pesca e aquacultura], que se centra no reforço da cadeia de valor do peixe através da criação de cooperativas, da formação, da incubação e estágio, do apoio à cadeia de frio e da construção de centros de desembarque de peixe
- Projeto PROFISHBLUE da SADC, que se centra na melhoria da governação das pescas e dos corredores comerciais da economia azul e replica as áreas de intervenção do SFAD

Moçambique

A) Principais instituições de infraestrutura da qualidade

(incluindo o organismo nacional de normalização, o instituto nacional de metrologia, a autoridade de metrologia legal, laboratórios de análise de produtos da pesca)

- Instituto Nacional de Normalização e Qualidade (INNOQ), Maputo, Nampula, Beira
- Instituto Nacional de Inspeção do Pescado (INIP), Laboratório de Inspeção de Pescado (LIP), Maputo, Beira, Quelimane
- Laboratório Nacional de Higiene de Águas e Alimentos (LNHAA), Maputo

B) Autoridade competente do setor da pesca (incluindo certificação, inspeção e outros aspetos regulamentares)

- Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP)
- Instituto Nacional de Inspeção do Pescado (INIP), Laboratório de Inspeção de Pescado (LIP), Maputo, Beira, Quelimane

C) Agências de controlo de fronteiras relevantes

- Ministério da Economia e Finanças (MEF)
- Autoridade Tributária de Moçambique (ATM)

D) Projetos com implementação em curso relacionados com o comércio de produtos da pesca/infraestruturas dos postos fronteiriços/ reforço das capacidades

- (A determinar)

República Unida da Tanzânia

A) Principais instituições de infraestrutura da qualidade

(incluindo o organismo nacional de normalização, o instituto nacional de metrologia, a autoridade de metrologia legal, laboratórios de análise de produtos da pesca)

- **Tanzania Bureau of Standards (TBS)**, Headquarters Office, P.O. Box 9524, Sam Nujoma Road/ Morogoro Road, Dar es Salaam
- **Weight and Measure Agency (WMA)**, Headquarters Office, 7th floor, NSSF Mafao House, Uhuru Street, Ilala Boma, P.O. Box 313, Dar es Salaam. Website: <http://www.wma.go.tz>
- **National Fish Quality Control Laboratory**, P.O. Box 1213, Mwanza

B) Autoridade competente do setor da pesca (incluindo certificação, inspeção e outros aspetos regulamentares)

- A autoridade competente responsável pelos assuntos relativos ao peixe e produtos da pesca é o Departamento da Pesca, que está sob a alçada do Ministério da Pecuária e Pesca, P.O. Box 2847, DODOMA.

C) Agências de controlo de fronteiras relevantes

- Ministério da Administração Interna (migração, polícia)
- Autoridade Tributária da Tanzânia (alfândega)
- Tanzania Bureau of Standards (TBS), Weight and Measures.
- Ministério da Pecuária e Pesca (funcionários dos setores da pesca e da pecuária)
- Ministério da Saúde (funcionários de saúde), Ministério da Agricultura e Cooperativas

D) Projetos com implementação em curso relacionados com o comércio de produtos da pesca/infraestruturas dos postos fronteiriços/ reforço das capacidades

- Nenhum

Zâmbia

A) Principais instituições de infraestrutura da qualidade

(incluindo o organismo nacional de normalização, o instituto nacional de metrologia, a autoridade de metrologia legal, laboratórios de análise de produtos da pesca)

- Zambia Bureau of Standards
- Universidade da Zâmbia
- Central Veterinary Research Institute

B) Autoridade competente do setor da pesca (incluindo certificação, inspeção e outros aspetos regulamentares)

- Ministério da Pesca e Pecuária através do Departamento da Pesca e Serviços Veterinários

C) Agências de controlo de fronteiras relevantes

- Autoridade Tributária da Zâmbia
- Polícia da Zâmbia
- Zambia Bureau of Standards
- Departamento de Imigração e Departamento Fitossanitário

D) Projetos com implementação em curso relacionados com o comércio de produtos da pesca/infraestruturas dos postos fronteiriços/ reforço das capacidades

- Projeto da Zona de Comércio Livre Africana (Ministério do Comércio e Indústria), em Kazungula, Mchinji e Nakonde, Chavuma, no posto fronteiriço de Chanida

Zimbabué

A) Principais instituições de infraestrutura da qualidade

(incluindo o organismo nacional de normalização, o instituto nacional de metrologia, a autoridade de metrologia legal, laboratórios de análise de produtos da pesca)

- Standards Association of Zimbabwe
- Departamento de Saúde Pública Veterinária
- National Metrology Institute (SIRDC-NMI)

B) Autoridade competente do setor da pesca (incluindo certificação, inspeção e outros aspetos regulamentares)

- Departamento da Pesca e Aquacultura
- Departamento dos Serviços Veterinários
- Departamento de Planeamento Estratégico de Políticas e Desenvolvimento Empresarial
- Zimbabwe Parks and Wildlife Management Authority

C) Agências de controlo de fronteiras relevantes

- Autoridade Tributária do Zimbabué
- Saúde pública veterinária
- Polícia da República do Zimbabué

D) Projetos com implementação em curso relacionados com o comércio de produtos da pesca/infraestruturas dos postos fronteiriços/reforço das capacidades

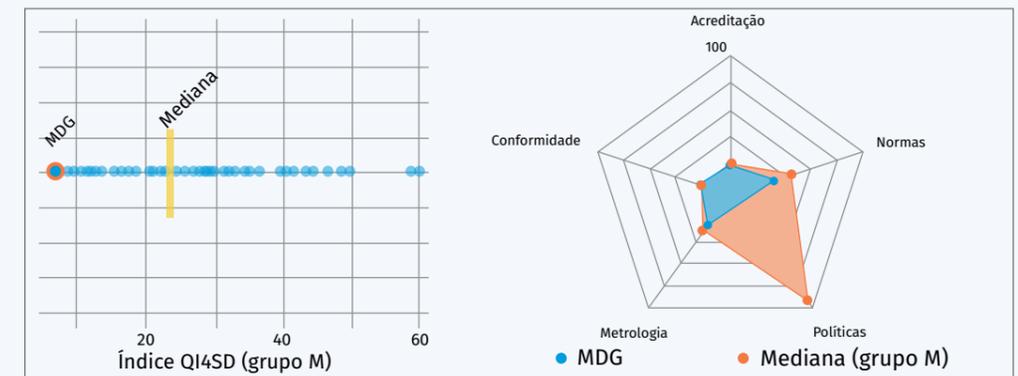
- Melhoria do posto fronteiriço de Beitbridge

A.6 ÍNDICE DE INFRAESTRUTURA DA QUALIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (QI4SD) – PERFIS DOS PAÍSES DO PROFISHBLUE

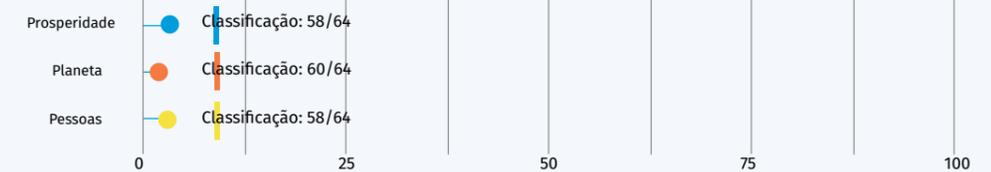
Madagáscar

Classificação dentro do grupo do PIB: 64/64 (M) | Class. geral: 137/137

Região	Income_Grp	GDP_Bn	GDP_pc	Population_thou
África Subsaariana	Baixos	14	495	27 691



Pontuações P



As linhas verticais representam as pontuações médias dentro do grupo. As classificações apenas dizem respeito ao grupo (M) do PIB.

Pontos fortes e fracos

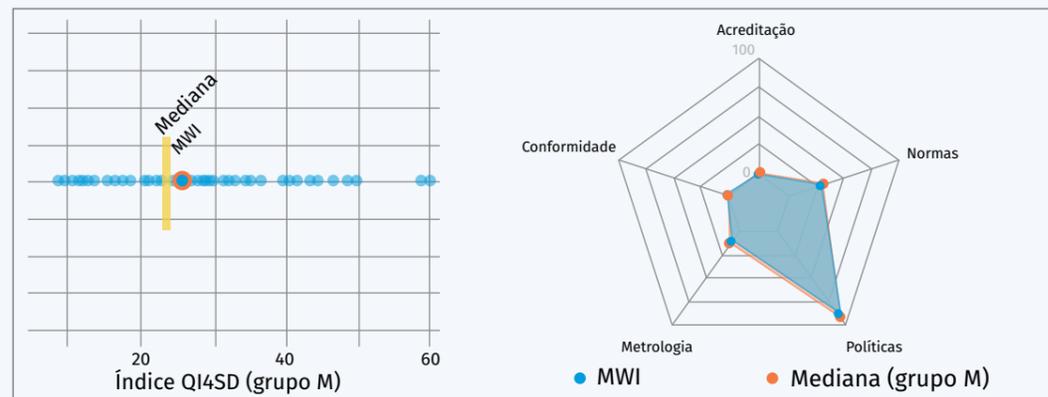
Pontos fortes	Área	Classific.	Valor	Unidade
Normas CEI adotadas	Normas	36	46	Número
Participação na IQNet	Conformidade	57	1	Pont. composta
Número de certificados reconhecidos (ISO)	Conformidade	77	1,210	Número

Pontos fracos	Área	Classific.	Valor	Unidade
Número de certificados reconhecidos (ISO)	Conformidade	77	1,210	Número
Número de certificados reconhecidos (IQNet)	Conformidade	124	1	Número
Participação em comités técnicos da ISO	Normas	127	7	Número

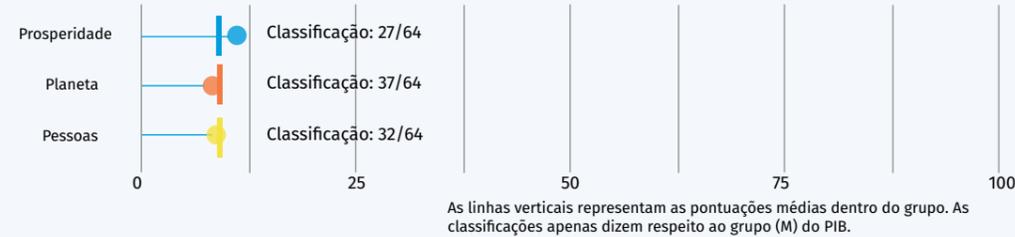
Maláui

Classificação dentro do grupo do PIB: 31/64 (M) | Classific. geral: 88/137

Região	Income_Grp	GDP_Bn	GDP_pc	Population_thou
África Subsaariana	Baixos	12	625	19 130



Pontuações P



As linhas verticais representam as pontuações médias dentro do grupo. As classificações apenas dizem respeito ao grupo (M) do PIB.

Pontos fortes e fracos

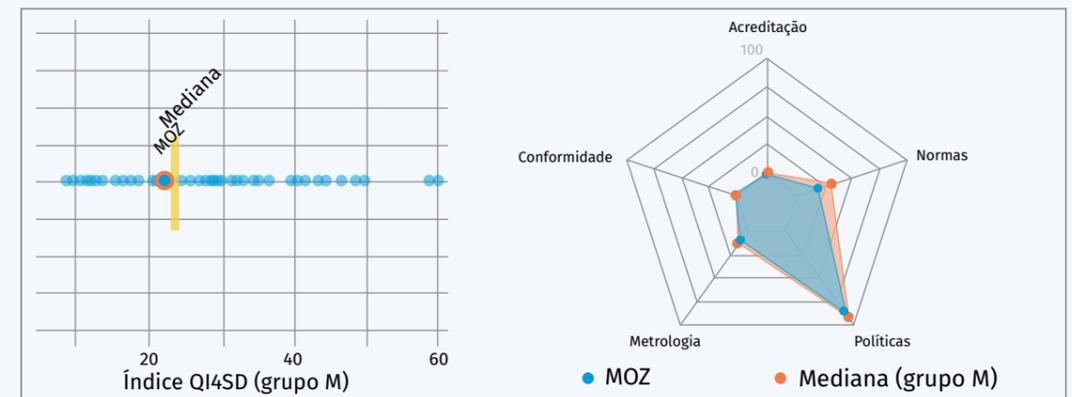
Pontos fortes	Área	Classific. Valor	Unidade
Normas CEI adotadas	Normas	10 276	Número
Adopted ISO standards	Normas	48 11	Número
Envolvimento em grupos de proj. da OIML	Metrologia	61 1	Pont. composta

Pontos fracos	Área	Classific. Valor	Unidade
Número de certificados reconhecidos (ISO)	Conformidade	99 563	Número
Participação em comitês técnicos da ISO	Normas	109 23	Número
Número de certificados reconhecidos (IQNet)	Conformidade	120 2	Número

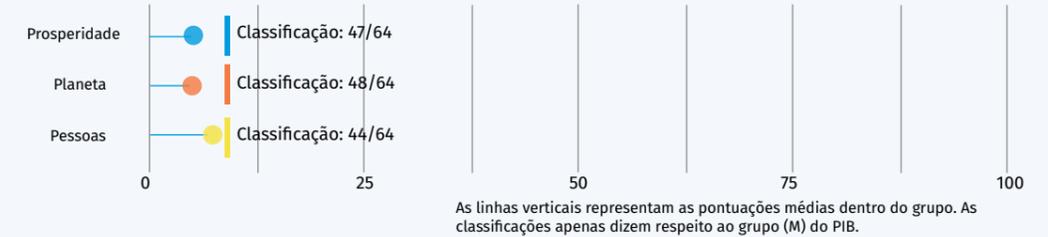
Moçambique

Classificação dentro do grupo do PIB: 33/64 (M) | Classific. geral: 93/137

Região	Income_Grp	GDP_Bn	GDP_pc	Population_thou
África Subsaariana	Baixos	14	449	31 255



Pontuações P



As linhas verticais representam as pontuações médias dentro do grupo. As classificações apenas dizem respeito ao grupo (M) do PIB.

Pontos fortes e fracos

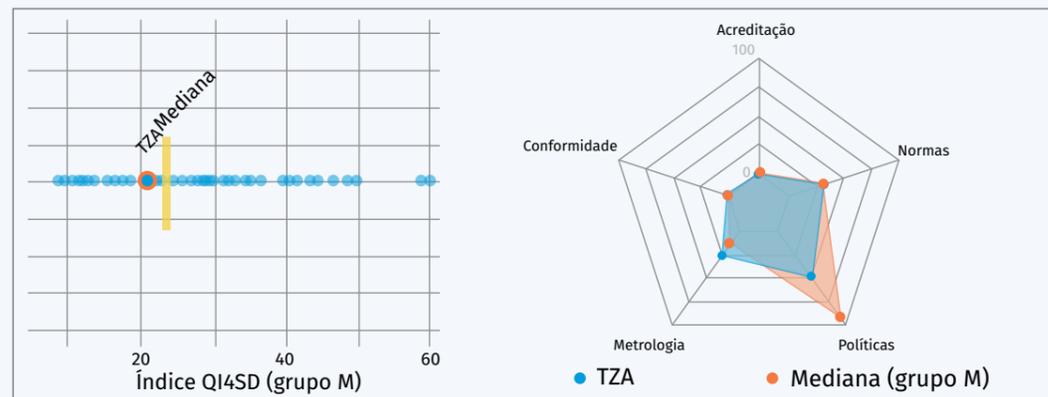
Pontos fortes	Área	Classific. Valor	Unidade
Participação na IQNet	Conformidade	57 1	Pont. composta
Normas ISO adotadas	Normas	63 8	Número
Número de certif. reconhecidos (IQNet)	Conformidade	78 82	Número

Pontos fracos	Área	Classific. Valor	Unidade
Participação na UIT	Normas	79 1	Pont. composta
Participação em comitês técnicos da ISO	Normas	125 9	Número
Número de certificados reconhecidos (ISO)	Conformidade	129 86	Número

República Unida da Tanzânia (RUT)

Classificação dentro do grupo do PIB: 40/64 (M) | Classific. geral: 101/137

Região	Income_Grp	GDP_Bn	GDP_pc	Population_thou
África Subsaariana	Médios-baixos	62	1 076	59 734



Pontuações P



Pontos fortes e fracos

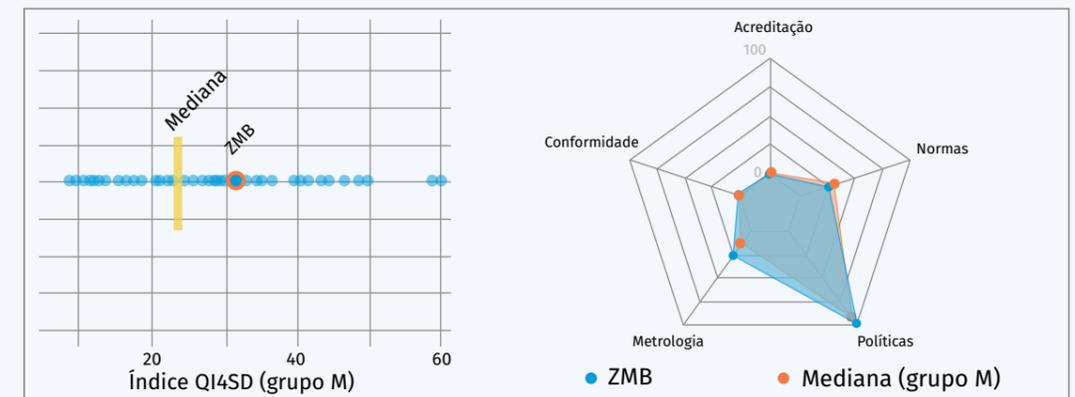
Pontos fortes	Área	Classific.	Valor	Unidade
Normas CEI adotadas	Normas	28	71	Número
Normas ISO adotadas	Normas	37	13	Número
Envolvimento em grupos de proj. da OIML	Metrologia	38	14	Pont. composta

Pontos fracos	Área	Classific.	Valor	Unidade
Número de certificados reconhecidos (ISO)	Conformidade	85	831	Número
Participação em comparações principais e supl.	Metrologia	96	1	Número
Número de certificados reconhecidos (IQNet)	Conformidade	101	16	Número

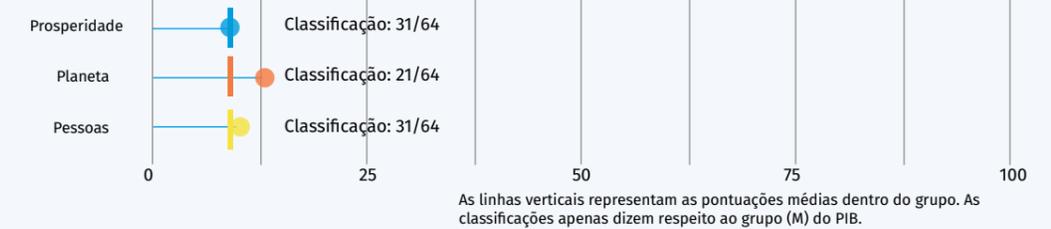
Zâmbia

Classificação dentro do grupo do PIB: 18/64 (M) | Classific. geral: 73/137

Região	Income_Grp	GDP_Bn	GDP_pc	Population_thou
África Subsaariana	Médios-baixos	19	1 051	18 384



Pontuações P



Pontos fortes e fracos

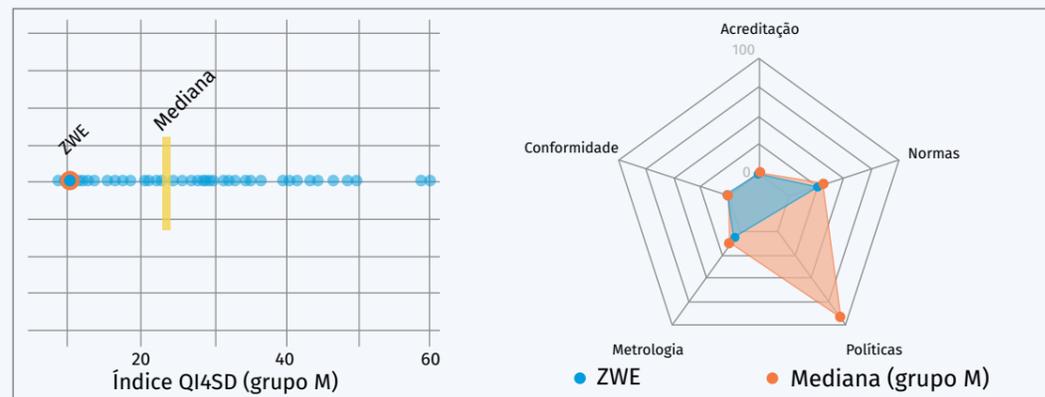
Pontos fortes	Área	Classific.	Valor	Unidade
OIML-CS – núm. de serviços reconhecidos	Metrologia	6	60	Número
Normas CEI adotadas	Normas	8	293	Número
Normas ISO adotadas	Normas	43	12	Número

Pontos fracos	Área	Classific.	Valor	Unidade
Número de certificados reconhecidos (IQNet)	Conformidade	94	30	Número
Participação em comitês técnicos da ISO	Normas	109	23	Número
Número de certificados reconhecidos (ISO)	Conformidade	131	63	Número

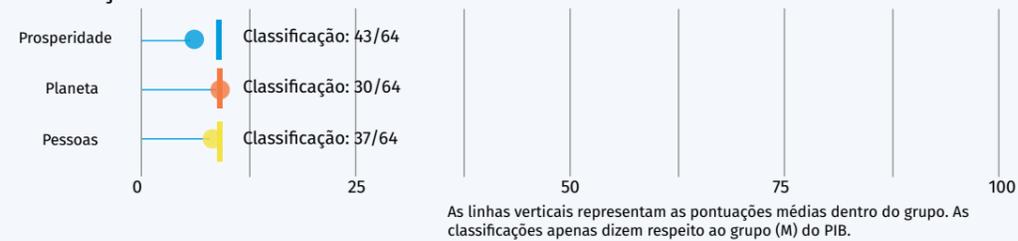
Zimbabwe

Classificação dentro do grupo do PIB: 60/64 (M) | Classific. geral: 132/137

Região	Income_Grp	GDP_Bn	GDP_pc	Population_thou
África Subsaariana	Médios-baixos	17	1 128	14 863



Pontuações P



Pontos fortes e fracos

Pontos fortes	Área	Classific.	Valor	Unidade
Normas CEI adotadas	Normas	24	81	Número
Normas ISO adotadas	Normas	32	14	Número
Participação na UIT	Normas	79	1	Pont. composta

Pontos fracos	Área	Classific.	Valor	Unidade
Número de certificados reconhecidos (IQNet)	Conformidade	86	58	Número
Participação em comitês técnicos da ISO	Normas	86	74	Número
Número de certificados reconhecidos (ISO)	Conformidade	119	208	Número



Centro Internacional de Viena
Wagramerstr. 5, Apartado 300
A-1400 Viena, Áustria



+43 1 26026-0



www.unido.org



unido@unido.org



UNITED NATIONS
INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION

